

PROCESSO Nº

21185

ANO

1980

Bem 21480



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - **CONDEPHAAT**

Processo: 21185 / 1980

SITIO SANTA LUZIA

Nro. Bem: 21480

Data: 05/02/1980

Rua

SOROR ANGÉLICA/WALDEMAR MARTINS

S/Nº

Município:

SÃO PAULO

Bairro: JD. SÃO BENTO

Interessado:

EDGARD T.D.DO COUTO

Solicitação:

Tombamento

SOLICITA TOMBAMENTO DO IMÓVEL SITO À RUA SOROR ANGÉLICA, S/Nº, ESQ. COM RUA
WALDEMAR MARTINS, 148 DENOMINADO "SÍTIO SANTA LUZIA" CASA VERDE



RECAPEADO EM 06/01/82-IPC EM 15/08/84-W.P

21/08/03 - ACL

21185

PROCESSO Nº

CONDEPHAAT

PROCESSO N.º

21185180

Ao

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente;

Estão estabelecidas as seguintes características para o processo identificado pelo número acima.

Data de abertura	05102180	Técnico responsável	
Posse atual da documentação	Condephaat	Setor	STA

Data Prevista para Encerramento	
---------------------------------	--

Processo apensado ao processo n.º		Processo de referência	
-----------------------------------	--	------------------------	--

INTERESSADO

<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input type="checkbox"/> Poder Público.
Nome	Edgard T. D. Couto e outros	
RG / CNPJ	Telef.	CEP
Ender.	Bairro	
Mun.		UF

LOCAL

Ender.	Rua João Dufleira, 364	
Bairro:	Santana	N.º do contribuinte
Município	J. Paulo SP	Município cód. n.º

SITUAÇÃO

<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.
<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input checked="" type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)
<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra
Outra:		

ASSUNTO

<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes/ Painéis/ Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)

Outro:	
--------	--

N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)	
--	--

OBJETO

<input type="checkbox"/> Área natural.	<input type="checkbox"/> Sítio Arqueológico	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Edificação tombada.
<input checked="" type="checkbox"/> Edificação.	<input type="checkbox"/> Bem Móvel.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
<input type="checkbox"/> Núcleo Histórico.	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
<input type="checkbox"/> Segmento Urbano.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Área Natural tombada	<input type="checkbox"/> Outro.

São Paulo, 10 de 08 de 01

[Assinatura]

Assinatura

OK

São Paulo, 29 de janeiro de 1980.

Ilmo Sr. Ruy Ohtake

Presidente do "Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo" (CONDEPHAAT).

Vimos por meio desta, solicitar a V.S., o tombamento do imóvel situado à Rua Soror Angélica s/nº, denominado "Sítio Santa Luzia", Vila Bianca, bairro de Santana, Zona Norte, São Paulo, Capital, amparados em disposição observada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, datada de 13 de junho de 1979, pag. 45, ordem de serviço "01-79", artigo 1º, com base em motivos abaixo discriminados:

- Do Diretor da SE.*
- 1) Trata-se de um importante exemplar de arquitetura.
 - 2) Desde o atendimento a O.S. nº 1, solicitada e processo seja ~~atendida~~ *desenvolvida* e processo seja *desenvolvida*.

O interesse no tombamento do Sítio denominado - "Santa Luzia", encontra justificativas nas próprias características construtivas do imóvel e seu estado atual de conservação, bem como pela importância que este elemento pode representar na análise histórica do processo de assentamento na área em que se situa (Santana).

Desta forma, talvez fosse interessante evidenciar um pouco mais tais características: o sistema construtivo é o da "taipa de pilão" (as paredes têm aproximadamente - 70cm) e o partido adotado, denota uma profunda relação com o das moradias setecentistas. Além desta, poderíamos estabelecer outras referências, como a sua proximidade geográfica da bacia do Rio Tietê, e de outros edifícios históricos como o Morrinhos, tombado pelo IPHAN em 1937 e, à área pertencente à extinta Fazenda Santana.

Sob outro aspecto, tendo em vista, não só a preservação do edifício, como também o seu entorno, acreditamos que seja oportuno o seu tombamento, já que a área em que se situa, é uma área valorizada e que vem sendo explorada comercialmente, sofrendo, portanto, constantes transformações (proximidade da Av. Brás Leme e do bairro de Jardim São Bento). Sob este aspecto, vale ressaltar que, o lote onde se situa o imóvel, aos poucos, foi desmembrado e vendido a terceiros (já existem dois edifícios comerciais localizados próximos ao imóvel, em áreas antes pertencentes ao mesmo).

Neste sentido, o perigo que vemos é que possa acontecer o que se verificou no Sítio do Tatuapé, ou seja, que o imóvel venha a ser "ilhado" por edifícios, e não se possa mais recuperar o seu entorno (que possui uma área verde considerável) e, até mesmo a possibilidade do imóvel ser modificado em suas linhas arquitetônicas ou derrubado.

9

Podemos observar que, em 1894, o referido imóvel pode ser distinguido no mapa do Sítio de Morrinhos, elaborado a pedido da Associação Pedagógica Paulista e, atualmente, em mãos do IPHAN de São Paulo.

INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO JURÍDICA DO BEM

O lote, onde se localiza o imóvel, situa-se no --
quarteirão compreendido entre as ruas: Alfredo Pujol, Rua Soror Angélica, Av. Brás Leme e Rua Curupaiti, no bairro de Vila Branca, sub-distrito de Santana, de propriedade de Dna. Maria Augusta Lima Teixeira, adquirido no ano de 1917, por seu finado-esposo, Sr. Francisco Martins Teixeira. Tendo em vista, a im
possibilidade de arcar com os altos impostos sobre o lote, efe
tuou-se o desmembramento de algumas áreas do mesmo, sendo que a área circunscrita ao imóvel, encontra-se quase totalmente -
vendida a terceiros.

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Antes da aquisição do imóvel, pela atual proprietária, já havia sido realizada uma reforma que consistira no -
revestimento do chão e na forração de alguns compartimentos. Posteriormente, em 1918, já então, sob sua determinação, foi -
feita uma segunda reforma, onde se efetuou o levantamento do te
lhado (6 fiadas de tijolos sobre as terças, embebidas nas pare
des de taipa), conservando-se do madeiramento original: as ter
ças, o pau da cumieira e os caibros, as telhas originais tam
bém foram conservadas (capa e canal). Foram efetuadas, ainda,
subdivisões internamente, nos compartimentos (paredes de alve
naria) e uma parede externa que, segundo a proprietária, teria
desabado (vide planta). Em uma destas subdivisões, instalou-
se um banheiro. Foi reconstruído o girau. Externamente, foi -
construído um banheiro, amparado em uma das paredes em oitão -
(vide planta).

PLANTA

A planta do referido imóvel segue uma unidade re-
tangular clara, facultando a rigidez nas articulações inter-
nas de seus compartimentos, fator este, reforçado por paredes
longitudinais em alinhamento, que formulam a divisão interna-
em três lanços distintos subdivididos em nove compartimentos.

ESTRUTURA

Paredes de taipa de pilão, com espessura de 70cm
(não foi possível observarmos as fundações).

No sentido longitudinal, a residência possui qua-
tro paredes em oitão que sustentam o pau da cumieira (origi-
nal) com duas paredes de respaldo horizontal onde se embebem-
os frechais e na parte interna, mais duas paredes de respaldo
horizontal, limitando a sala central na frente e ao fundo, on-
de correm, embebidas, as terças, o telhado possui duas águas,
com telhas do tipo capa e canal.

ALGUNS DADOS HISTÓRICOS COM RESPEITO À PROPRIEDADE DO IMÓVEL

Conforme pesquisas que estamos realizando, temos-
até o momento, que:


No dia 22 de dezembro de 1911, a "Vila Esther" -
(nome original do sítio), teria sido vendida por Victor Nothe-
man Junior ao Comendador Leôncio do Amaral Gurgel; posterior-
mente, no ano de 1916, viria a perde-lo por hipoteca para Dna.
Maria Angélica de Souza Queiroz de Barros que, por sua vez, o-
venderia ao Sr. Francisco Martins Teixeira, o qual, falecendo,
deixou o referido imóvel à sua esposa Dna. Maria Augusta Lima-
Teixeira, atual proprietária.

6

Ao que nos parece, apenas duas aberturas (janelas) não são originais e uma porta, algumas folhas de portas e janelas são originais. Foi efetuado um camisamento, na base das paredes de taipa, externamente, em todo o perímetro, para sua proteção.

No plano geral, o imóvel se encontra em bom estado de conservação, recebendo constantes pinturas interna e externamente.

Esperando contar com sua atenção,
subscrevemo-nos:



EDGARD T. D. DO COUTO


Estudante de Arquitetura - FAU Farias Brito.

End.: Rua Dr. César, 191 - Santana - S.P.

R.G.C 285853

TEL 2917800

/PPH 2277440



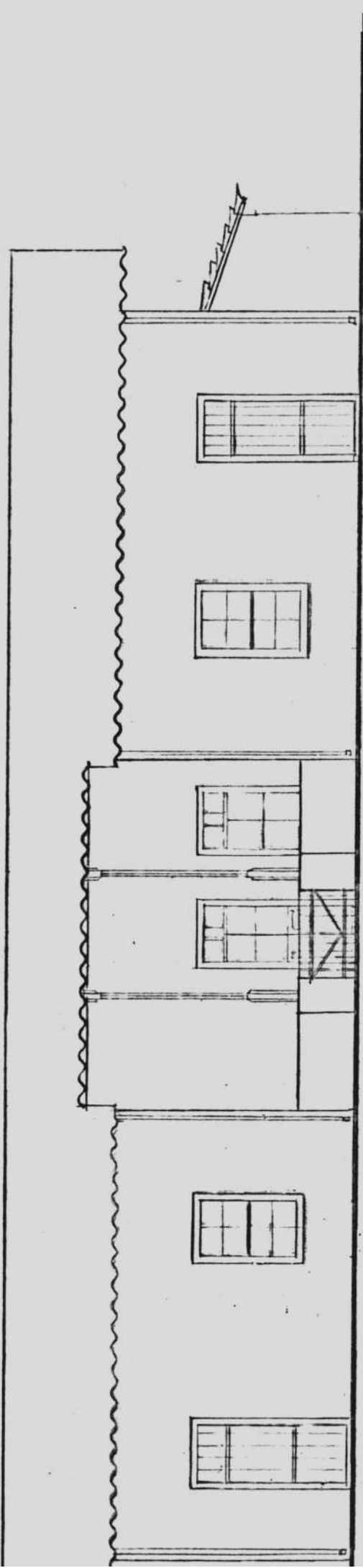
Maria Cristina S. Schichi

Estudante de Arquitetura - FAU Farias Brito.

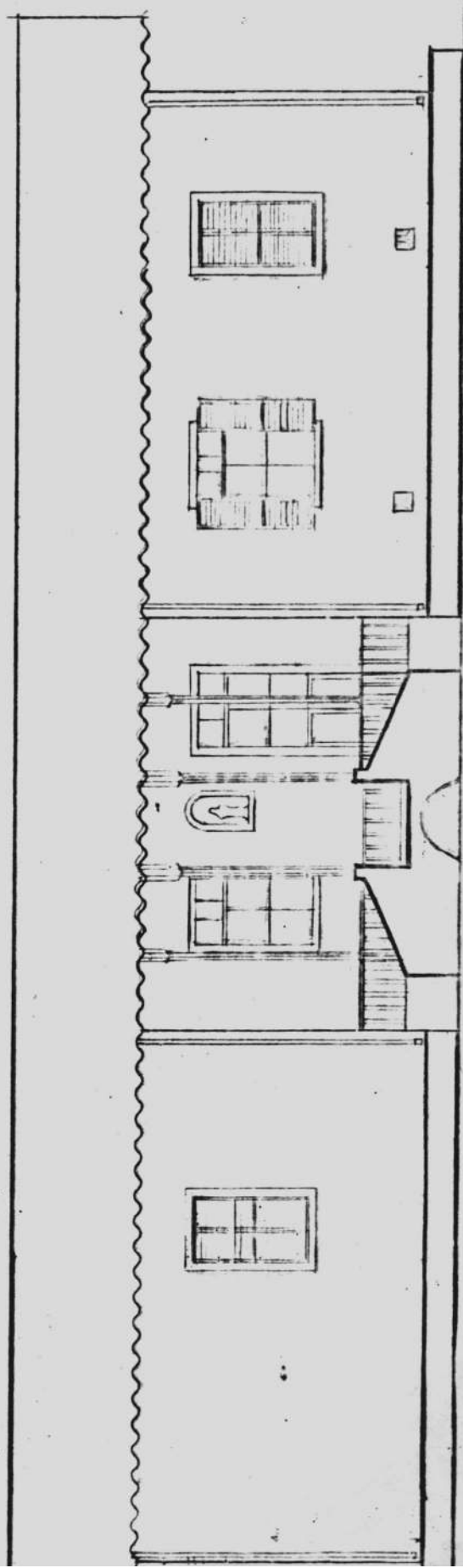
End.: Rua Aluizio de Azevêdo, 212 - Santana - S.P.

Apoie o iPatrimônio: <http://www.ipatrimonio.org/apoie>

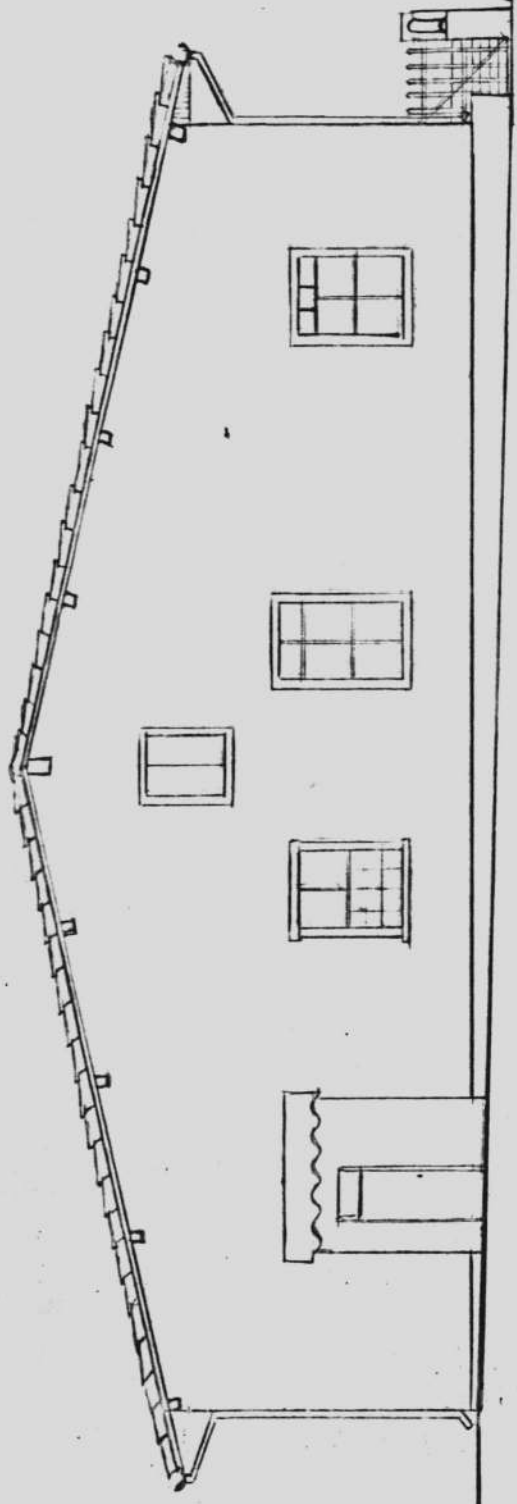
9



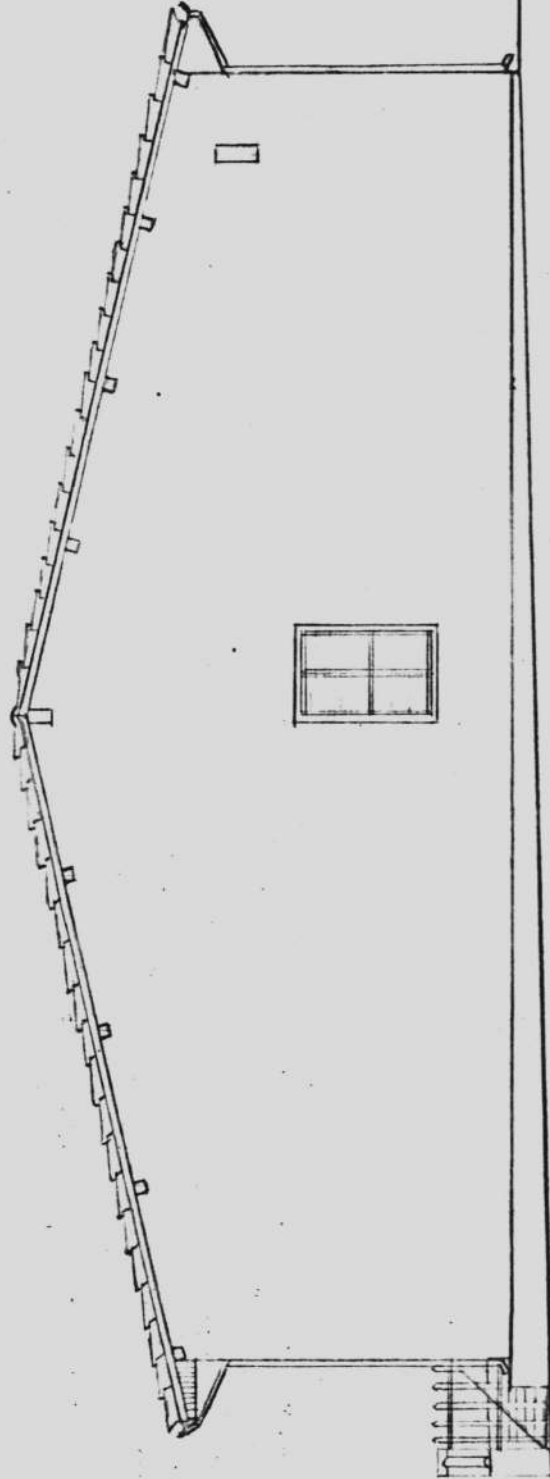
FACHA DA NOROESTE



FACHADA SUDESTE

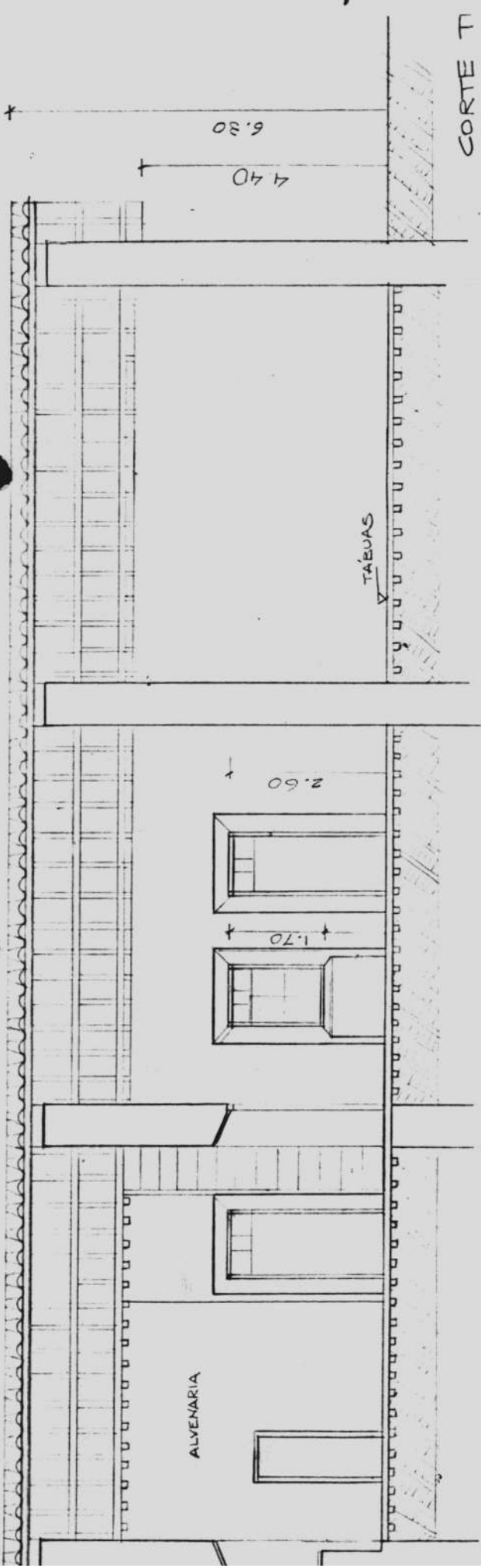


FACHADA SUDOESTE

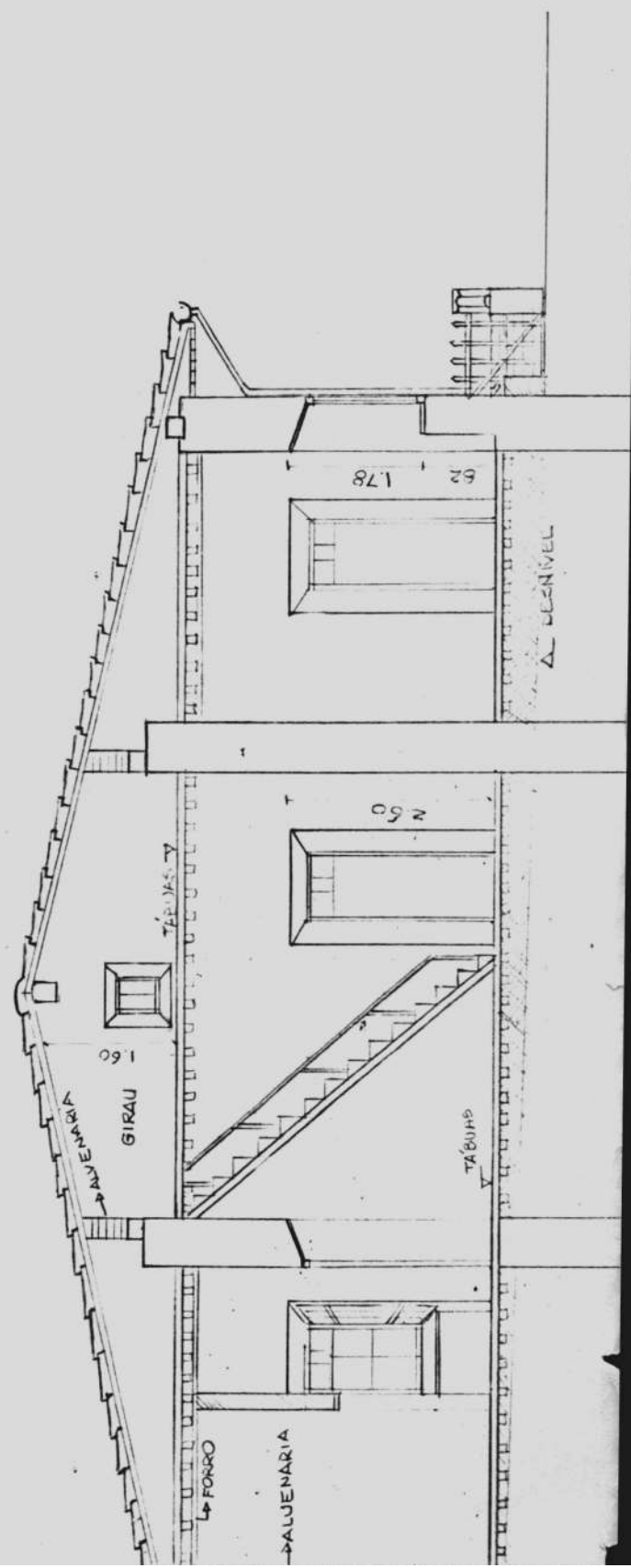


FACHADA NORDESTE

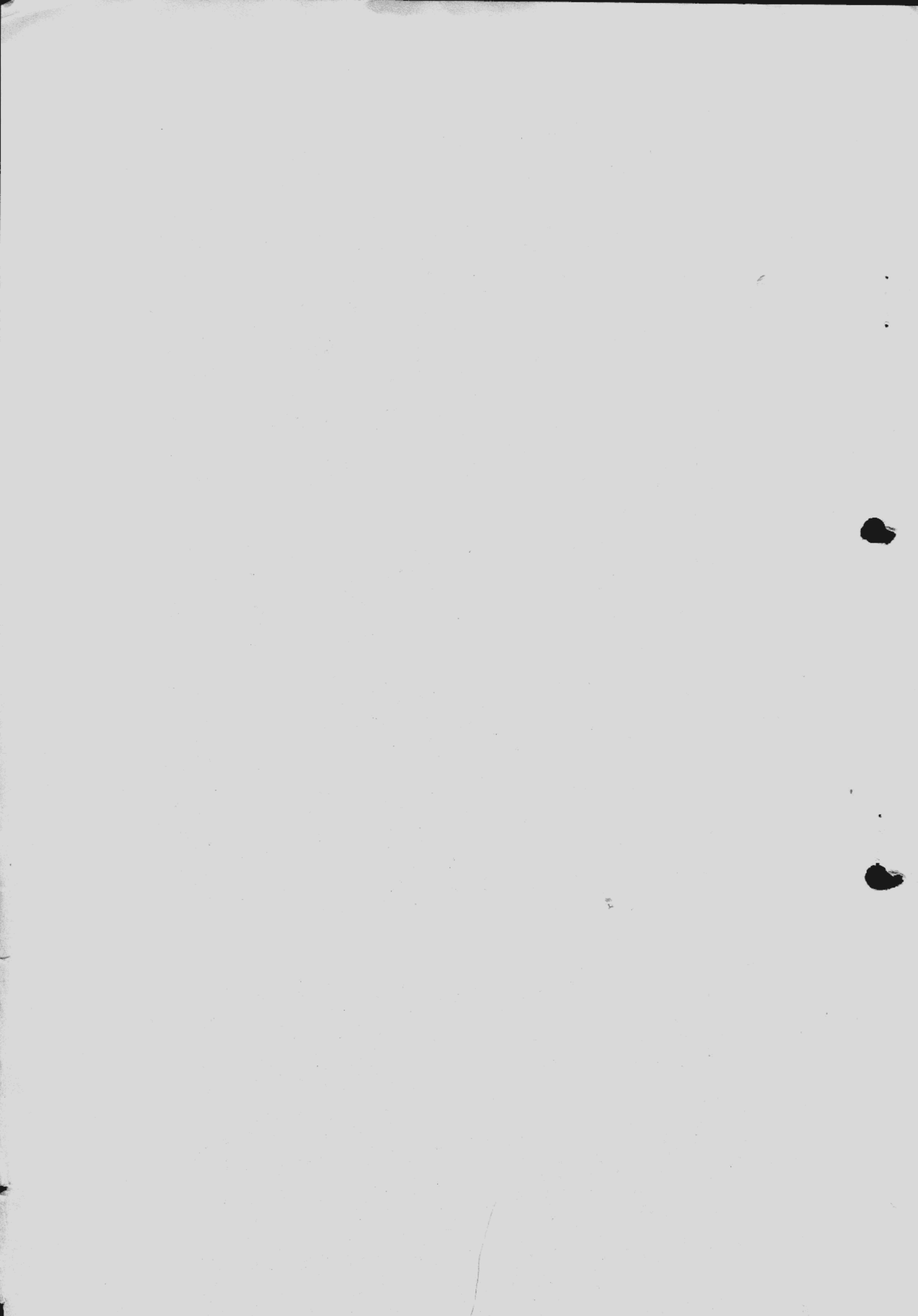
Handwritten mark



CORTE T



CORTE LON



Processo de Tombamento nº 21185/7-12



Apoie o iPatrimônio: <http://www.ipatrimonio.org/apoie>

Sítio Sta Louzã SP

Proc. 21.185/80

13



19

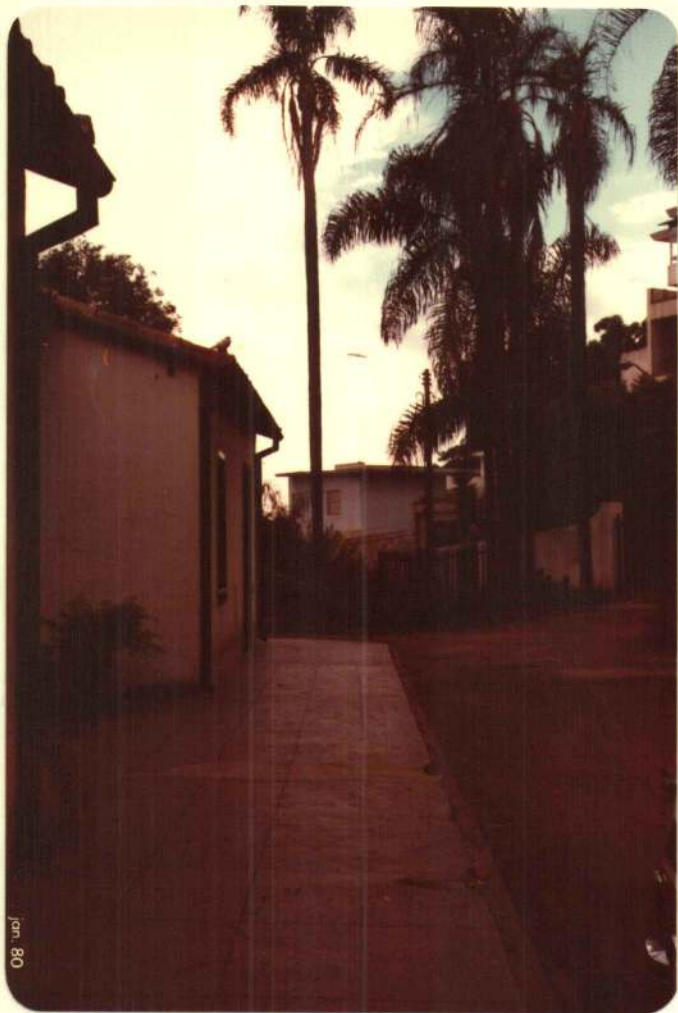


Apoie o iPatrimônio: <http://www.ipatrimonio.org/apoie>

15



16



94



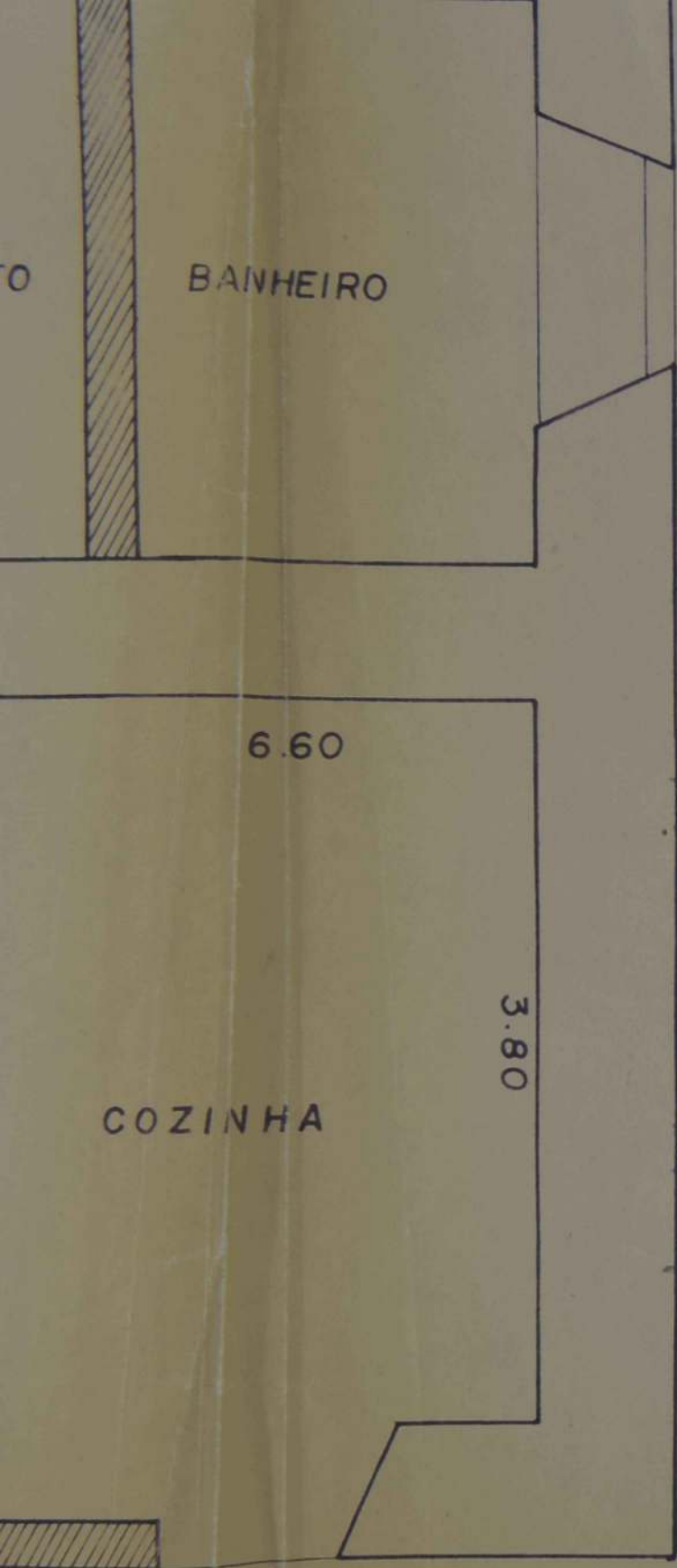
jan. 80

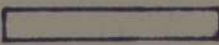

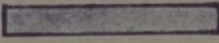


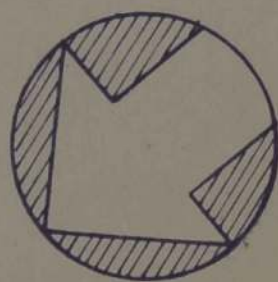
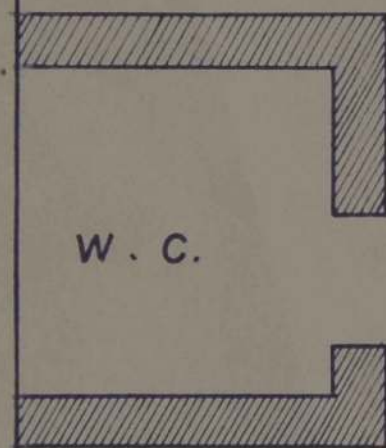
jan. 80



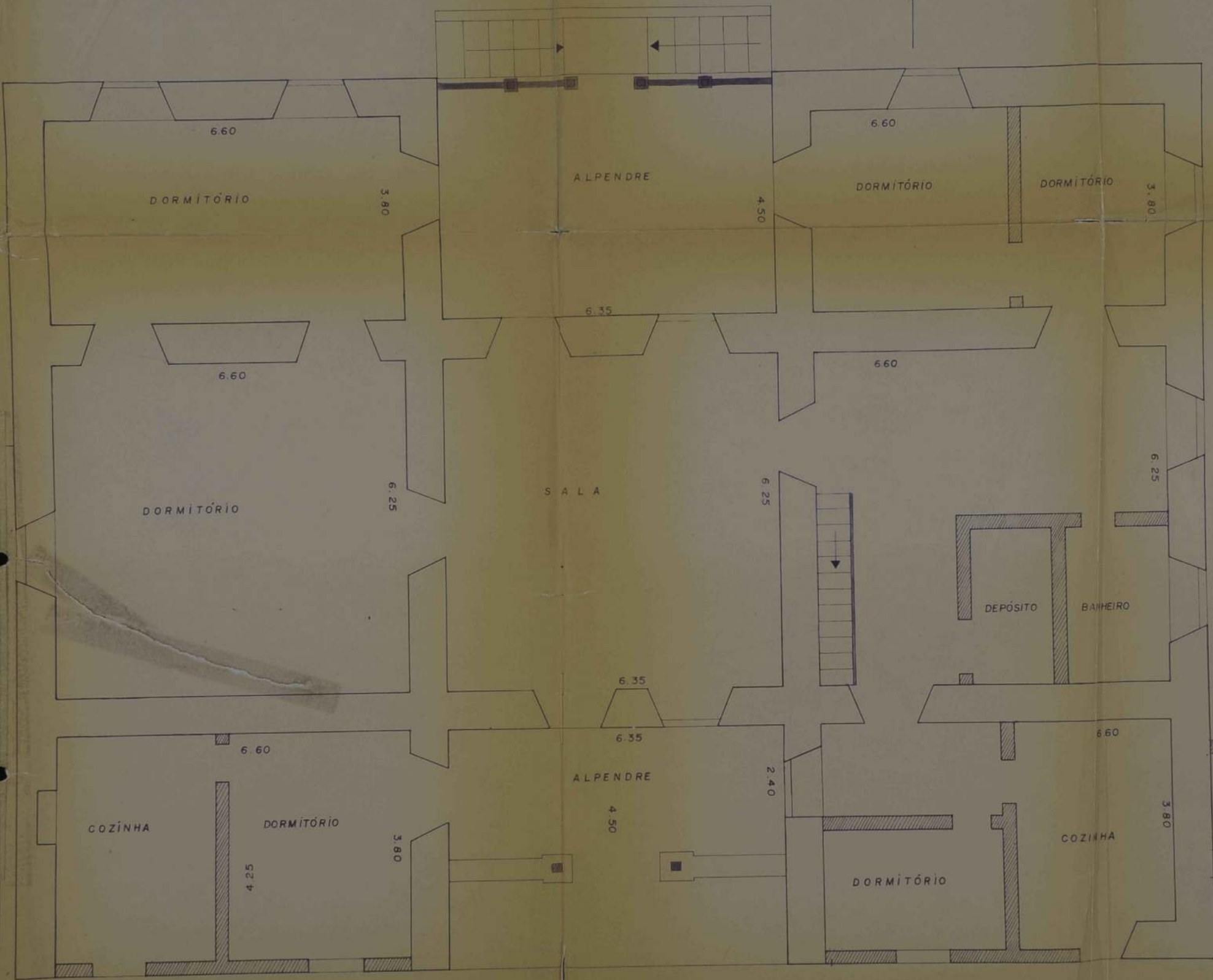
PLANTA DO "SÍTIO DE SANTA LUZIA"



-  TAIPA DE PILÃO
-  TIJOLO
-  MADEIRA



ESCALA : 1:50
MEDIDAS APROXIMADAS

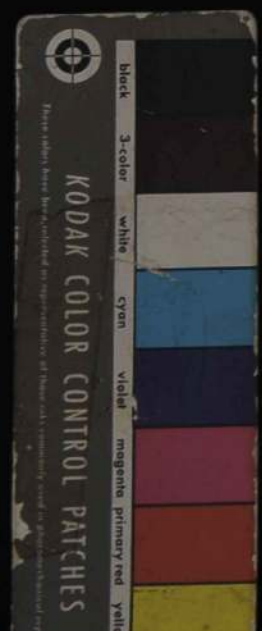


PLANTA DO "SÍTIO DE SANTA LUZIA"

- TAIPA DE PILÃO
- TIJOLO
- MADEIRA



ESCALA : 1:50
MEDIDAS APROXIMADAS





Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º
do *Condéphaat* n.º *21-185/80* (a).....

Interessado

Assunto

Estando a documentação anexa ao pedido de tombamento de acordo com a O.S. nº 1/79 desta SE, à qual regula os pedidos de Tombamento, encaminhe-se a:

- 1) SAC para autuar e protocolar.
- 2) Ao STCR para providenciar os levantamentos - necessários com fins de tombamento.

SE., 1º de fevereiro de 1980

ALDO NILO LOSSO
ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

JM/es

À historiografa Julita Scarano para que se digne complementar a instrução do processo com a resenha histórica do imóvel em pauta.

STCR., 28 de fevereiro de 1980

Raphael Gendles
Raphael Gendles
Diretor Técnico

Sr Diretor Técnico,

Seguem informações de acordo
com pedido da folha au-
terior.

S. Paulo 05/05/80

Alfina

Segue _____, juntad _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob n.º _____
folha _____ de informação

_____ em _____ de _____ de 19 _____

(a) _____



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 21

do..... n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto

SITIO SANTA LUZIA

Ao longo dos caminhos que partiam do núcleo piratingano às diversas regiões da Colônia, surgiram pequenos aglomerados, iniciados pelas aldeias indígenas formadas pelos jesuítas; os padres da Companhia foram os primeiros a erguerem capelas nos lugares onde as missões eram criadas. A maior parte dessas aldeias estagnaram em seu primeiro estágio ou então desapareceram.

Na região Norte da cidade, (margem direita do Tietê), no caminho para as Minas Gerais, foram doadas sesmarias, onde segundo Américo de Moura (1) em 1673 os jesuítas formaram uma fazenda denominada Fazenda do Tietê ou Fazenda de Santana. Essas terras estendiam-se de um lado até a estrada de Jundiá e de outro até a várzea do Tietê, abrangendo Mandaqui, Tremembé e Serra da Cantareira.

Em meados do século XVIII a Santana possuía um patrimônio vastíssimo contando com "47 casas, 176 pessoas, 140 servos, 300 cabeças de gado etc". (Serafim Leite - citado em M. Celestina Torres - O Bairro de Santana).

Alem da Fazenda Santana, são citadas nos Inventários e Testamentos, (2) volume XXXIV outras fazendas à margem direita do Tietê, demonstrando que aquelas bandas, desde meados do século XVII, possuíam benfeitorias cuja existência é documentada.

O objeto de estudo do presente processo localiza-se em Santana, próximo à extinta Fazenda de Santana e também do Sítio Morcinhos, exemplares valiosos de moradas ~~sef~~ ^{Séculos XVII e XVIII} sefcentistas.

Sua situação geográfica e suas características denotam alguma relação com aqueles primeiros imóveis, entretanto, não poderíamos fazer nenhuma afirmação nesse sentido sem obtermos sua comprovação.

Segue, juntad..... nesta data, ^{documento} _____ rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

.....em de de 19.....

(a).....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º *22*

do..... n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto

A pesquisa histórica até aqui efetuada constatou que:

A- relação de proprietários:

Atual prop^{ta}. Dna Maria Augusta Lima Teixeira recebeu co-
mo espólio de Sr. Francisco Martins Teixeira que em
1917 comprou de Dna Maria Angelica de Souza Queiroz Bar-
ros adquirida em
1916 em hipoteca paga pelo
Comendador Leôncio do Amaral Gurgel que em
1911 a teria comprado de
Victor Notheman Júnior
- entre 1911 e 1891 nada consta
1891 Joaquim Eugenio de Lima consta como dono da chácara
Esther, antigo nome do sítio Santa Luzia.

B- Reformas

-antes de 1917- revestimento do chão e forração de
alguns compartimentos.
1918- levantamento do telhado, subdivisões
internas, reconstruído o giram, construído
um banheiro dentro e outro fora,

Isso posto, acreditamos que, embora não sejam suficientes
os dados apresentados para se formar um quadro completo do imó-
vel, a importância da construção e da área envoltória, esteja e
videnciada.

Tendo em vista a urgência pedida pelo Presidente deste E-
grégio Conselho, propomos seja continuada a pesquisa paralela

Segue, juntad..... nesta data, ^{documento} _____ rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

.....em de de 19.....

(a).....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º *23/05*

do..... n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto

mente ao andamento do processo, de acordo com determinações superiores.

Alzira 05/05/80

HELOISA BARBOSA DA SILVA

Notas:

- (1) Paulo Cursino de Moura, São Paulo de Outrora, SP, 3ª edição, Martins, 1954.
- (2) Inventários e Testamentos, volume XXXIV, Departamento do Arquivo do Estado.

Bibliografia:

- Belloto, Heloisa Liberalli - Autoridade e Conflito no Brasil Colonial: O Governo do Morgado de Mateus em São Paulo, SP, CEACH, 1979
- Ferreira, Barros - O nobre e antigo bairro da Sé, SP, Prefeitura Municipal de São Paulo, 1971.
- Inventários e Testamentos - volume XXXIV- Departamento do Arquivo do Estado.
- Marcílio, M. Luiza - A Cidade de São Paulo - povoamento e população (1750- 1850), SP, Pioneira, 1974.
- Mendes Torres, M. Celestina - O Bairro de Santana, SP, Prefeitura Municipal de São Paulo 1970.
- Silva Bruno, Ernani - Viagem ao País dos Paulistas, RJ, Livraria José Olympio Editôra, 1966.
- Moura, Paulo Cursino de - São Paulo de Outrora, SP, 3ª edição, Liv. Martins, 1954.

Segue, juntad..... nesta data, ^{documento} _____ rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em de de 19.....

(a).....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do Proc. CONDEPHAAT 21185/1980 (a)

Interessado Edgard Couto e outros

Assunto Tombamento do imóvel r. Soror Angélica s/nº, denominado "Sítio PSanta Luzia - Capital

INFORMAÇÃO STCR - 66/80

Senhor Diretor Secretaria Executiva:


Estando o presente processo instruído com as informações básicas cuja complementação estará - prosseguindo, encaminhamos o presente para consideração superior, conforme determinação do Sr. Presidente do E. Colegiado.

S.T.C.R., 07 de maio de 1980


Raphael Gendles
Diretor

À consideração do Exmo. Sr. Presidente do
do E. Colegiado.

SE., 13 de maio de 1980.

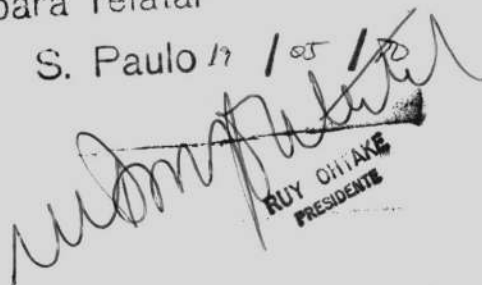

ALDO NILLO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

JM/etm

Ao Snr. Conselheiro

Edardo Corona
para relatar

S. Paulo 13 / 05 / 80


RUY OTIAKE
PRESIDENTE

Segue, juntad..... nesta data, _____ documento _____ rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em de de 19.....

(a).....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

fl. 25

Folha de informação rubricada sob n.º

do..... n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto

L. Presidente

Diante das informações iniciais e a documentação constante neste processo, opinio pela abertura dos estudos de tombamento desta edificação. Ao mesmo tempo acho oportuna a consulta ao Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura, que, segundo consta, tem outras informações técnicas e históricas a respeito dessa obra.

São Paulo, 19/5/80

Ednaudo Jorou

Segue , juntad. a nesta data, CONDENPHAAT documento rubricad. a sob n.º 26
folha... de informação
Jos Paulo em 22 de julho de 1980
(a) Simone C. Cavalcanti



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

fls 26

Folha de informação rubricada sob n.º 26

do CONDEPHAAT n.º 21185/80 (a)

Interessado EDGARD T. D. COUTO E OUTROS

Assunto Tombamento do imóvel, à Rua Soror Angélica s/nº denominado, "Sítio Santa Luzia - CAPITAL

SÍNTESE DA DECISÃO DO E. CONSELHO DELIBERATIVO

ATA Nº 445 DA SESSÃO DE 30/06/80

O Egrégio Colegiado decidiu aprovar o parecer do Conselheiro Eduardo Corona , pela abertura do processo de tombamento.

Com vistas na decisão supra, solicitamos seja o presente processo encaminhado' ao S.T.C.R., para com base nos itens da ficha do IAC, instruí-lo para apreciação do E. Colegiado , para fins de tombamento.

G.P., aos 21 de julho de 1980.

RUY OHTAKE
PRESIDENTE



853-8742
Dr. Naldo Caparica

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Rua Libero Badurco 39, 11º andar CEP 01009.

97
D

São Paulo, 25 de julho de 1980.

Ofício nº - 180/80
Proc. CONDEPHAAT nº 21185/80

Prezada Senhora

Temos a honra de comunicar a V.Sa. que o E. Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio, Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico em sua sessão de 30 de junho último decidiu pela abertura do processo nº 21185/80 para estudo de Tombamento do prédio de sua propriedade denominado "Sítio Santa Luzia", na rua Soror Angélica s/nº, Vila Bianca, bairro de Santana, capital.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie especificamente as disposições contidas nos artigos 142 e seu parágrafo único e 146 do Decreto nº 13426, de 16 de março de 1979, a deliberação do Conselho ordenando o Tombamento ou a simples abertura de processo, assegura a preservação do bem até a decisão final da autoridade, sendo proibida, como consequência, qualquer intervenção em termos de destruição, demolição, mutilação ou alteração, do bem em referência, e mais, sem prévia autorização deste CONDEPHAAT não poderá ser o mesmo reparado, pintado ou restaurado.

Aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe protestos de estima e apreço.

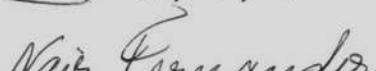
Atenciosamente,


ALDO NILC LOSSÓ
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhora
MARIA AUGUSTA LIMA TEIXEIRA
Rua Soros Angélica s/nº - Vila Bianca Santana
Capital - SP

Recebi o original nesta data.

S. Paulo, 29/8/80





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Rua Libero Badrô, 39 11º andar CEP 01009.

São Paulo, 25 de julho de 1980.

Ofício SE nº 181/80
Proc. CONDEPHAAT nº 21185/80

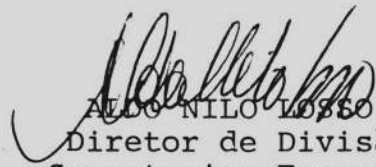
Senhor Administrador

Cumpre-nos comunicar a V.Sa. que o E. Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio, Histórico Arqueológico, Artístico e Turístico, em sua sessão de 30 de junho último decidiu pela abertura do processo nº 21185/80 para estudo do Tombamento do prédio da rua Soror Angélica s/nº Vila Bianca, no bairro de Santana, Capital.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, especificamente as disposições contidas nos artigos 142 e seu parágrafo único e 146 do Decreto nº 13426, de 16 de março de 1979. a deliberação do Conselho ordenando o Tombamento ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do bem até a decisão final da autoridade sendo proibida, como consequência, qualquer intervenção em termos de destruição, demolição, mutilação ou alteração do bem em referência, e mais, sem prévia autorização deste CONDEPHAAT não poderá ser o mesmo reparado, pintado ou restaurado.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Sa. protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ALDO NILO LOSSIO
Diretor de Divisão
Secretaria- Executiva
CONDEPHAAT

Senhor

ENgº - LUCIANO BOAVENTURA DE MENDONÇA

DD. Administrador Regional da AR-ST

Rua Parque Domingos Luís, 280

SÃO PAULO



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Rua Libero badaró, nº 39 11º andar CEP 01009.

São Paulo, 25 de julho de 1980.

Ofício SE - 182/80
Proc. CONDEPHAAT nº 21185/80

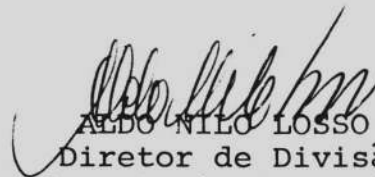
Prezado Senhor

Acusando recebimento de requerimen_ to de V.Sa. datado de 29 de janeiro último, solicitando o Tom_ bamento do imóvel situado à rua Soror Angélica s/nº, denominado "Sítio Santa Luzia", Vila Bianca, no bairro de Santana, Capital cumpre-nos comunicar-lhe que o E. Colegiado do Conselho de Defe_ sa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico em sua sessão ordinária de 30 de junho pp. decidiu pela abertu_ ra do processo nº 21185/80 para estudo de tombamento do referi_ do Sítio.

Na conformidade da legislação apli_ cável à espécie, especificamente as disposições contidas nos ar_ tigos 142 e seu parágrafo único e 146 do Decreto nº 13426 de 16 de março de 1979, a deliberação do Conselho ordenando o Tombamen_ to ou a simples abertura de processo, assegura a preservação do bem até a decisão final da autoridade, sendo proibida, como con_ sequência, qualquer intervenção em termos de destruição, demoli_ ção, mutilação ou alteração do bem em referência, e mais, sem prévia autorização deste CONDEPHAAT, não poderá o mesmo ser re_ parado, pintado ou restaurado.

Aproveitamos a oportunidade para_ apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhor
EDGARD T. D.DO COUTO
Estudante de Arquitetura - Fau Farias Brito



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT

Rua Libero Badrô, 39 11º andar CEP 01009.

São Paulo, 25 de julho de 1980.

Ofício SE 183/80
Proc. CONDEPHAAT nº 21185/80


Prezada Senhora

Acusando recebimento de requerimento de V.Sa. datado de 29 de janeiro último, solicitando o Tombamento do imóvel situado à rua Soror Angélica s/nº denominado "Sítio Santa Luzia", Vila Bianca, no bairro de Snatana, Capital cumpre-nos comunicar-lhe que o E. Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico em sua sessão ordinária de 30 de junho pp. decidiu pela abertura do processo nº 21185/80 para estudo de tombamento do referido Sítio.

Na conformidade da legislação aplicada à espécie, especificamente as disposições contidas nos artigos 142 e seu parágrafo único e 146 do Decreto nº 13426 de 16 de março de 1979, a deleibaração do Conselho ordenando o Tombamento ou a simples abertura de processo, assegura a preservação do bem até a decisão final da autoridade, sendo proibida, como consequência, qualquer intervenção em termos de destruição, demolição, mutilação ou alteração do bem em referência, e mais, sem prévia autorização deste CONDEPHAAT, não poderá o mesmo ser reparado, pintado ou restaurado.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ALDO NILO LOSSÓ
Diretor de Divisão
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

Senhora

MARIA CRISTINA S. SCHICHI

Estudante de Arquitetura - FAU Farias Brito



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT
Rua Libero Badaró, 39 11º andar CEP 01009.

81

São Paulo, 25 de julho de 1980.

Ofício SE - 184/80
Pro. CONDEPHAAT nº 21185/80

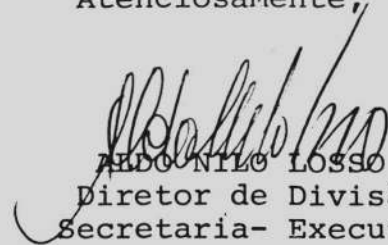
Senhor Delegado

Temos a honra de comunicar a V.Sa. que o E. Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artpisitco e Turístico em sua sessão de 30 de junho último decidiu pela abertura do processo nº 21185 /80 para estudo de Tombamento do prédio de propriedade da Senhora, Maria Augusta Lima Teixeira, à rua Soror Angélica s/nº, denominado "Sítio Santa Luzia", Vila Bianca, bairro de Santana, Capital.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, especificamente as disposições contidas nos artigos 142 e seu parágrafo único e 146 do Decreto nº 13426 de 16 de março de 1979, a deliberação do Conselho ordenando o Tombamento ou a simples abertura de processo, assegura a preservação do bem até decisão final da autoridade, sendo proibida, como consequência, qualquer intervenção em termos de destruição, demolição mutilação ou alteração, e mais, sem prévia autorização deste CONDEPHAAT não poderá o mesmo ser pintado, reparado ou restaurado.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

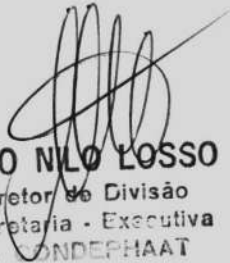

ALDO NILLO LOSSÓ
Diretor de Divisão
Secretaria- Executiva
CONDEPHAAT

Senhor

Dr. JOSÉ CARLOS CHAGAS

Ao STCR para cumprimento dos Termos da Síntese
à fls 26.

SE., em 30 de julho de 1980.


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria - Executiva
do CONDEPHAAT

A arquiteta Maria Ângela
Costa para providenciar
cupom de despacho a cima.

STCR, 31/7/1980
Requente
Dir. Tec. Susta



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

32

do proc. CONDEPHAAT 21185 / 1980 (a)

Interessado EDGARD T.D.COUTO E OUTROS

Assunto Tombamento do imóvel à Rua Soror Angélica s/nº denominado "Sítio Santa Luzia" - CAPITAL

INFORMAÇÃO STCR - Nº 23/80

Senhor Diretor Técnico:

Atendendo solicitação, estamos preenchendo dados, considerados básicos para o estudo de tombamento. Para tanto, elaboramos um tipo de ficha onde constam elementos capazes de identificar o bem cultural em estudo.

É necessário esclarecer, que tal ficha contém os dados considerados fundamentais para o estudo de tombamento e que somente quando for efetivada a medida legal de proteção, isto é, o tombamento, é que elaboraremos os dados complementares.

Este método de trabalho foi estabelecido para melhor andamento dos processos deste STCR, que são em número muito grande.

O presente processo encontra-se instruído com informações históricas, técnicas e iconográficas, porém de acordo com o parecer do Conselheiro Eduardo Corona, seria bastante oportuno, a consulta nos arquivos do D.P.H., assim como, nos arquivos do SPHAN, portanto propomos que se estabeleça contatos com este órgãos a fim de que se obtenha permissão para consulta.

S.T.C.R., 04 de setembro de 1980.

MARIÂNGELA DA SILVA CASTRO

à arquiteta Mariajely Costa
para prosseguir, nos termos de
informação do anexo.

SFCA, 04/9/1988
Deputado
Dr. Tec. Subst.

Segue juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em de de 19.....

(a).....



39
STCR - 31/07/80.
M. Angelc

Prefeitura do Município de São Paulo

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO GABINETE 33

São Paulo, 28 de julho

de 19 80.

Ofício N.º 90/80

CONDEPHAAT
Senhor Presidente



Atendendo a solicitação verbal e para efeito de instrução do processo CONDEPHAAT nº 21.185/80, de tombamento da Casa do Sítio Santa Luzia neste Município, encaminho a seguinte documentação referente à mesma :

- levantamento preliminar (1975)
- planta de situação na quadra
- levantamento preliminar (1977)
- levantamento fotográfico (1975)
- transcrição de "Extrato para transcrição de imóveis ".

Renovo os protestos de estima e consideração.




MURILLO MARX
Diretor

ILMO. SENHOR
DR. RUY OHTAKE

à SAC para juntar ao processo nº 21185/80, em seguida
à Presidencia do E. Colegiado.

SE., aos 30 de julho de 1980.


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria - Executiva
do CONDEPHAAT



34

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
DIVISÃO DE PRESERVAÇÃO

CASA SEDE DO SÍTIO SANTA LUZIA

Documentação existente na Seção de Levantamentos e Pesquisas
Julho de 1980





Í N D I C E

1. Levantamento preliminar (1975)
2. Planta de situação na quadra (1975)
3. Levantamento preliminar (1977)
4. Levantamento fotográfico (1975) *
5. Transcrição de "Extrato para transcrição de imóveis"

SECRETARIA DA CULTURA
CONDEPHAAT



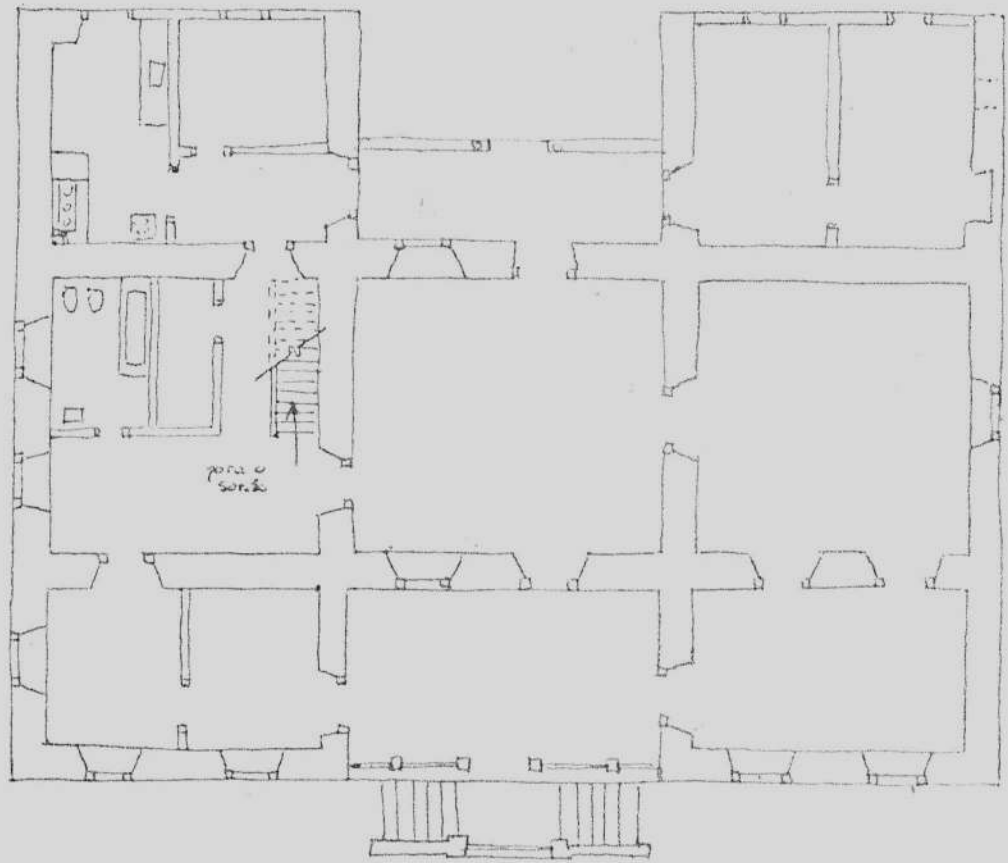
36

LEVANTAMENTO PRELIMINAR

ARQ. LUIZ ALBERTO DO PRADO PASSAGLIA

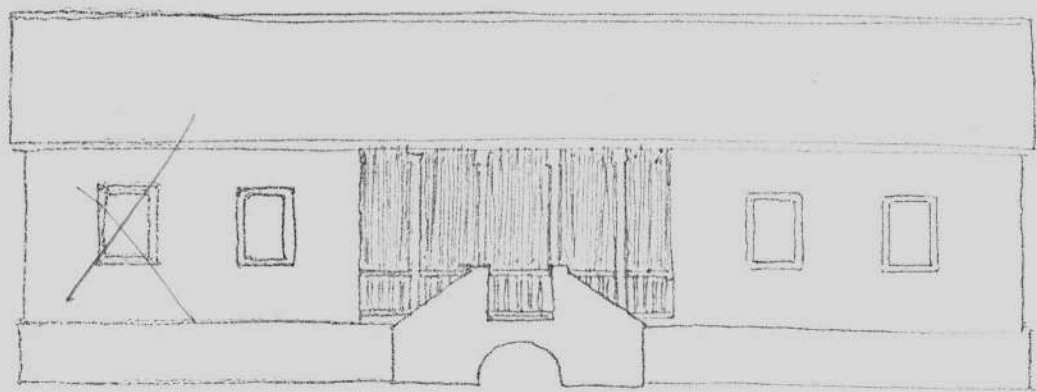
OUTUBRO / 1975

PLANTA DE SITUAÇÃO NA QUADRA

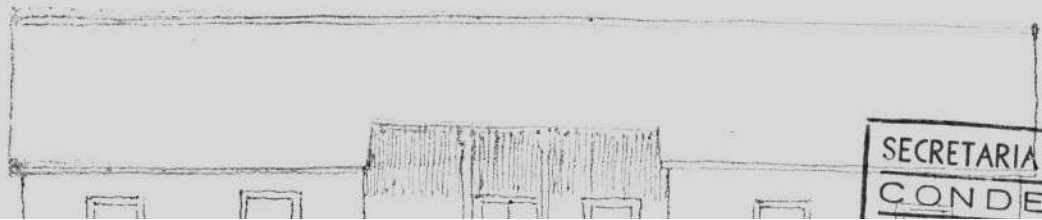


100 200 400
0 80 160 240
ESC. GRÁFICA

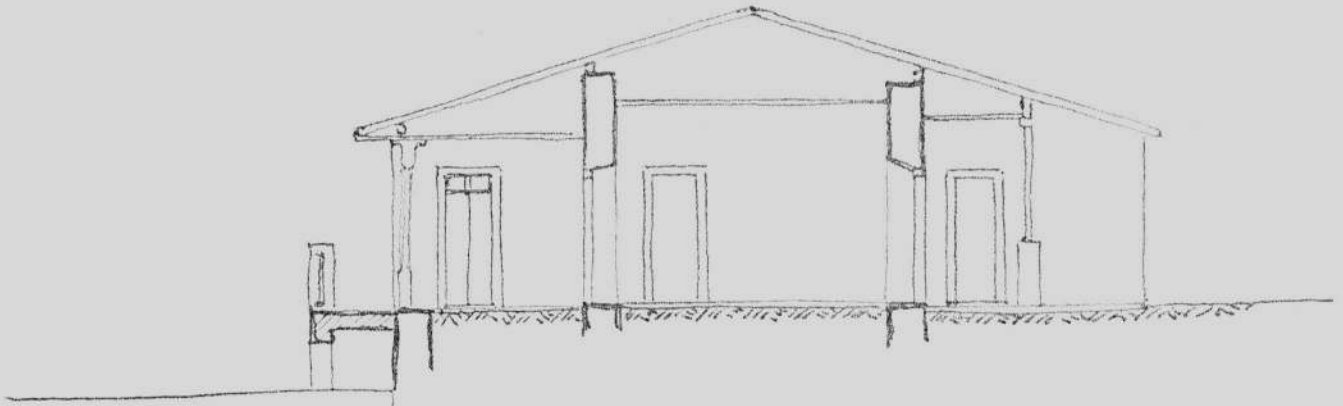
PLANTA



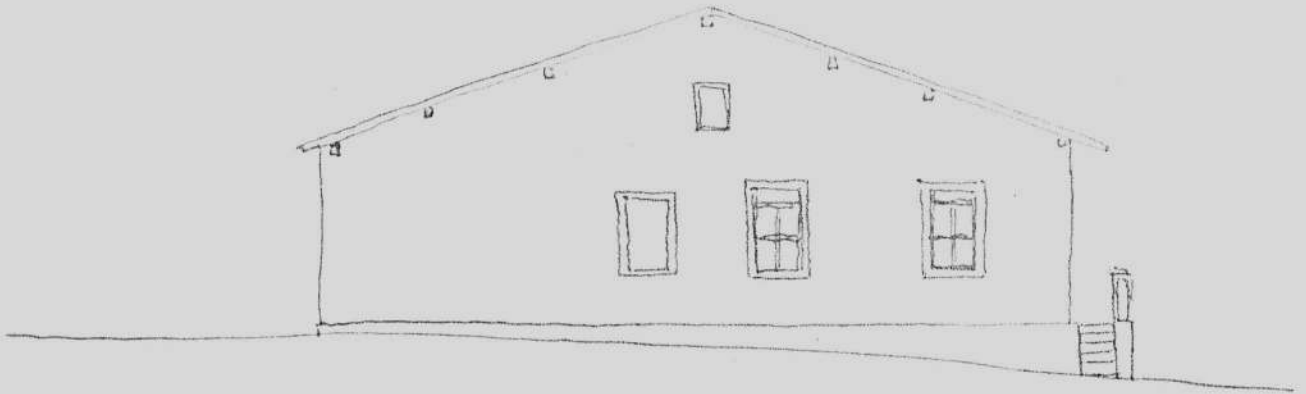
ALPENDRE FRONTEIRIÇO



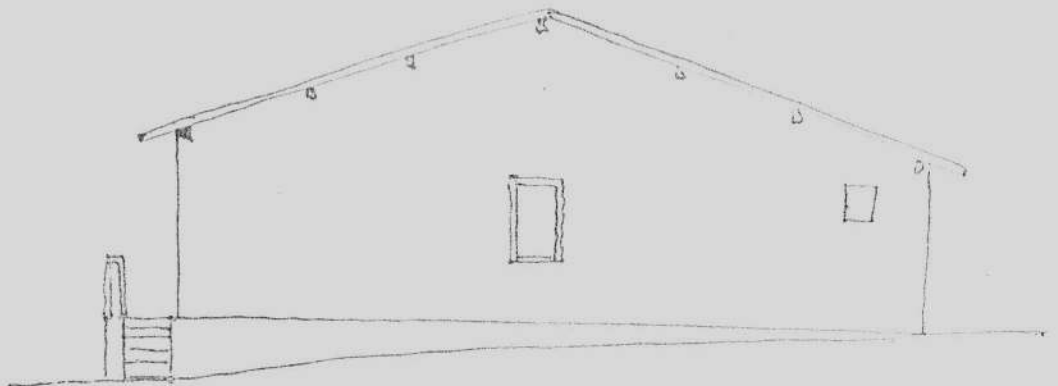
SECRETARIA DA CULTURA
CONDEPHAAT



CORTE AA



ELEVACÃO LATERAL
ESQUERDA



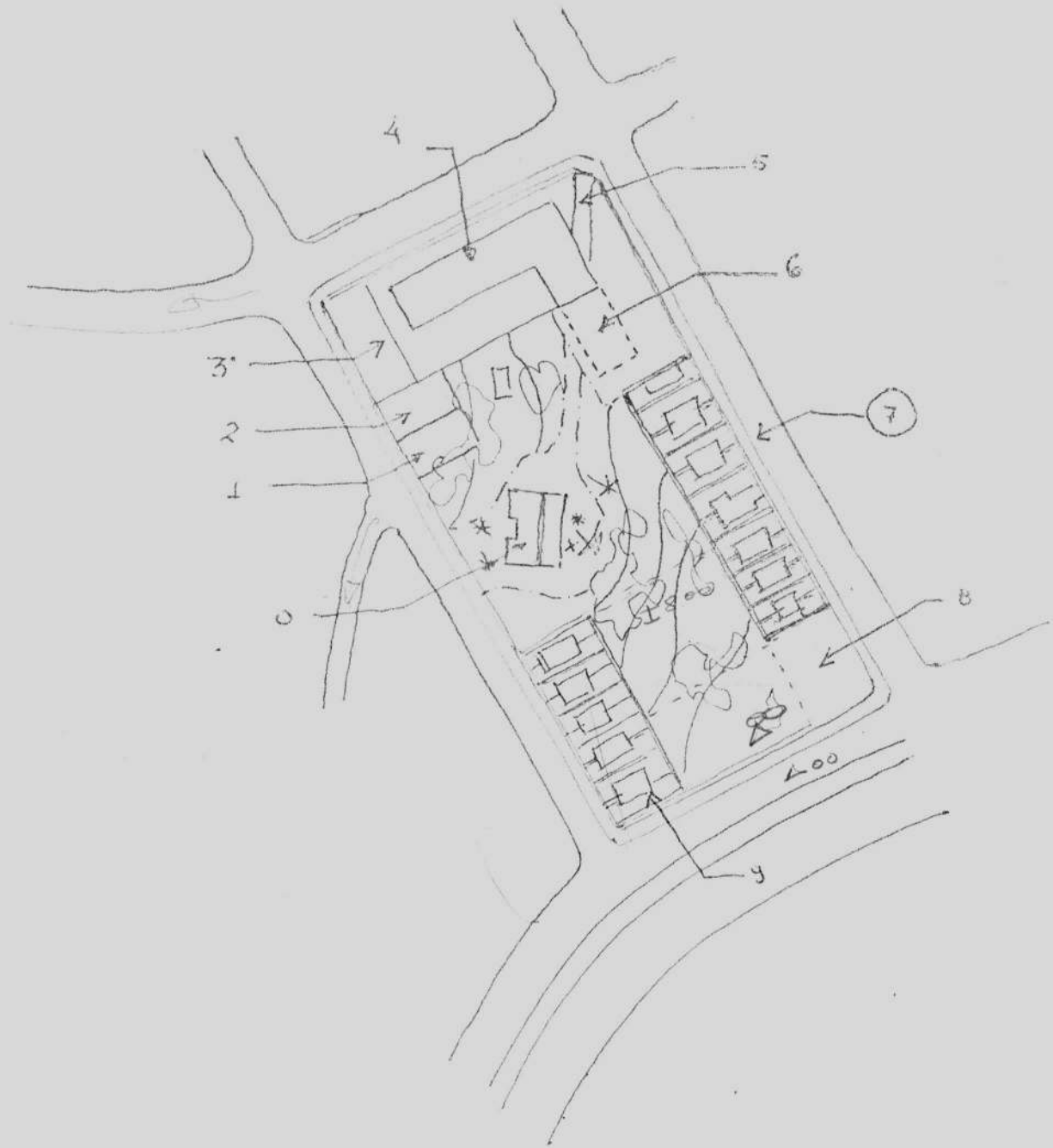
ELEVACÃO LATERAL
DIREITA

SECRETARIA DA CULTURA
CONDEPHAAT



Situação da chacara S^{ra} Luiza ate
poucos anos atrás.
esc. 1/2 000

SECRETARIA DA CULTURA
CONDEPHAAT



SITUAÇÃO ATUAL DA QUADRA SENDO PROGRESSIVAMENTE RETALHADA COMPROMETENDO DRÁSTICAMENTE O IMÓVEL HISTÓRICO:

- 0- chácara s^{ta} Luzia
- 1- um galpão de estrutura metálica servindo de depósito de materiais fot. n.º 13
- 2- um sobrado fot. n.º 13
- 3- estacionamento
- 4- edifício de escritórios fot. n.º 14
- 5- antiga alameda que servia de entrada para a chácara que foi parcialmente aproveitada no projeto do edifício de escritórios - fot. n.º 15
- 6- novas construções fot. n.º 16
- 7- sobrados - fot. n.º 17
- 8- terrenos recentemente aplainado esperando no futuro a construção de um edifício que poderá definitivamente afetar a visual que

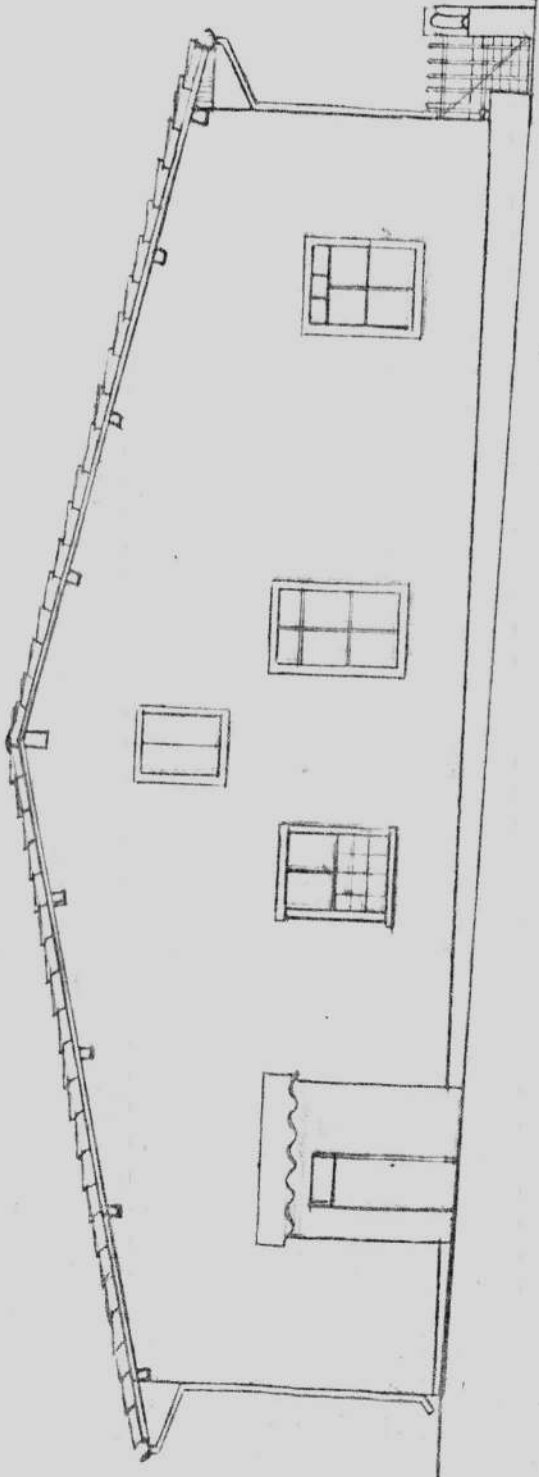
SECRETARIA DA CULTURA
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

40

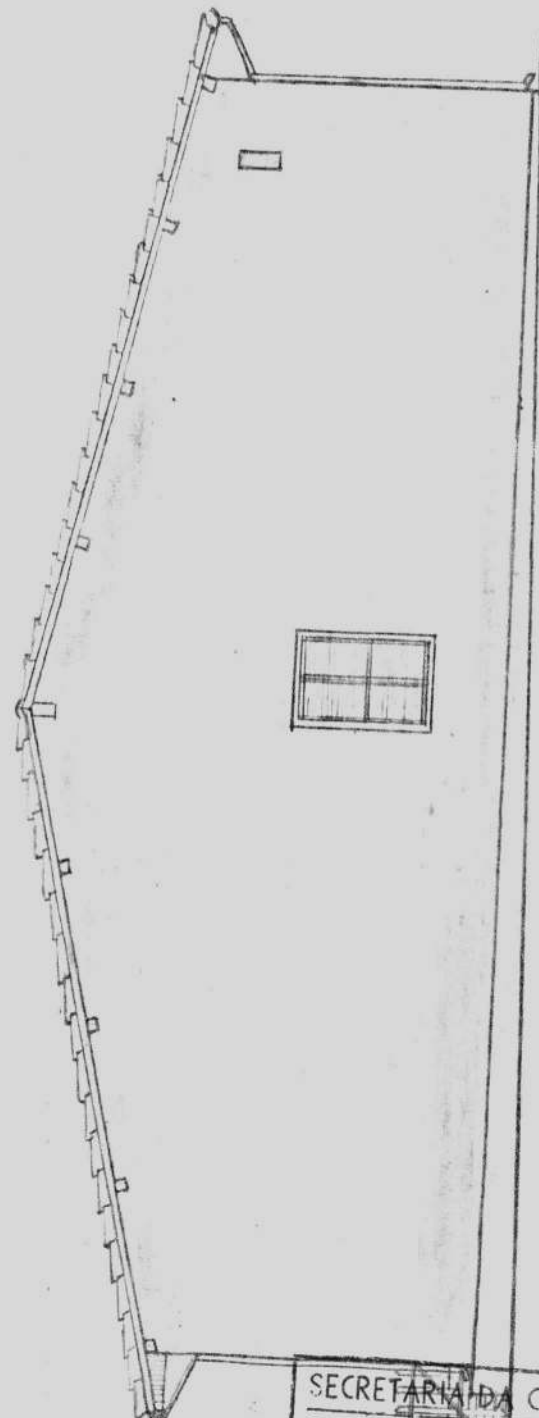


SECRETARIA DA CULTURA
CONDEPHAAT
★ 29 JUL 1980 ★
SEÇÃO ATIV COMPL. (COMUN.)

LEVANTAMENTO PRELIMINAR
SECRETARIA DE CULTURA

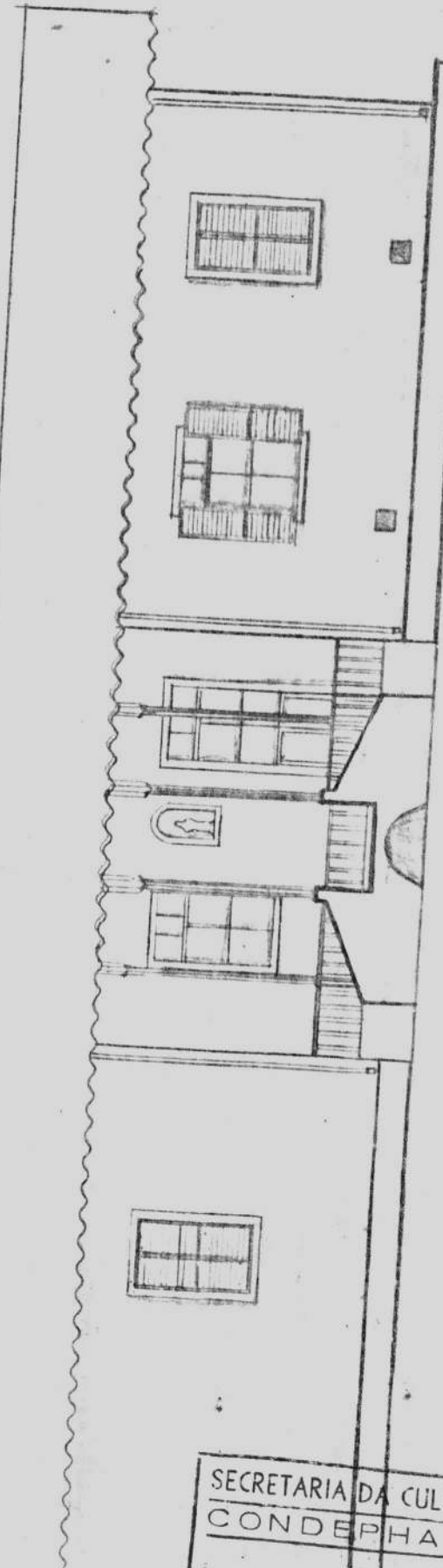
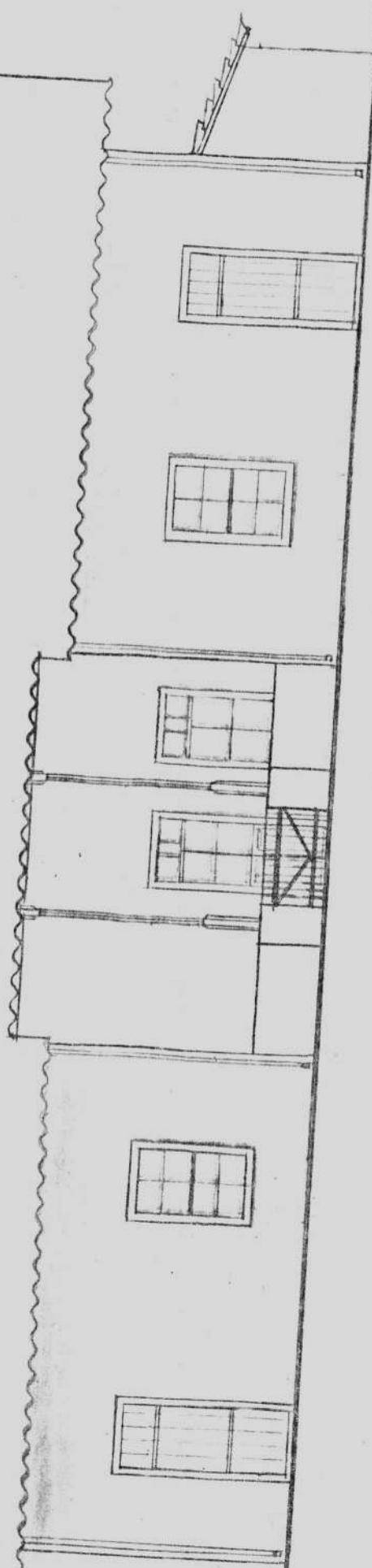


FACHADA SUDOESTE



FACHADA NORDESTE

SECRETARIA DA CULTURA



SECRETARIA DA CULTURA
CONDEPHAAT

44
X

CORTE

4.40
5.30

TÁBUAS

2.60

1.70

ALVENARIA

GIRAL

1.60

ALVENARIA

1.78

2.50

TÁBUAS

ALVENARIA

FONRO

A DESNÍVEL

SECRETARIA DA CULTURA
CONDEPHAAT

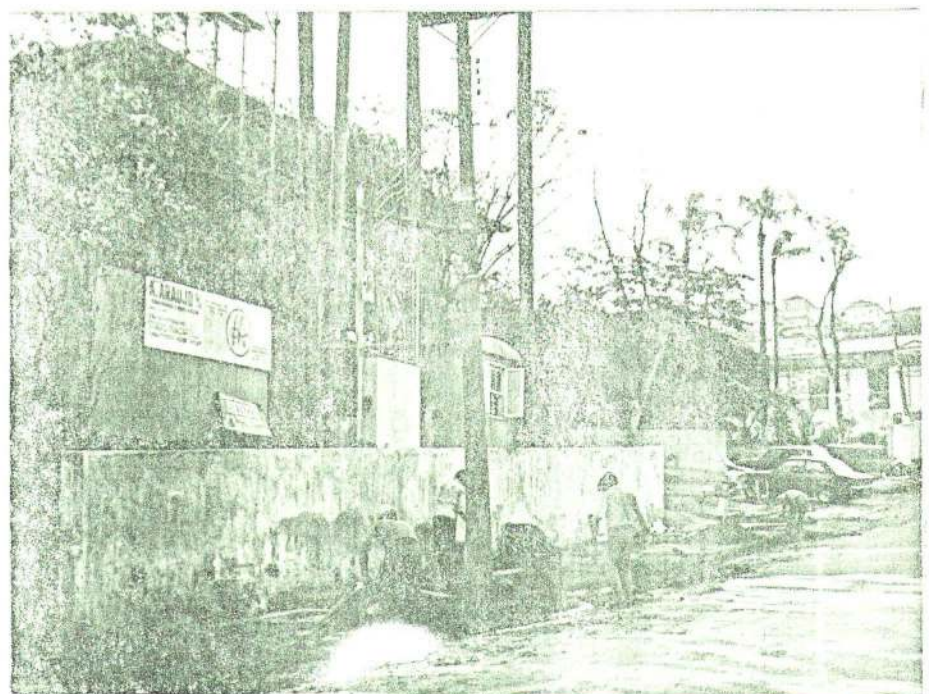
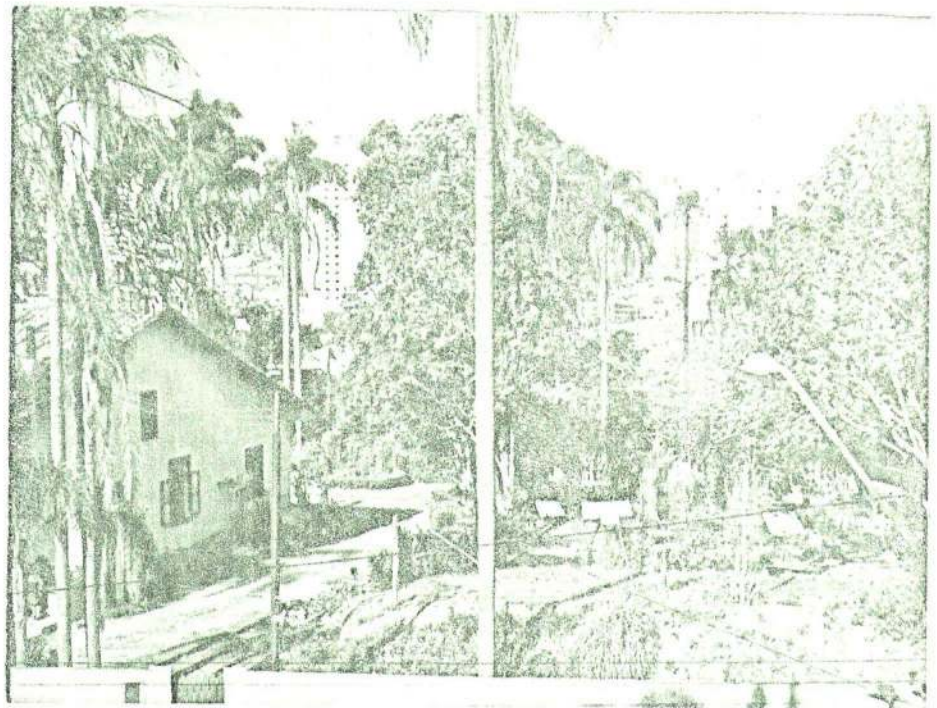
1980 JUL 9



SECRETARIA DA CULTURA
CONDEPHAAT
★ 29 JUL 1980 ★



46/
+

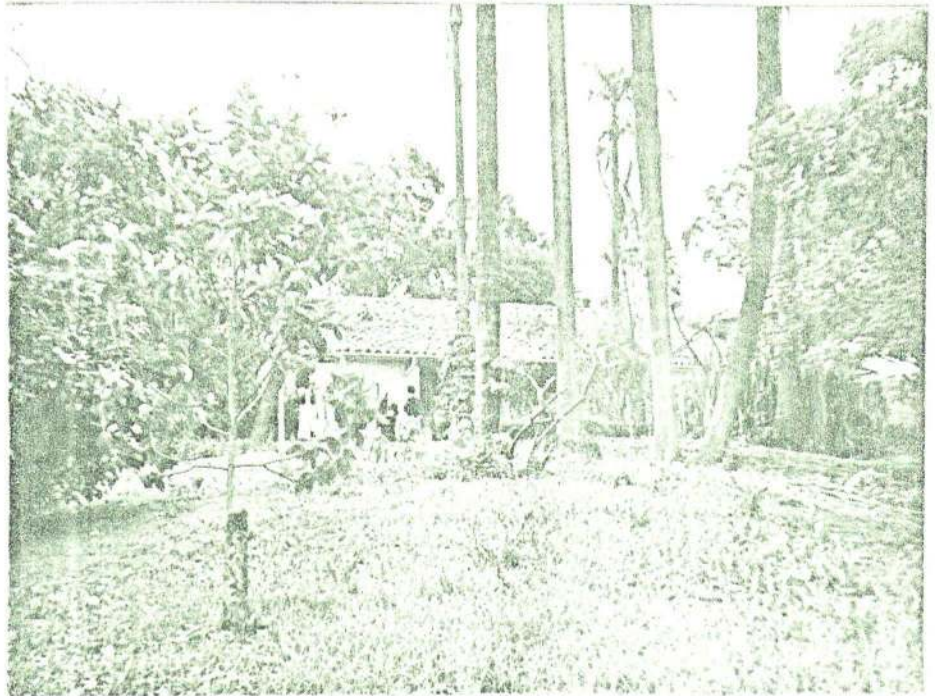


SECRETARIA DA CULTURA
CONDEPHAAT

Apoie o iPatrimônio: <http://www.ipatrimonio.org/apoie>



48
X

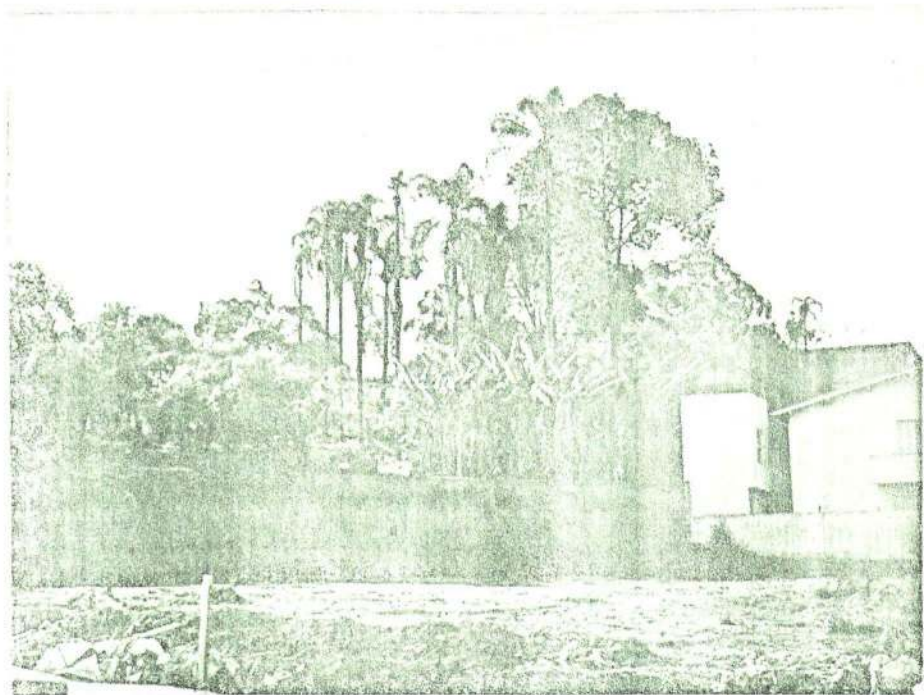
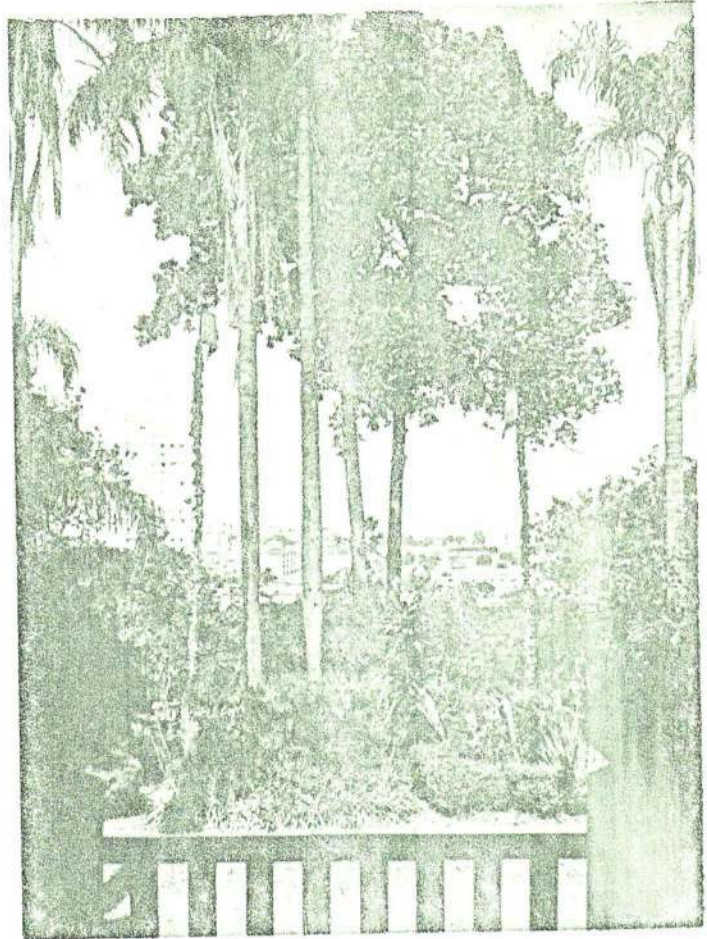


SECRETARIA DA CULTURA
CONDEPHAAT

Apoie o iPatrimônio: <http://www.ipatrimonio.org/apoie>



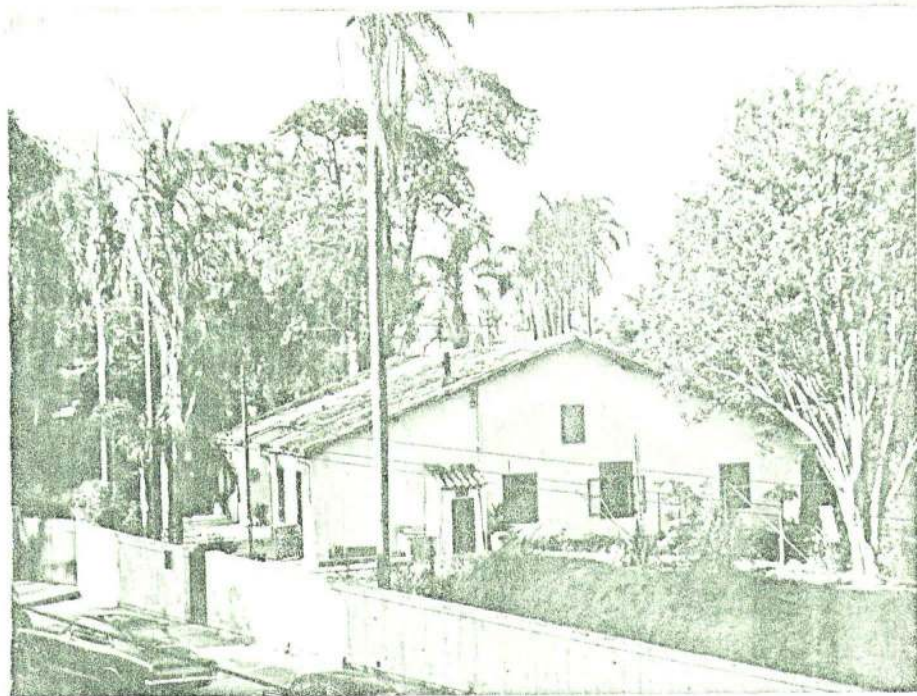
47



SECRETARIA DA CULTURA
CONDEPHAAT
★ 29 JUL 1980 ★



49
+

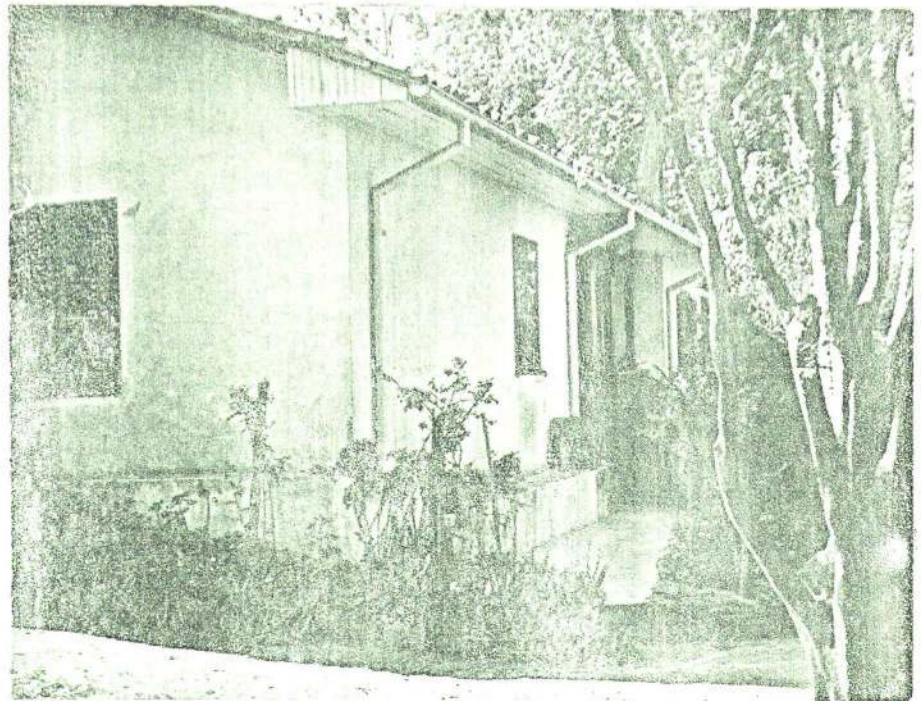
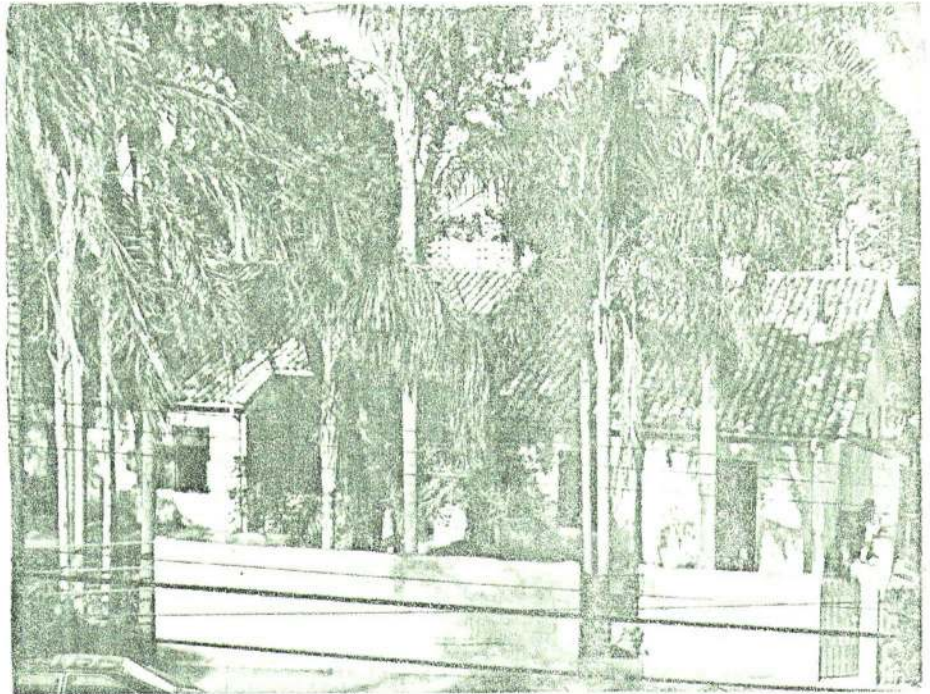


SECRETARIA DA CULTURA
CONDEPHAAT

Apoie o iPatrimônio: <http://www.ipatrimonio.org/apoie>



50
+

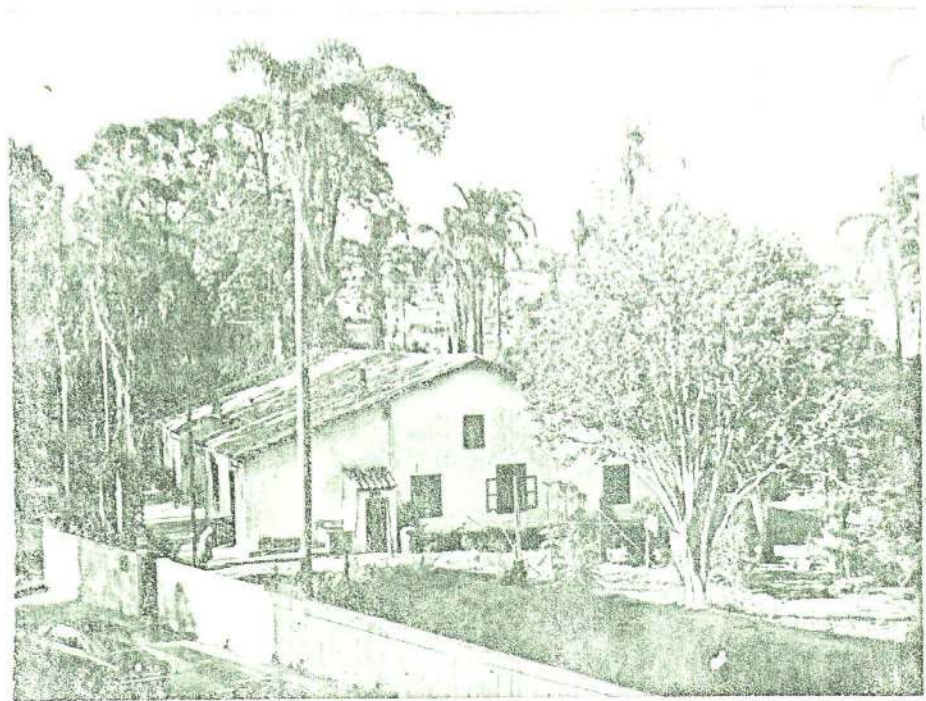
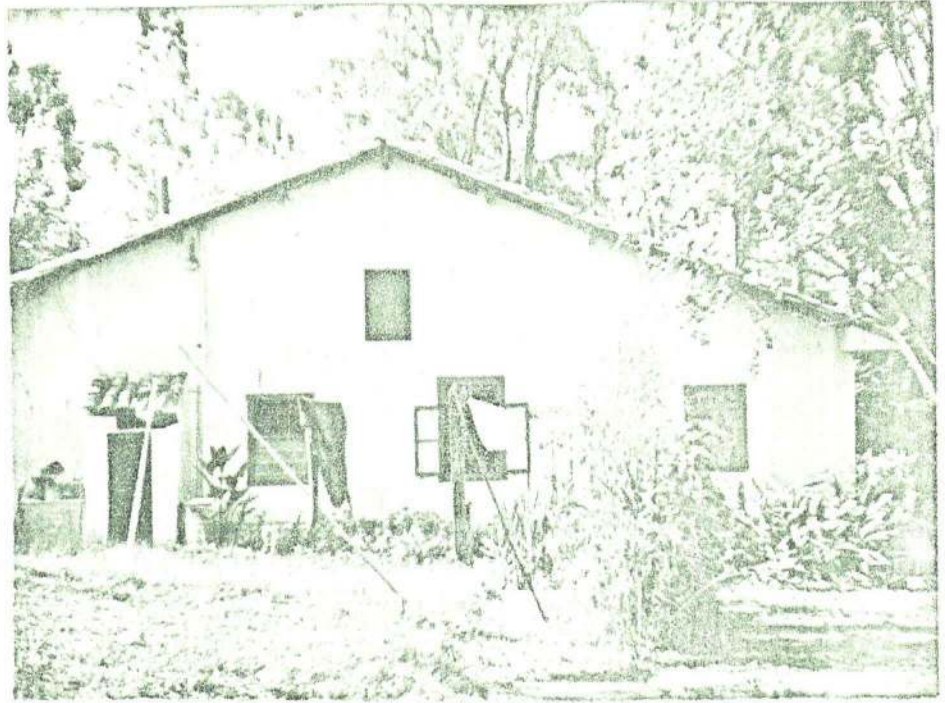


SECRETARIA DA CULTURA
CONDEPHAAT

Apoie o iPatrimônio: <http://www.ipatrimonio.org/apoie>



51/ X

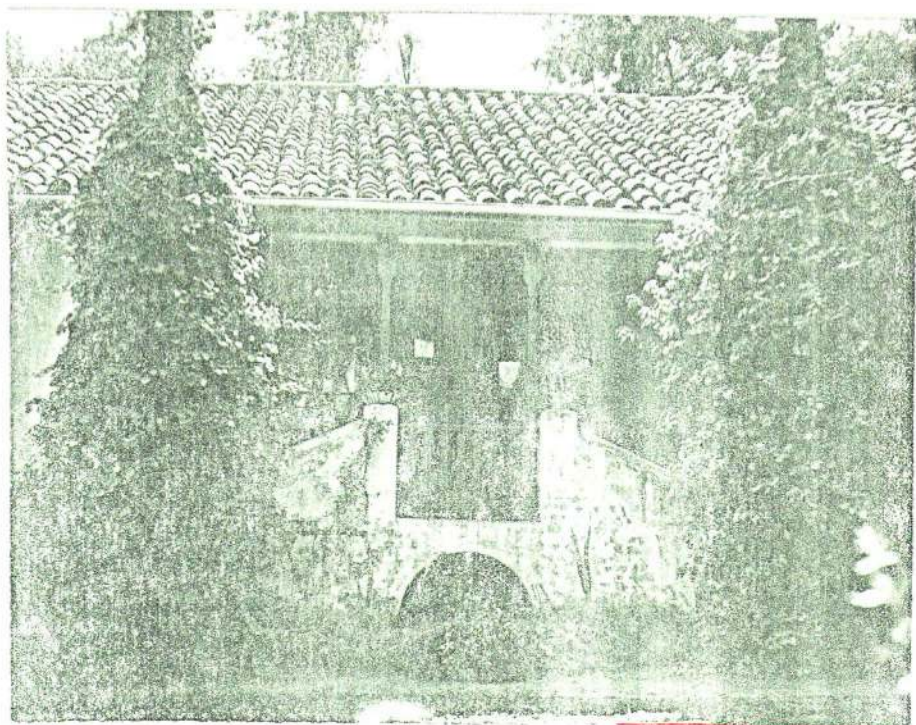


SECRETARIA DA CULTURA
CONDEPHAAT

Apoie o iPatrimônio: <http://www.ipatrimonio.org/apoie>



52 / X

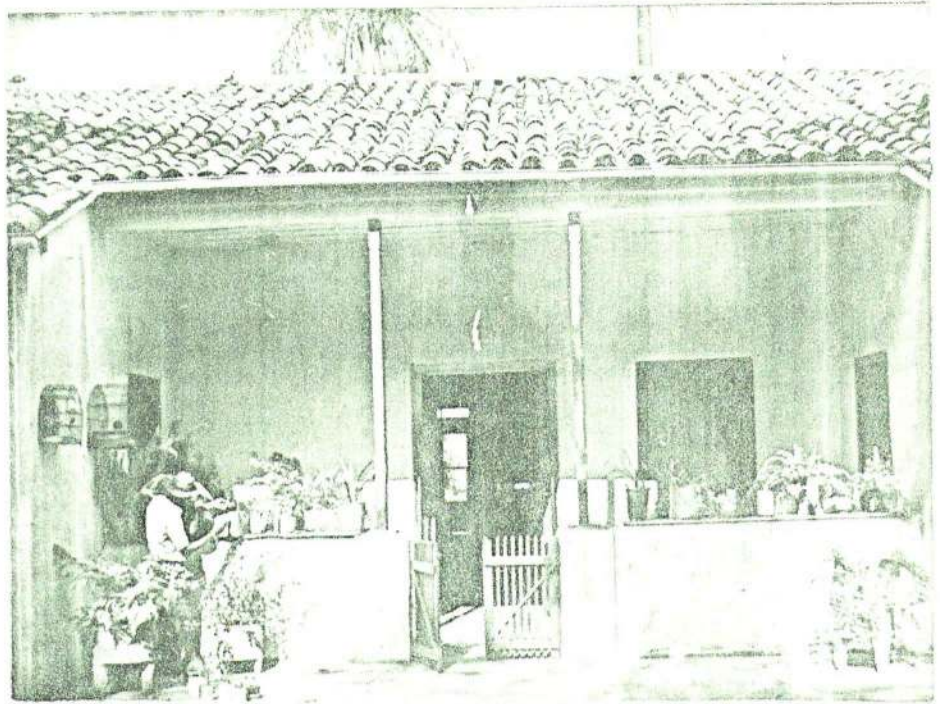


SECRETARIA DA CULTURA
CONDEPHAAT

Apoie o iPatrimônio: <http://www.ipatrimonio.org/apoie>



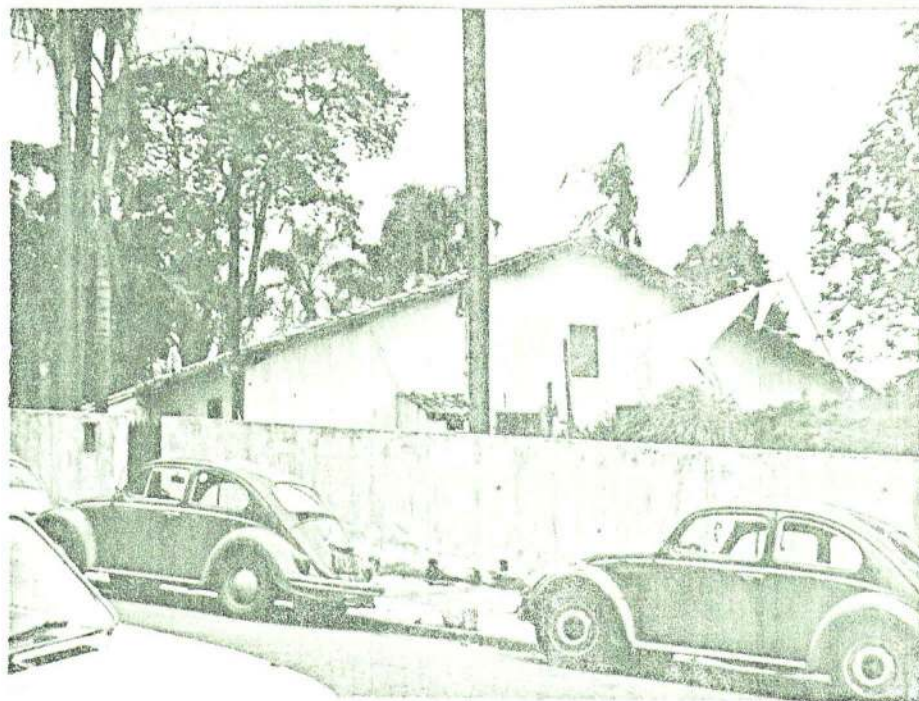
53/



SECRETARIA DA CULTURA
CONDEPHAAT
★ 29 JUL 1980 ★



54
X

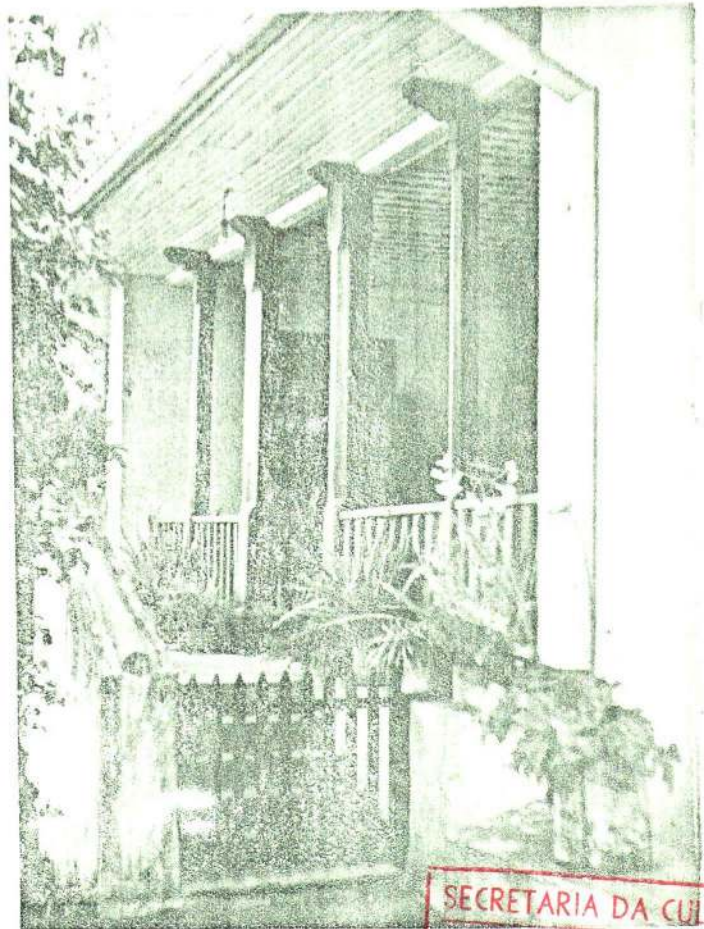
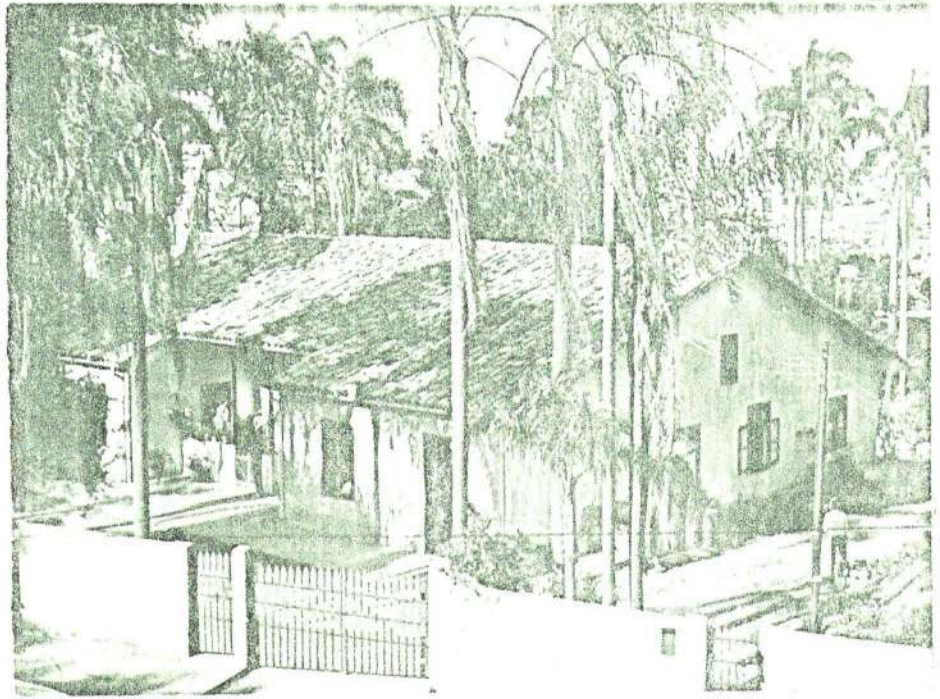


SECRETARIA DA CULTURA
CONDEPHAAT

Apoie o iPatrimônio: <http://www.ipatrimonio.org/apoie>



55
X

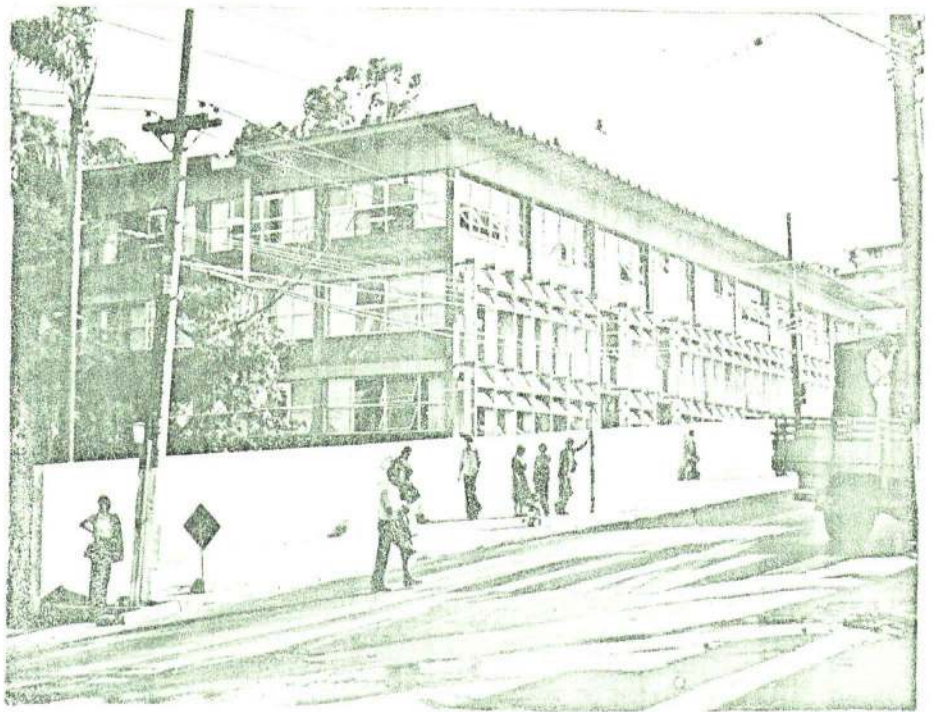
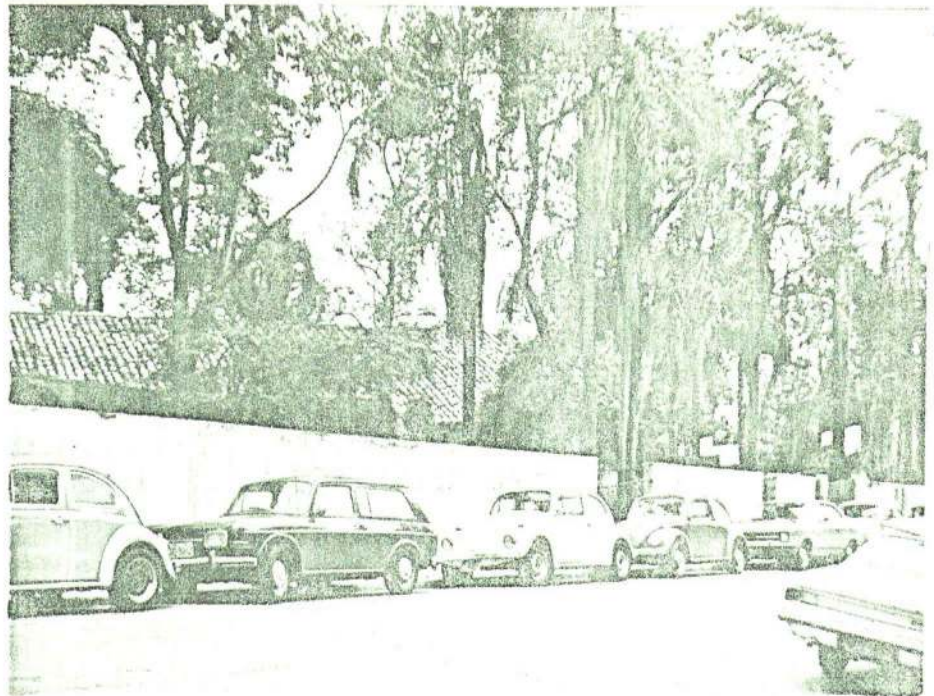


SECRETARIA DA CULTURA
CONDE...

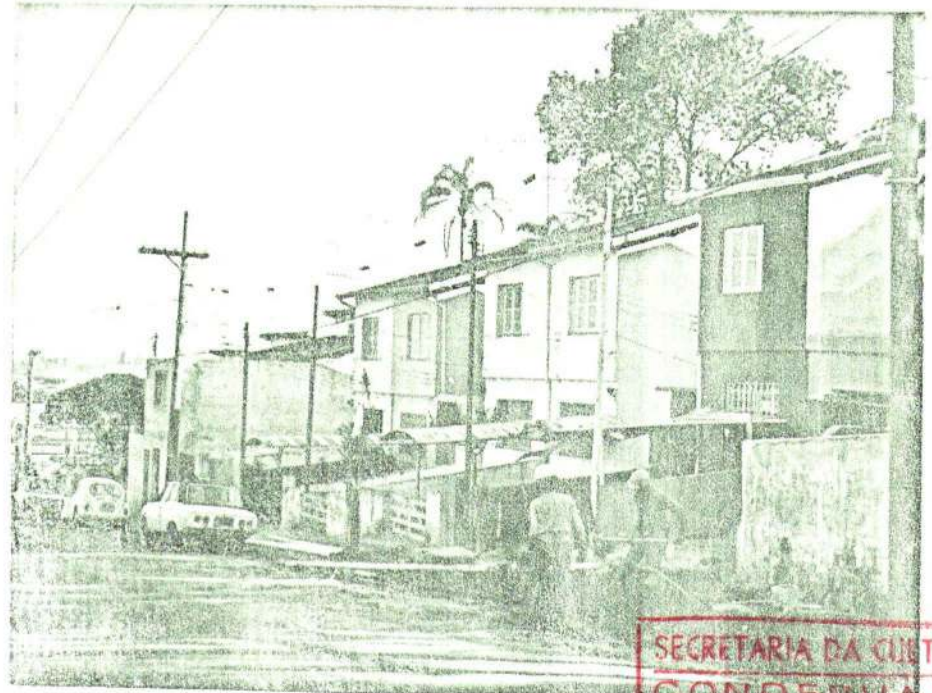
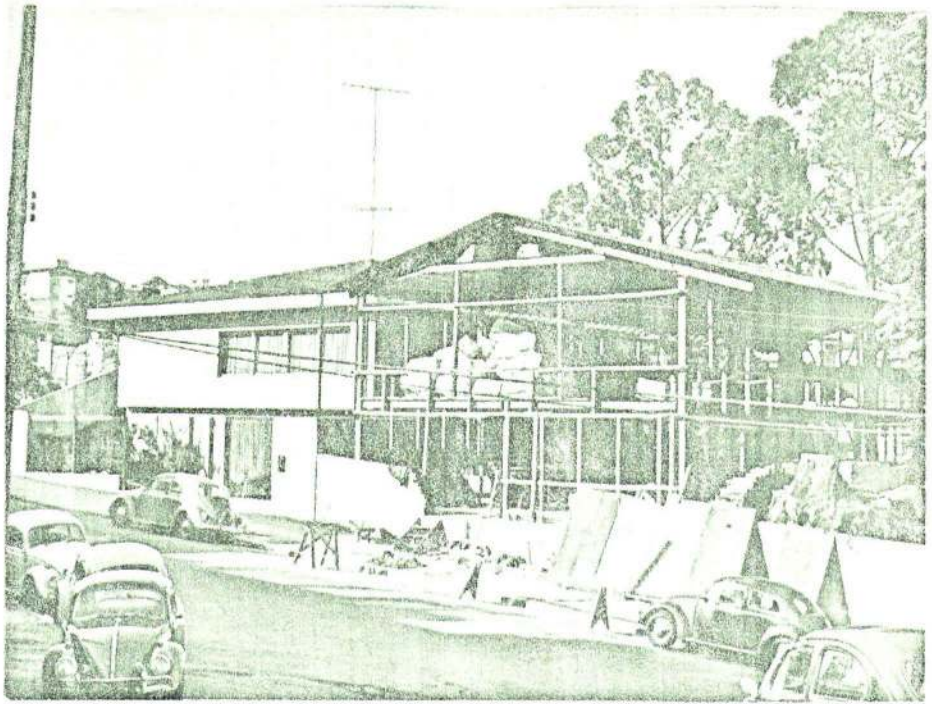
Apoie o iPatrimônio: <http://www.ipatrimonio.org/apoie>



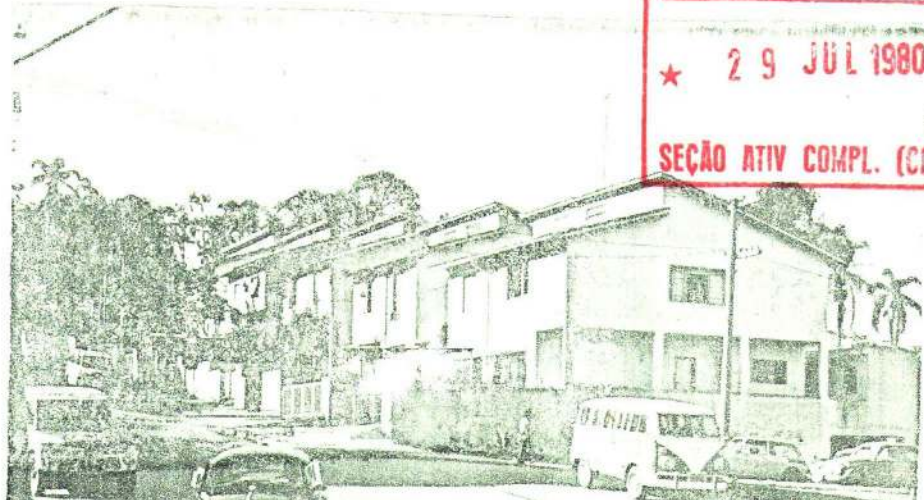
56/
X

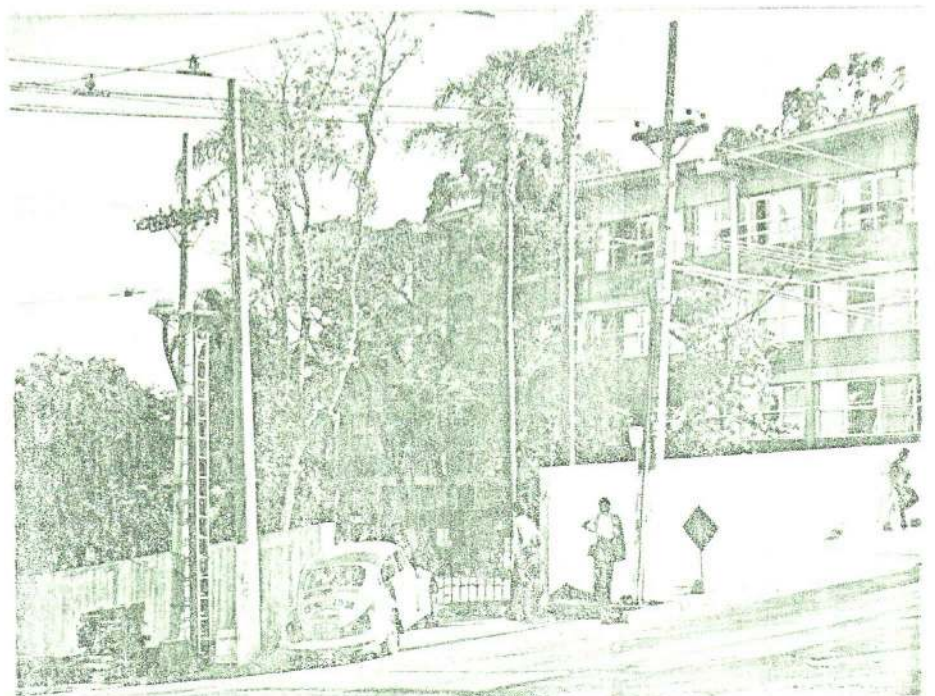
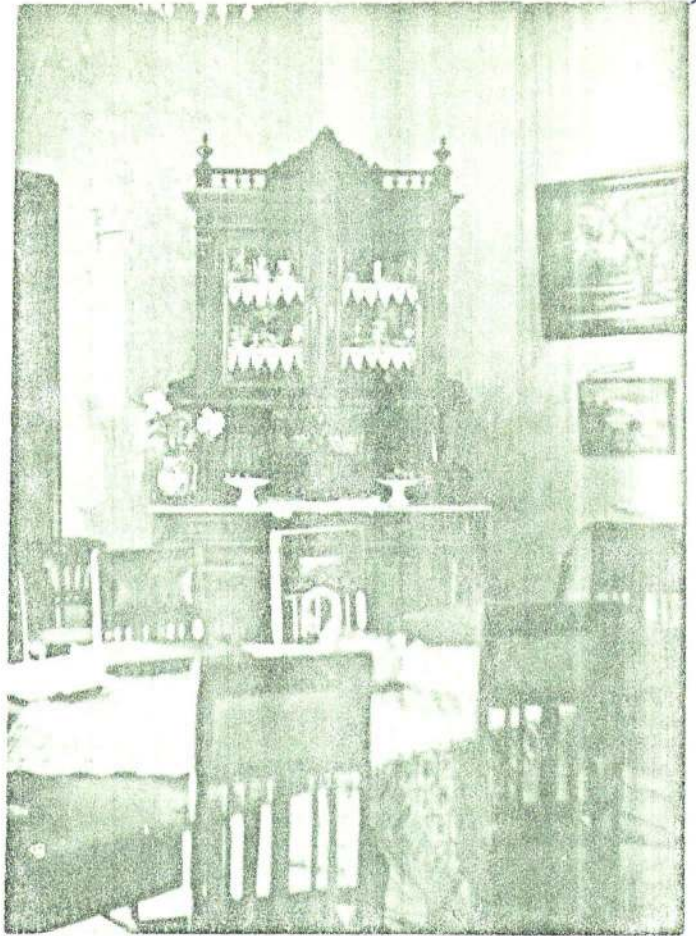


SECRETARIA DA CULTURA
CONDEPHAAT

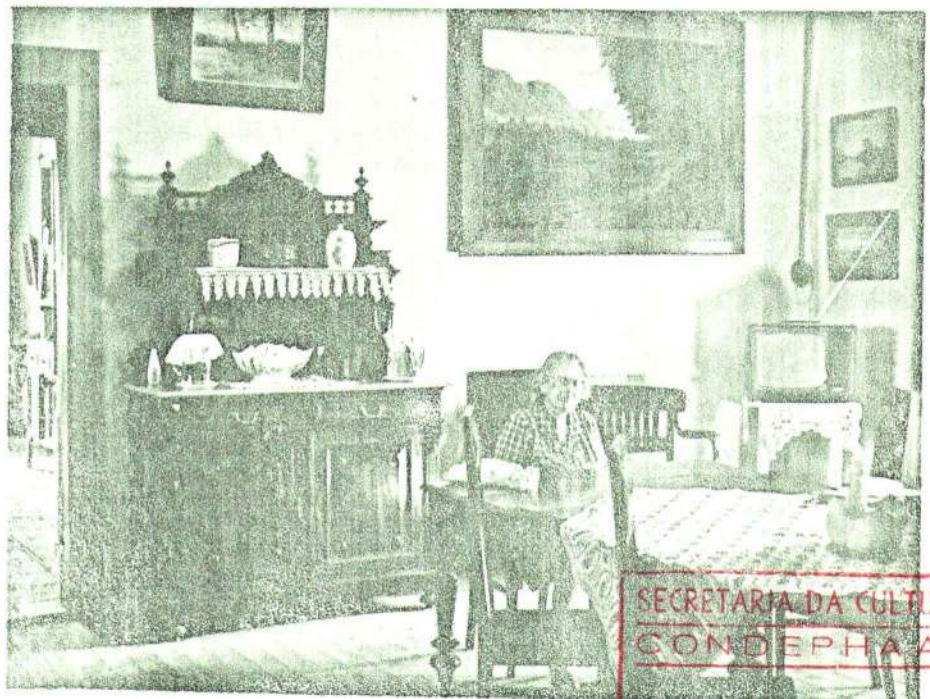
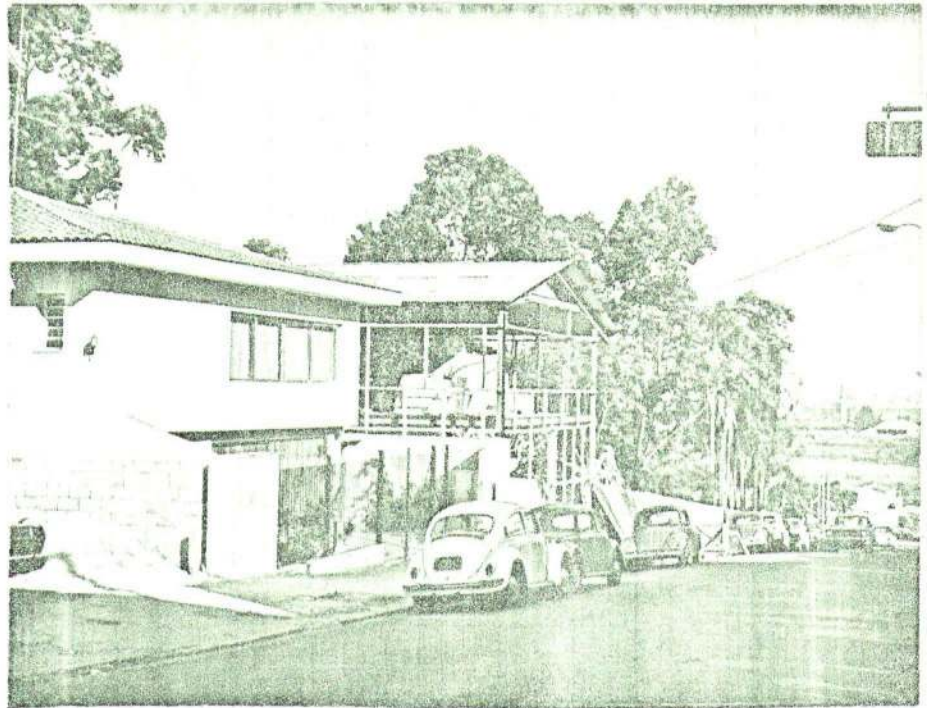


SECRETARIA DA CULTURA
CONDENHA AT
★ 29 JUL 1980 ★
SEÇÃO ATIV COMPL. (COMM.)





SECRETARIA DA CULTURA
CONDEPHAAT



SECRETARIA DA CULTURA
CONDEPHAAT
* 29 JUL 1980 *
SEÇÃO ATIV. COMPL. (COMUN.)





SECRETARIA DA CULTURA
CONDEPHAAT
★ 5 JUL 1980 ★
SEÇÃO ATIV COMPL. (COMUN.)



Extracto para transcripcao de immoveis

Freguezia dos immoveis:

Sant'Anna, d'esta capital

Denominaçao ou rua e nº dos immoveis:

Chacasa denominada Villa Esther, rua Um, Dois e Tres, Travessas Um e Tres, rua Alfredo Pujol nos 189 e 195, rua Portugal e seus numeroes, bairro de Sant'Anna

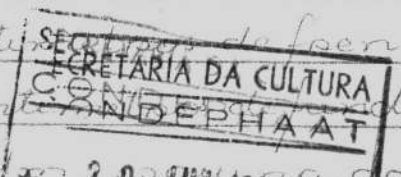
Confrontaçoes e caracteristicas dos immoveis

Uma chacasa situada no bairro de Sant'Anna, denominada "Villa Esther" medindo setecentos e dez mil setecentos e treze metros quadrados, mais ou menos, confinando com Joaquin Egydio de Lima, Padres Benedictinos; Julio Baptista Soares, viuva Josepha Soares, fose' dos Santos Castro e outros. Estes setecentos e dez mil, setecentos e treze metros quadrados, acham-se reduzidos a quatecentos e noventa e nove mil e cem metros quadrados, mais ou menos, e mais a area destinada e ruas projectadas, conforme mappa levantado, existindo nos terrenos da referida Villa Esther as seguintes casas: Uma casa velha, sede da Villa Esther, tendo quatro fachadas de frente, com ondo quatro fachadas e asfaltadas na frente e dependencias que cor...





dezesseis metros e noventa centímetros de fundo;
Uma casa na rua numero Um, com duas janelas de
frente e entrada ao lado, tendo tres commodos fer-
rados e assoalhados e dependencia, medindo
a construcção quatro metros de frente por treze
metros de fundo; Uma casa na rua numero Um, com
duas janelas na frente e um portão ao lado, tendo
tres commodos e dependências no quintal, medindo
quatro metros e dez centímetros de frente por sete me-
tros e cinquenta centímetros de fundo; Uma casa na
travessa numero Um, esquina da rua numero Um,
com seis commodos, cozinha, e tendo por dependen-
cia uma cocheira feita de tijolos e uma feita de ma-
deira coberta de telhas, medindo onze metros e
sessenta centímetros de frente por treze metros e
sessenta centímetros de fundo; Uma casa na traves-
sa numero Um, com uma porta e uma janela de
frente, tendo dois commodos e dependências no
quintal, medindo tres metros e oitenta centí-
metros de frente, por sete metros e quarenta centí-
metros de fundo; Uma casa na travessa numero
Um, com uma porta e uma janela de frente, ten-
do dois commodos e dependencia no quintal, me-
dindo tres metros e oitenta centímetros de frente,
por sete metros e quarenta centímetros de fundo;
Uma casa na travessa numero Um, com uma porta
e uma janela de frente, tendo dois commodos,
cozinha e dependencia, medindo a construc-
ção quatro metros e trinta centímetros de frente
por onze metros e oitenta centímetros de fundo;
Uma casa na travessa numero Um, com uma porta





medindo sete metros e cinquenta centímetros de frente por dez metros de fundo; Uma casa na travessa número Um, com uma porta e uma janela de frente, tendo quatro cômodos e por dependência um quarto para empregados, medindo sete metros e cinquenta centímetros de frente, por treze metros de fundo; Uma casa sem número, na travessa Um, com uma porta e uma janela de frente, medindo três metros e setenta e cinco centímetros de frente por oito metros e sessenta centímetros de fundo, tendo por dependência um telheiro; Uma casa sem número na travessa Um, com uma porta e uma janela de frente, medindo três metros e setenta e cinco centímetros de frente, por oito metros e sessenta centímetros de fundo e um puchão de dois metros e quarenta e cinco centímetros por três metros e quarenta centímetros e dependência; Uma casa na travessa Um, com uma porta e uma janela de frente, tendo três cômodos inclusive cozinha e dependência que consiste em uma cochura coberta de telhas de zinco, medindo seis metros e sessenta centímetros de frente, por oito metros de fundo; Uma casa sem número na travessa Três, com três cômodos ladrilhados e dependência que consiste em um telheiro com um forno, medindo a dita casa três metros e setenta centímetros de frente por doze metros e cinquenta centímetros de fundo; Uma casa sem número na rua Dois, esquina da rua Alfredo Pujol, com quatro cômodos inclusive cozinha e dependência, medindo

Uma casa sem numero, na rua Dois, com uma porta e tres janelas ao lado, tendo dois commodos e dependencia no quintal, medindo tres metros e noventa centimetros de frente por dez metros e quarenta centimetros de fundo; Uma casa na rua Alfredo Puyol nº 189 com duas janelas de frente e uma portão ao lado, com tres commodos e dependencia, medindo a casa quatro metros de frente por dez metros e trinta centimetros de fundo; Uma casa na rua Alfredo Puyol nº 195, com uma porta e uma janela de frente, tendo quatro commodos e dependencia, medindo a casa cinco metros e cinquenta centimetros de frente, por quinze metros e setenta centimetros de fundo; Uma casa sem numero, na rua Portugal, com seis commodos e dependencias, medindo a casa (de boa construcção) oito metros e cinquenta centimetros de frente, por quinze metros, mais ou menos, de fundo; Uma pequena casa de uma porta e uma janela de frente, na rua Dois; Uma pequena casa com uma porta e duas janelas de frente, na rua Tres; Uma pequena casa de tijollos e coberta de telhas na rua Dois, com dois commodos e dependencia, medindo quatro metros de frente, por quatro metros, mais ou menos, de fundo; Um grupo de nove casinhas construidas de madeira e telhas de zinco; Uma pequena casa com uma porta e uma janela, na rua Tres.

SECRETARIA DA CULTURA
 CONDEPHAAT
 29 JUL 1980

Nome, domicílio e profissão do adquirente:

Dona Maria Angelina de Souza Sussiacz de Barros

Nome, domicílio e profissão do transmitente:

O Juiz de Direito da segunda vara civil e comercial desta comarca da capital de São Paulo.

Título:

Ajudicação

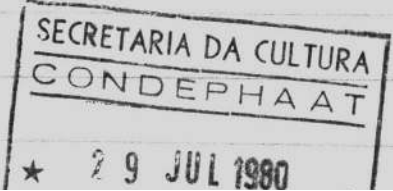
Forma do título e Tabelião que o fez:

Carta de adjudicação datada de 6 de Abril de 1916, passada pelo Escrivão interino Manoel Rebouças da Silva, assignada pelo Dr. João Baptista Martins de Menezes, Juiz de Direito da segunda vara civil e comercial d'esta capital, extractada dos autos de execução hypothecaria, movida pelo adquirente certo e Comendadores Leoncio de Arriapal Gurgel e sua mulher D. Maria Elcia Seabra Gurgel

Valor do contracto:

142 : 940 / 700 (cento e quarenta e dois centos noventa e quatro mil e setecentos nois)

Condições do contracto - Não ha





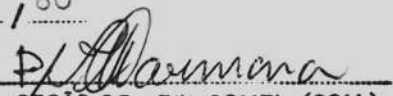
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 60

do PROC. CONDEPHAAT 21185 / 80 (a)

Interessado EDGARD T.D. COUTO E OUTROS

Assunto Tombamento do imóvel, à rua soror Angêlica s/nº denominado "Sítio Santa Luzia"-CAPITAL

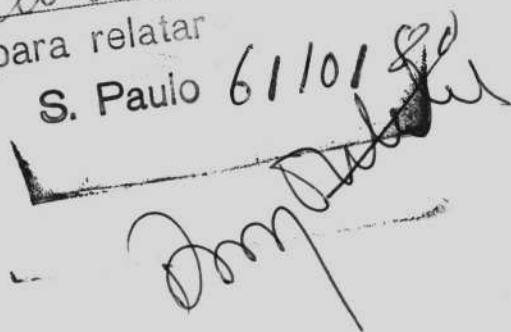
Providenciada(o) <u>juntada</u> dos documento(s)
constante(s) de Fls nºs <u>33/65</u> e encaminhado(s)
a(o) <u>E. Colegiado</u>
em <u>10</u> / <u>09</u> / <u>80</u>
 SEÇÃO DE ATIV. COMPL. (COM.)

Ao Snr. Conselheiro

Edmonaldo Knesse de Mello

para relatar

S. Paulo 61101 ^{SP}



Segue, juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em de de 19.....

(a).....

A políctação de tombamento do Sítio Santa Luzia, situado a Rua Sora Angelica s/nº em Santana, nella Capital, foi feita por dois estudantes de arquitetura da Faculdade de Faria Brito, de Guarulhos.

Trata-se de uma casa construída com taipa de pilão e de planta idêntica à das "Casas bandeirista", típicas do século XVII no Planalto de Piratininga.

Entendem aqueles dois estudantes que o edifício é realmente mais um valioso exemplo de Casa Bandeirista e que, se não for tombado, será brevemente prejudicado por reformas e desfigurado com a possível construção de outros edifícios no entorno.

Examinando os levantamentos feitos pelos representantes do CONDEPHAAT e os pareceres de técnicos constantes do processo e especialmente o parecer do conhecido arquiteto e professor Eduardo Corona que "opina pela abertura dos estudos de tombamento desta edificação", parece-me que se trata realmente de importantíssimo exemplo de casa bandeirista.

Visitei pessoalmente a residência de D^{ca} Maria Augusta Lima Teixeira, que me recebeu carinhosamente, mostrando-me

Desde que o processo nº 21185 me foi entregue para relatar, tenho sido procurado por amigos meus que também são amigos da família proprietária do imóvel da Rua Soror Angelica, em Santana.

O engenheiro Eduardo Morais Dantas estuda piano com o Maestro Jousa Lima, irmão da Senhora Maria Augusta. Alega o meu querido amigo Dantas que o imóvel em julgamento é tudo que resta da fortuna daquela família e que o tombamento viria criar problemas financeiros muito sérios, para seus proprietários. Diz ainda que não lhe parece justo que o Governo intervenha no valor das propriedades dos cidadãos.

O arquiteto Ernando Rebolo, também meu velho amigo, mora nas proximidades do imóvel que examinamos. Esse meu colega trabalhou desde seu tempo de faculdade, no IPHAN, ao lado de Luiz Saia, diretor do "Patrimônio" em SPaulo e quando este outro arquiteto faleceu, Rebolo o substituiu na direção do IPHAN. Trata-se, portanto de um profissional que conhece a fundo o assunto "tombamento." Rebolo, que conhece D^{ca} Maria Augusta e sua família, reafirmou os problemas financeiros citados por Dantas e disse mais, que conhecendo bem

Não sei em que se baseia Rebolo para pensar que a casa não seja da mesma época das outras; "baudeiristas", mas, considerando a competência indiscutível do informante sou levado a considerar suas palavras.

Assim, embora continue acreditando na autenticidade da "casa baudeirista" e na real conveniência ou mesmo necessidade de realizar-se ~~o~~ tombamento de mais este excelente exemplo de "Casa Baudeirista", proponho que, antes de tomarmos uma decisão definitiva de tombamento da casa da Rua Sora Augusta s/n e seu entorno, estude-se como evitar o mal financeiro que o tombamento causaria à família de Dona Maria Augusta e que o CONDEPHAAT ou o que tem a dizer sobre a autenticidade do monumento o arquiteto Armando Rebolo.

Paulo Toj Dutra, 1980
Dulléll Mello

Exmo. Sr. Presidente e E. Colegiado do CONDEPHAAT .

SECRETARIA DA CULTURA
CONDEPHAAT
★ 20 OUT 1980 ★
SEÇÃO ATIV. COMPL. (COMUN.)

M. S. A. E.
1. João S. Presidente
2. do Colegiado
10-10-80
[Signature]

D. MARIA AUGUSTA MARTINS TEIXEIRA, viuva,
brasileira, dona de casa, residente e domiciliada nes-
ta Capital, à rua Soror Angélica n. 364, nos autos do
processo CONDEPHAAT n. 21.185/80, em que se estuda o
Tombamento do prédio de sua residência (a que foi em-
prestada a denominação de "SÍTIO SANTA LUZIA"), vem -
respeitosamente expor e requerer o seguinte :

"Data maxima venia", não há nenhuma dúvi-
da de que se está diante de LAMENTÁVEL EQUÍVOCO, que
poderá levar a irreparáveis prejuízos, sem qualquer be-
nefício cultural, caso venha a ser consumado o tomba-
mento em estudo.

Para começar, deve ser esclarecido que ja
mais existiu no local, em passado remoto ou próximo, um
"Sítio Santa Luzia", denominação fantasiosa, que não -
corresponde a nenhuma realidade. A ingênua confusão
talvés tenha sua origem no fato de ter a supte. colo
cado em um nicho, à entrada do predio, uma antiga ima-
gem daquela Santa, relíquia da própria família.

de várias reformas, o prédio, na verdade, não possui nenhum atributo suficientemente expressivo, para merecer as honras (e onus) de um tombamento.

Da primitiva construção, praticamente já nada resta, afora algumas paredes de taipa. As múltiplas reformas a que o prédio foi submetido desfiguraram-no por completo.

Todo o telhado e seu vigamento (cujo ponto foi modificado e de cuja cumeeira não há mais sinal), as janelas e portas (com exceção, talvez, de uma), os pisos, as paredes divisórias e tudo mais, inclusive o fôrro de toda a casa, já não guardam relação de significância com o que pode ter existido originariamente no local.

Essa total descaracterização do primitivo prédio chegou a ser verificada e lamentada pelo saudoso Dr. Luiz Saia, em visita à suíte. e após cuidadoso exame da construção atual, que, a seu ver, não oferece mais qualquer interesse histórico.

Do mesmo parecer é o experimentado Dr. Armando Rebolo, especialista de reconhecida autoridade na matéria, que tem opinião categórica a respeito do assunto: - nada mais existe naquele prédio, que mereça ser preservado através de tombamento.

Ao que tudo indica, trata-se de uma construção que, em seus primórdios, teria sido um "prédio de serviço", um grande galpão, possivelmente um engenho, que, com o correr do tempo, alguém resolveu - transformar em casa de morada. Para isso, foram introduzidas as indispensáveis modificações: - divisões internas, banheiro, pisos, fôrros, etc.

Se é certo que houve a preocupação de - criar um aspecto de casa antiga, não deixam, entretanto, de saltar logo à vista do "expert" a diversidade dos materiais empregados, a impropriedade da maioria das soluções adotadas e um sem número de pormenores - denunciadores da ingênua e certamente não intencional fraude histórica.

Em resumo, de original, de primitivo mesmo, resta apenas a taipa, o que, entretanto, por si só, nada significa, sabido como é que, ao longo do século XIX, muito se empregou êsse material.

Por outro lado, não há sequer viabilidade na recondução do prédio as seus primitivos aspecto e destinação. Como só resta de autêntico a taipa, tudo mais teria que ser imaginado (ninguém sabe com exatidão como era o prédio) e construído agora, com os recursos da técnica moderna e materiais de hoje, procurando imitar o antigo, para a restauração.

com seus familiares e serviçais, isto é, uma casa que abriga inúmeras pessoas, para, em seu lugar, recompor ... um galpão, um prédio de serviço, com o auxílio da técnica e materiais modernos, que nada têm a ver com a vetustez e autenticidade, que pudessem justificar tão radical transformação do prédio e de seu uso.

Por certo, seria pagar um preço elevado demais, para obter tão pouco, já que, se consumado o tombamento, dele decorreriam enormes prejuízos, não só de ordem econômica, como também de ordem humana e social.

O prédio em questão situa-se em zona de incorporação, densamente ocupada por grandes edifícios de apartamentos e de escritórios, o que determinou que os terrenos passassem a alcançar altos valores.

Por um lado, os prejuízos econômicos, decorrentes das restrições para edificar, num raio de 300 metros do prédio tombado, seriam enormes, ensejando as inevitáveis ações de indenização contra o Estado. Por outro, não parece justo, data venia, nem muito humano, impor à suple. e a seus vizinhos os onus inevitáveis do tombamento, pois é sabido que a região, hoje tão valorizada, sempre fôra um bairro pobre, de pessoas humildes, que, à custa de pesados sacrifícios, foram ali adquirindo modestos imóveis, por serem mais baratos.

altas somas por êles, não é justo privar êsses proprietários do fruto de seus sacrifícios, retirando, pelo tombamento do prédio vizinho, todo o valor que seus terrenos já adquiriram.

Em troca, que é que se lhes dá e a toda essa coletividade que o Poder Publico tem por missão amparar e proteger, promovendo o bem geral ? - Um galpão de serviço, sem nenhuma autenticidade, sem nenhuma importância cultural...

Acresce ainda que nem é possível compatibilizar, "in casu", a ambiência com um monumento histórico, se tal pudesse ser considerado o prédio da supte. , pois este, conforme já dito, está cercado de enormes arranha-ceus.

"Data venia", São Paulo conta com algumas dezenas de prédios que reúnem muito mais requisitos que o da supte., para tombamento. E a muitíssimo menor custo, econômico, humano e social.

Vale ainda o registro (a corroborar a ausência de credenciais do prédio em estudo, para o tombamento) de que, na ocasião em que se tombou o vizinho "Sítio dos Morrinhos", o prédio da supte. não foi considerado de nenhum interesse histórico, para preservação em nome da cultura.

Diante de todos êsses fatos e de outros, que por certo não passarão desapercibidos a tão competente e festejado mestre da especialidade, como o ilustre Senhor Relator do processo, vem a supte. respeitosamente bater às portas dêsse Egrégio Conselho, para pedir que, examinando a questão sob todos os - ângulos enfocados, se digne, com o alto espírito de Justiça e descortínio que sempre nortearam suas decisões, em negar acolhida à idéia de tombamento do prédio em estudo, mandando arquivar para sempre os autos do processo.

Pede deferimento .

São Paulo, 17 de outubro de 1.980

p.p. Naldo Caparica

Naldo Caparica - 17º Tab., L 623, fl 5



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA


Folha de informação rubricada sob n.º

76

do PROC. CONDEPHAAT. 21185, 80 (a)

Interessado EDGAR T. D. COUTO E OUTROS

Assunto Tombamento do imóvel, à rua Soror Angêlica s3nº denominado /
"Sitio Snata Kuzia-CAPITAL"

Providenciada(o) <u>juntada</u> dos documento(s)
constante(s) de Fls. nºs <u>70/75</u> retornando
a(o) <u>E. Colegiado</u> encaminhado(s)
em <u>20 / 11 / 80</u>
 SEÇÃO DE ATIV. COMPL. (COM.)

Segue , juntad a nesta data, ATA documento nº 456-síntese rubricad a sob n.º 77
folha... de informação
Coligiado em 16 de dezembro de 1980
(a) Simone



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º.....

do Proc. CONDEPHAAT n.º 21185/80 (a).....

77
P

Interessado EDGARD T.D. COUTO E OUTROS.

Assunto Tombamento do imóvel, à rua Soror Angélica s/nº, denominado "SÍTIO SANTA LUZIA" - CAPITAL.

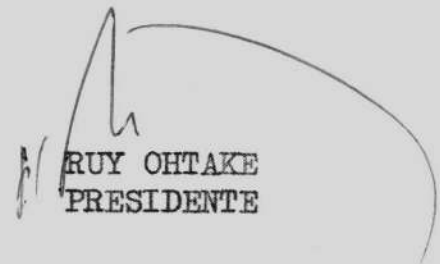
SÍNTESE DA DECISÃO DO EGREGIO COLEGIADO

ATA Nº 456 - SESSÃO DE 1º/12/80

O Egregio Colegiado decidiu que deverá o presente processo retornar ao STCR, da SE, para dirimir as dúvidas levantadas pelo Relator, às fls. 67/69 e pela contestação da proprietária, (ainda que extemporânea) às fls. 70/75, com recomendação de audiência dâ SPHAN.

À Secretaria Executiva, à vista da síntese supra.

G.P., em 15 de dezembro de 1980


RUY OHTAKE
PRESIDENTE

LP/msn

Segue _____, juntad _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob n.º _____
folha de informação
_____ em _____ de _____ de 19 _____
(a) _____



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º *18*

do P. Condephaat n.º 21185/80 (a)

Interessado Edgard T.D.Couto e Outros

Assunto Tombamento do imóvel, à rua Soror Angélica s/n, denominado "Sítio Santa Luzia"-Capital.

Retornem os autos ao STCR em cumprimento à decisão do E.Colegiado contida na Síntese de fls.77.

SE., 17 de dezembro de 1980

[Signature]
ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

*Ao Arg. José Guilherme
para atender o despacho
acima
W. Viconti
18-12-80*

*Ao Sr. Diretor da SE
a pedido
W. Viconti
21-1-80*

*Por solicitação, ao
Sr. Presidente do Conselho -
21-01-81*

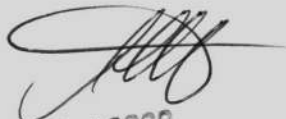
[Signature]
ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria Executiva
de CONDEPHAAT

A SE

Encaminhe-se o presente,
ao exp. lido, solicitando sua
colaboração sobre a matéria
em pauta no presente, ~~na~~

Doméstica **EXP. OHTAKE**
21-01-81

Mo STCR (Arg. Girulda!)
para através da A.T. desta
S.E. Arg. Raphael Gendler
atender às determinações do
Sr. Presidente do Conselho -
21-01-81



ALBO MLO LOSSO
Diretor da Divisão
Secretaria Executiva
de CONDEPHAAT

Mo Arg. Raphael Gendler
favor atender o despacho
da SE, comunicando a este STCR.

Wey Viconti
22-1-81

Segue juntad..... nesta data, 22-1-81 documento rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em de de 19.....

(a).....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 49
P. Condephaat n.º 21185 / 80 (a) [assinatura]
do..... n.º..... /..... (a).....

Interessado EDGARD T.D: COUTO e OUTROS

Assunto Tombamento do imóvel à rua Soror Angélica s/n denominado Sítio Santa Luzia - CAPITAL.

INFORMAÇÃO AT/SE-15/81

Sra. Diretora da SE.,

Atendendo à solicitação superior, estivemos em companhia do Arquiteto Armando Rebolo em vistoria ao imóvel e conjuntamente elaboramos o parecer que passamos a relatar:

O estudo das casas bandeiristas paulistas já foi bastante esmiuçado nos trabalhos de Luís Saia - Revista nº 8 da SPHAN - diga-se de passagem, trabalho pioneiro, assim como na tese apresentada por Julio Katinsky à Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

Através desses trabalhos e da observação "in loco" se depreende que essas casas são de construção, com ligeiras modificações num ou noutro exemplar, praticamente padronizadas, obedecendo quase sempre o mesmo programa, dadas as peculiaridades dos locais onde se instalaram os respectivos sesmeiros ou colonizadores.

No caso específico, da casa existente na rua Soror Angélica, em Santana, a qual se convencionou chamar de "Sítio Santa Luzia", não se pode fazer nenhuma análise ou estudo sobre a mesma sem se levar em consideração a sua proximidade da casa do Sítio dos Morrinhos, monumento histórico tombado pela SPHAN. Nesse sentido cabe aqui lembrar que o tombamento da Casa do Sítio dos Morrinhos se deu por iniciativa de D. Clemente Maria da Silva Nigra, na época de 1948, já colaborador da SPHAN e hóspede dessa sede da antiga fazenda ou sítio pertencente à Ordem de São Bento. Como sabemos o bairro de Santana na época desse tombamento era uma região suburbana com

Segue juntad..... nesta data, ^{documento} _____ rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em de de 19.....

(a)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 80
do P. Condephaat n.º 21185/80 (a) 97

-2-

Interessado Edgard T.D.Couto e Outros

Assunto Tombamento do imóvel à rua Soror Angélica s/ n denominado "Sítio Santa Luzia"-Capital

Informação AT/SE-15/81

pouca densidade demográfica. Ora, não poderia passar desapercebida, aos padres beneditinos, muito menos a D.Clemente, a existência de outra casa tão antiga quanto à deles, principalmente se levarmos em conta que o abastecimento de água para o Sítio dos Morrinhos, acreditamos, deveria se fazer através de uma nascente existente até hoje na casa do "Sítio Santa Luzia", atualmente conhecida como "biquinha". Essa casa não poderia também passar desapercebida, nem por Mário de Andrade, nem por Luís Saia, ambos pertencentes a SPHAN na época daquele tombamento.

Acreditamos que nessa época, quando o Patrimônio Histórico efetivamente dava seus primeiros passos, a simples comparação dos exemplares de "casas-grandes", até então conhecidas, eliminava a **autenticidade** e a conseqüente importância da casa do "Sítio Santa Luzia", em virtude do que ficou a casa em apreço, completamente esquecida do público até recentemente e ausente de todo e qualquer trabalho versando sobre a arquitetura da casa bandeirista, mas a sua existência não era desconhecida pela SPHAN, e muito menos por D.Clemente.

Ao procurar estabelecer os respectivos elementos de comparação, existente entre essas duas casas, uma bem próxima da outra, queremos evidenciar que sem dúvida nenhuma, em todas as casas bandeiristas, não só pela sua padronização de planta mas como também pela sua proximidade, influíram umas outras. Neste caso a casa mais próxima do Sítio dos Morrinhos seria a casa do Tatuapé, ambas têm área idêntica (21,00 x 16,00m). Vamos agora considerar outras quatro casas bandeiristas com relativa proximidade entre elas. A casa do Sítio do Padre Ignácio e a Casa do Sítio do Mandu, ambas em Cotia. A Casa do Padre Ignácio mede 20,00 x 18,00m, a do Mandu 19,50 x 19,00m. As casas Bandeiristas dos Sítio Santo Antonio e do Sítio Ouerubin

Segue, juntad..... nesta data, ^{documento} _____ rubricad..... sob n.º.....
folhá... de informação

..... em de de 19.....

(a)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 81
do P. Condephaat n.º 21185/80 (a) 97

-3-

Interessado Edgard T.D.Couto e Outros

Assunto Tombamento do imóvel à rua Soror Angélica s/n denominado " Sítio Santa Luzia"-Capital.

Inf.AT/SE-15/81

em São Roque, também são bastante semelhantes e medem respectivamente: 35,50 x 15,50m e 29,00 x 17,00. Todos os telhados dessas casas são de quatro águas exceptuando a casa do Tatuapé que tem duas águas e como aliás também, a Casa do Sítio Santa Luzia, cuja planta mede 22,00 x 16,50, comparando-se os demais elementos construtivos, veremos que todas as casas bandeiristas apresentam as mesmas características, senão vejamos:

- 1 - Portas - ^{há} todas elas giram sobre gonzos e são constituídas por uma única folha.
- 2 - Janelas - ^{há} todas elas têm balaustres e giram também, sobre gonzos.

Estes dois elementos julgamos fundamentais para a caracterização de uma casa da época bandeirista.

Como eram empíricas as noções sobre a resistência e a estabilidade nas construções, os vãos das portas e janelas eram pequenos em relação às paredes e havia, consequentemente, uma predominância dos cheios sobre os vazios, no dizer de Lucio Costa no seu artigo publicado na Revista nº 1 da SPHAN denominado - Documentação Necessária. Outro elemento que não podemos deixar de assinalar são as bitolas das peças de madeira que compõem esses elementos; nas diversas casas bandeiristas, principalmente, as padieiras eram excessivamente robustas para sustentar a taipa que ficava sobre as envasaduras e constituídas de uma única peça. O que se pode observar também, é que nas casas bandeiristas cada compartimento tem unicamente uma porta e uma janela, inclusive no próprio alpendre. Nesse sentido o que se verifica na casa do " Sítio Santa Luzia", é que afora todas as intervenções que lá fizeram no decorrer destes anos, suas portas e janelas, que sem dúvida são originárias da sua data de construção, apresentam proporções bem maiores nos vãos, assim como

Segue juntad..... nesta data, ^{documento} _____ rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em de de 19.....

(a)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 82
do P. Condephaat n.º 21185 / 80 (a) 9

-4-

Interessado Edgard T.D.Couto e Outros

Assunto Tombamento do imóvel à rua Soror Angélica s/nº denomina do "Sítio Santa Luzia"-Capital.

Informação AT/SE-15/81

padieiras mais delgadas, constituídas por 3 peças, indicando aí um conhecimento mais apurado do comportamento das paredes de taipas. As portas são todas de duas folhas, muito altas, e giram sobre dobradiças de ferro, algumas com características do início do Século passado e outras até o Século XVIII, pode-se mesmo dizer que há uma miscelânea entre elas, isto é, não há unidade construtiva, porém isso pode ser explicado em virtude das sucessivas reformas porque a casa passou. Mas há elementos inquestionáveis como o caso das janelas. Nessas construções de taipa, pode-se fechar uma janela retirando ou não a padieira e abrir uma outra. Mas não se pode fechar uma janela, retirando a padieira e abrindo duas outras do lado da eliminada; isso no mínimo provocaria o desmoramento da parede de taipa. Reportando-nos ao já citado artigo de Lucio Costa: "é no começo do Século XIX que começa haver uma predominância dos vãos", daí a presença de 3 janelas numa das suas fachadas, voltada para o nascente e que sem dúvida seria o principal, pois nela está localizado o alpendre. Ainda no caso específico das janelas as diferenças de medidas entre elas denotam até certo ponto terem sido aproveitadas de outras construções, o que se pode verificar "in loco".

Com relação ao telhado, constatamos ter sido totalmente modificado; o ponto seria o mesmo, mais os oitões foram alteados, modificando assim a sua inclinação. Existem ainda os restos dos antigos trechais da época da construção, cujas medidas são as tradicionais, porém as assambladuras (encaixes) demonstram um conhecimento técnico mais apurado e contemporâneo. As colunas de madeira do alpendre são inteiramente novas, embora os capitéis sejam semelhantes aos da Casa do Bandeirante, no Butantã.

Segue, juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em de de 19.....

(a)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 83
do P. CONDEPHAAT n.º 21185/80 (a) 2

-5-

Interessado Edgard T.D.Couto e Outros

Assunto Tombamento do imóvel rua Soror Angélica s/nº denominada "Sítio Santa Luzia"-Capital.

Informação AT/SE-15/81

Em resumo consideramos que a chamada casa do "Sítio Santa Luzia", ^{tenha sido} construída no século XIX com a introdução dos elementos construtivos da época imitando os padrões e o maneirismo característico do século XVII.

No início destas notas, afirmamos que não se pode desvincular a casa da do Sítio dos Morrinhos. E isso é perfeitamente compreensível, considerando-se a extensão da área de terra do seu primitivo morador. A casa do Sítio dos Morrinhos confrontava sem dúvida alguma com a sesmaria dos Jesuitas. Ora nesse sentido considerando-se a extensão das sesmarias em geral, não poderia haver duas casas sédes de uma mesma propriedade, pois como todo mundo sabe o "Sítio Santa Luzia" e o "Sítio dos Morrinhos" distam, aproximadamente, 300,00m., o que é uma distância irrisória comparada com a extensão de uma sesmaria.

As notícias que temos do Sítio dos Morrinhos, é que o mesmo teria pertencido ao famoso Joseph de Goês e Moraes, nascido em 1671 e falecido em 1763 com 92 anos.

A casa aí existente deve ter sido construída por seu pai, o não menos ilustre cap-mór de São Paulo, Pedro de Almeida e acredito mesmo que tenha sido construída antes de 1702, a data gravada na porta do alpendre principal da casa.

Pedro Taques de Almeida, teve um único filho homem, o primogênito Joseph de Goês e Moraes, e 7 filhas, das quais duas lhe derão geração. Uma delas, gerou o tronco da família Arouche Deudou, do qual um dos descendentes, no século passa foi o General Arouche, pai das conhecidas meninas da Casa Verde, citadas por Aureliano Leite, cuja casa num sítio nessas bandas deu origem ao bairro da Casa Verde.

Outra filha de Pedro Taques de Almeida, ca -

Segue, juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em de de 19.....

(a)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º ⁸⁴.....
do P. CONDEPHAAT n.º 21185/80 (a).....

Interessado Edgard T.D.Couto e Outros

-6-

Assunto Tombamento do imóvel à rua Soror Angélica s/nº denomina-
do "Sítio Santa Luzia"-Capital.

Informação AT/SE-15/81

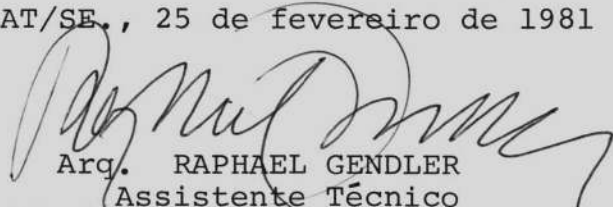
meida Paes Leme, o pai da "Nobiliarquia Paulistana" e que por certo também morou muito tempo nesse local.

Joseph de Gões e Moraes, casou-se em 1714 e foi pai de um único filho e 4 filhas. Uma delas, Escolastica - Jacinta de Gões e Moraes, casou-se com o Capitão Francisco Pinto do Rego, e uma de suas filhas, Maria da Anunciação, casou-se em 1783, com o Capitão Antonio Francisco Baruel, cuja descendência foi a família pioneira do Bairro da Casa Verde, também citado por Aureliano Leite. Esta mulher faleceu em 1795 e parece que não deixou filhos.

O objetivo desta citação genealógica visa demonstrar que com o correr dos tempos a família de Pedro Taques de Almeida cresceu bastante e por conseguinte a sua herança foi também bastante subdividida, cabendo a seus herdeiros pequenos quinhões de terra; e, por que não dizer que um desses herdeiros levado pela lembrança de sua ascendência nobre, não teria construído uma réplica da casa de seu ancestral depois de aproximadamente, um século, já utilizando as técnicas e os conhecimentos então existentes?

De qualquer forma muito há que fazer dentro da pesquisa histórica para se chegar não só aos construtores mas também aos diversos moradores dessas casas. Nosso ponto de vista é manifestado considerando-se os indícios atualmente existentes e a inexistência até o presente momento de prospecções arquitetônicas que possam fornecer dados adicionais.

AT/SE., 25 de fevereiro de 1981


Arg. RAPHAEL GENDLER
Assistente Técnico

Segue m, juntada nesta data, documento rubricada sob n.º 85
folha de informação
Condephaat em 7 de abril de 1981
(a) mtzaldino.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 85
do P. Condephaat n.º 21185 / 80 (a) [assinatura]

Interessado Edgard. T.D.Couto e outros.

Assunto Tombamento do imóvel à rua Soror Angélica s/n denominado Sítio Santa Luzia, nesta Capital.

Sr. Presidente do Conselho

Encaminhamos à consideração de V.Exa. o relatório de fls. 79/84, sobre o imóvel sito à rua - Soror Angélica s/n, denominado "Sítio Santa Luzia", e laborado pelo Assistente Técnico, Arq. Raphael Gendler com a colaboração do Arq. Armando Rebolo da SPHAN.

SE., 26 de fevereiro de 1981

[assinatura]

GISELLA VISCONTI
Diretor de Divisão-Subst^a.
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

[assinatura]
Sr. Conselheiro

[assinatura]
para relatar

S. Paulo 15/02/81

[assinatura]
RUY OHTAKE
PRESIDENTE

Segue, juntada nesta data, folha de informações rubricada sob nº 86.

São Paulo em 03 de dezembro de 1931.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 86
do P.CONDEPHAAT n.º 21185/ 80 (a) M.T.R.

Interessado Edgard T. D. Couto e Outros
Assunto Tombamento do imóvel, à Rua Soror Angélica s/nº, de
nominado "SÍTIO SANTA LUZIA" - Capital.

P A R E C E R

O arquiteto Raphael Gendler, na qualidade de Assistente Técnico do CONDEPHAAT, acompanhado pelo arquiteto Armando Rebolo, ex-funcionário do IPHAN, visitou o Sítio Santa Luzia e apresentou seu parecer.

Reconheço a competência profissional desses dois ilustres colegas, ambos com grande experiência no assunto.

Apesar disso, não concordo com alguns pontos de seu parecer.

Assim, mantenho meu ponto de vista declarado em meu parecer anterior.

Cabe, portanto, ao Conselho decidir a respeito.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1981.

EDUARDO KNEESE DE MELLO
Conselheiro

EC/mtr

Segue, juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em de de 19.....

(a)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

87
M.T.R.

do P.CONDEPHAAT n.º 21185/ 80 (a)

Interessado

EDGARD T. D. COUTO E OUTROS

Assunto

Tombamento do imóvel, à rua Soror Angélica s/nº, de nominado "SÍTIO SANTA LUZIA" - Capital.

SÍNTESE DA DECISÃO DO EGREGIO COLEGIADO

ATA Nº 494 - Sessão de 09/12/81

O Egrégio Colegiado decidiu a provar o parecer do Conselheiro Eduardo Kneese de Mello, favorável ao tombamento do imóvel situado à Rua Soror Angélica s/nº, Vila Bianca, no Bairro de Santana, nesta Capital, denominado "SÍTIO SANTA LUZIA".

À SE para:

- 1- Oficiar aos interessados.
- 2- Elaborar Resolução de Tombamento a ser submetida à apreciação do Senhor Secretário, para aprovação, se assim o decidir.
- 3- Ao STCR, para elaborar plano de área envoltória, que permita aproveitamento do remanescente e de visuais.

GP, aos 09 de dezembro de 1981.


RUY OHTAKE
PRESIDENTE

LP/mtr

Sr. Diretor da SE

Em atenção ao ítem 1 da Síntese de fls. 87, elaboramos os ofícios anexos à contracapa os quais submetemos à aprovação de Vossa Senhoria.

AT/SE, aos 11 de dezembro de 1981.

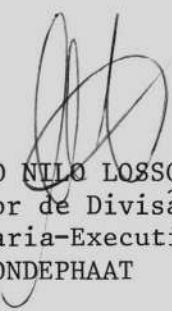

JUDITH RONARI
Assistente Técnico

JM/mlc

1- De acordo. Expedir os ofícios juntando-se cópia ao processo.

2- Ao STCR em cumprimento aos ítems 2 e 3 da Síntese de fls. 87.

SE, aos 11 de dezembro de 1981.


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

JM/mlc

Segue nu juntad. os nesta data, os documento 5 rubricad. 88/93 sob n. 3
S. Paulo em 14 de 12 de 1981

(a) 



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- CONDEPHAAT -

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - cep 01009

São Paulo, 11 de dezembro de 1981.

Ofício SE-662/81
P.CONDEPHAAT Nº 21.185/80

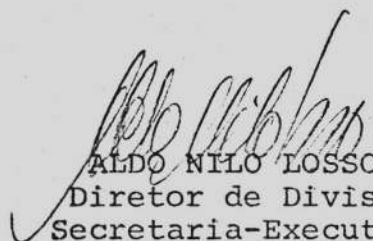
Senhora Diretora

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que o E. Colegiado deste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, em sua sessão plenária de 09 do corrente, Ata nº 494 propôs o Tombamento do imóvel, à rua Soror Angélica, 364 denominado "Sítio Santa Luzia", nesta Capital.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, e 146 do Decreto nº 13426, de 16/3/1979, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento, ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade, sendo proibida, portanto, qualquer intervenção em termos de destruição, demolição ou alteração, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, devendo os eventuais projetos de restauração ser submetidos a aprovação deste órgão.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhora
MARIA VIRGÍLIA SALGADO LOUREIRO



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- CONDEPHAAT -

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - cep 01009

São Paulo, 11 de dezembro de 1981.

Ofício SE-663/81
P.CONDEPHAAT Nº 21.185/80

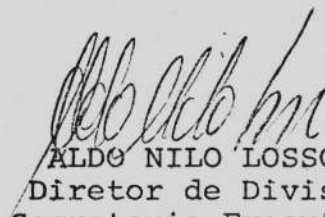
Prezado Senhor

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que o E.Colegiado deste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, em sua sessão plenária de 09 do corrente, Ata nº 494 propôs o Tombamento do imóvel, à rua Soror Angélica, 364, denominado "Sítio Santa Luzia", nesta Capital.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, e 146 do Decreto nº 13.426, de 16/3/1979, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento, ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade, sendo proibida, portanto, qualquer intervenção em termos de destruição, demolição ou alteração, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, devendo os eventuais projetos de restauração ser submetidos a aprovação deste órgão.

Aproveitamos a oportunidade para a apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ALDO NILO LOSSÓ
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhor
EDGARD T. D. COUTO



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- CONDEPHAAT -

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - cep 01009

São Paulo, 11 de dezembro de 1981.

Ofício SE-664/81
P.CONDEPHAAT Nº 21.185/80

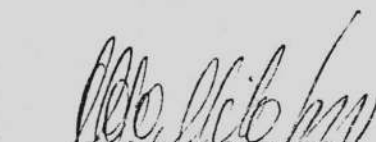
Prezada Senhora

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que o E. Colegiado deste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, em sua sessão plenária de 09 do corrente, Ata nº 494 propôs o Tombamento do imóvel, à rua Soror Angélica, 364, denominado "Sítio Santa Luzia", nesta Capital.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, e 146 do Decreto nº 13.426, de 16/3/1979, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento, ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade, sendo proibida, portanto, qualquer intervenção em termo de destruição, demolição ou alteração, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, devendo os eventuais projetos de restauração ser submetidos a aprovação deste órgão.

Aproveitamos a oportunidade para a apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ALDO NILO LOSSÓ
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhora
MARIA CRISTINA S. SCHICHI



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- CONDEPHAAT -

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - cep 01009

São Paulo, 11 de dezembro de 1981.

Ofício SE-665/81
P.CONDEPHAAT Nº 21.185/80

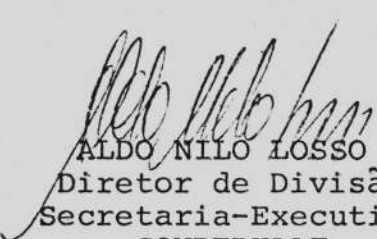
Prezada Senhora

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que o E. Colegiado deste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, em sua sessão plenária de 09 do corrente, Ata nº 494 propôs o Tombamento do imóvel, à rua Soror Angélica 364, denominado "Sítio Santa Luzia", nesta Capital.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, e 146 do Decreto nº 13.426, de 16/3/1979, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento, ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade, sendo proibida, portanto, qualquer intervenção em termos de destruição, demolição ou alteração, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, devendo os eventuais projetos de restauração ser submetidos a aprovação deste órgão.

Aproveitamos a oportunidade para a apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ALDO NILO LOSSÓ
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhora
MARIA AUGUSTA MATINS TEIXEIRA

Apoie o IPatrimônio: <http://www.ipatrimonio.org/apoie>



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- CONDEPHAAT -

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - cep 01009

São Paulo, 11 de dezembro de 1981.

Ofício SE-666/81
P.CONDEPHAAT Nº 21.185/80

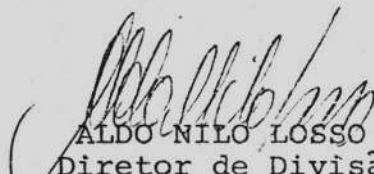
Senhor Administrador

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que o E. Colegiado deste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, em sua sessão plenária de 09 do corrente, Ata nº 494 propôs o Tombamento do imóvel, à rua Soror Angélica 364, denominado "Sítio Santa Luzia", nesta Capital.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, e 146 do Decreto nº 13.426, de 16/3/1979, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento, ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade, sendo proibida, portanto, qualquer intervenção em termos de destruição, demolição ou alteração, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, devendo os eventuais projetos de restauração ser submetidos a aprovação deste órgão.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ALDO NILO LOSSÓ
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhor
Engº LUCIANO BOAVENTURA DE MENDONÇA
DD. Administrador Regional da



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- C O N D E P H A A T -

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - cep 01009

São Paulo, 11 de dezembro de 1981.

Ofício SE-667/81
P.CONDEPHAAT Nº 21.185/80

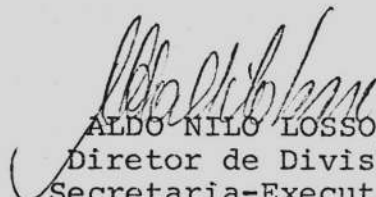
Senhor Delegado

Temos a honra de Comunicar a Vossa Excelência que o E.Colegiado deste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, em sua sessão plenária de 09 do corrente, Ata nº 494 propôs o Tombamento do imóvel, à rua Soror Angélica 364, denominado "Sítio Santa Luzia", nesta Capital.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, e 146 do Decreto nº 13.426, de 16/3/1979, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento, ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade, sendo proibida, portanto, qualquer intervenção em termos de destruição, demolição ou alteração, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, devendo os eventuais projetos de restauração ser submetidos a aprovação deste órgão.

Aproveitamos a oportunidade para a apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

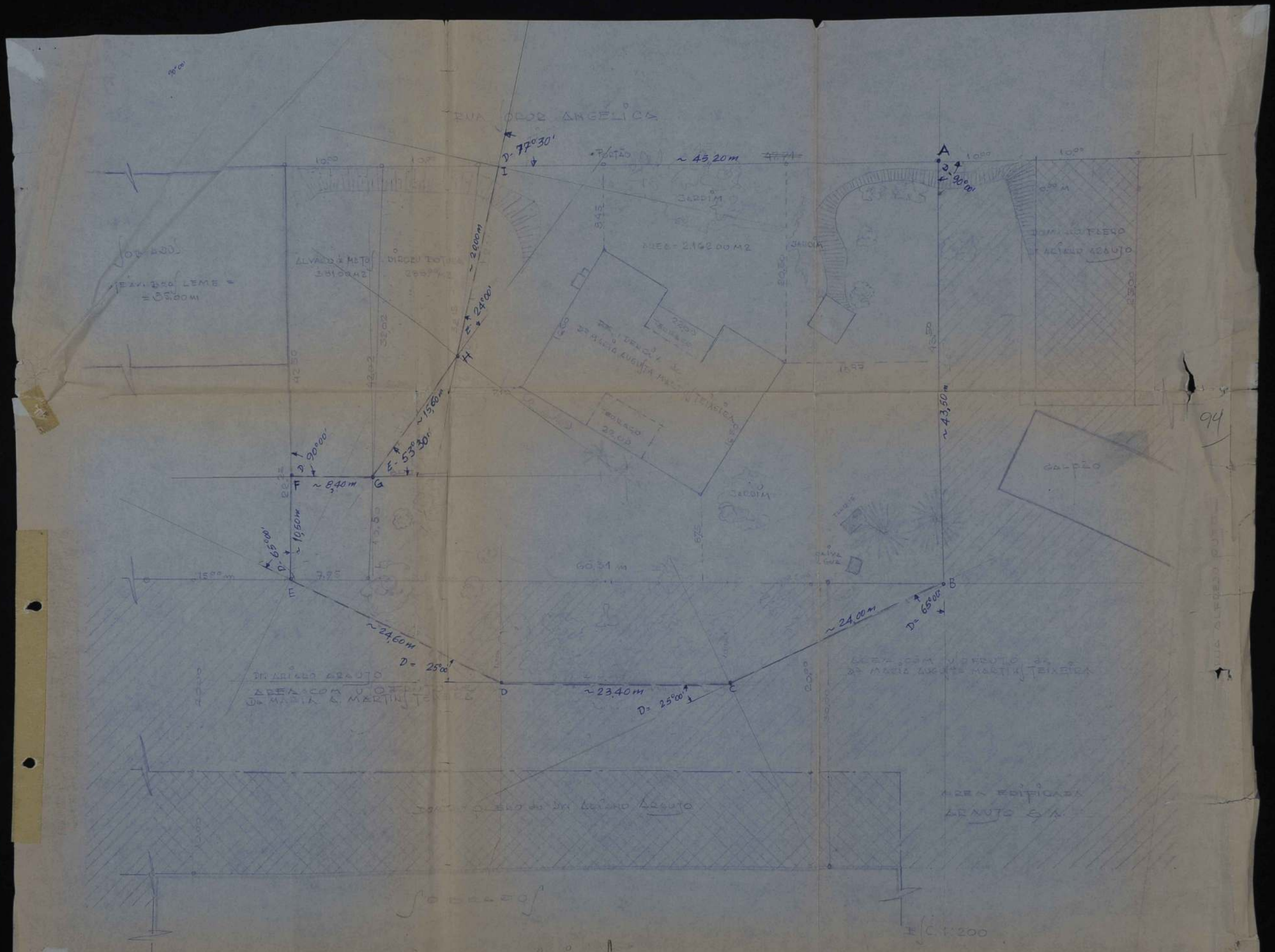
Senhor

Apoie o iPatrimônio: <http://www.ipatrimonio.org/apoie>

23

94

64 p 20





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

95

Folha de informação rubricada sob n.º.....
do Proc. CONDEPHAAT n.º 21185 / 80 (a).....

Interessado EDGARD T. D. COUTO D OUTROS

Assunto Tombamento do imóvel, à rua Soror Angélica s/nº, denominado "Sitio Santa Luzia".


À Direção da SE
Encaminha nos autos
a contra-capa - Minuta
de Resolução de Tombamento,
solicitando subscrever
a referida minuta
à assinatura do Sr.
Presidente.

W. J. Veicant
4-3-82

Sr. Presidente do Conselho

Juntamos à contracapa deste, para apreciação de V.Exa., Minuta da Resolução de Tombamento do imóvel denominado "Sítio Santa Luzia", elaborada pelo STCR.

SE, 04 de março de 1982.


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

A SE

Conforme entendimento mantido com a Diretora do STCR, sr. Giselda Visconti, seja o mesmo remetido ao STCR.

Imy Ohtake 8/3/82.

Segue juntada nesta data, documento rubricada sob n.º 96
PRESIDENTE

São Paulo em 11 de Março de 1982

(a) *Mania Teresa*



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

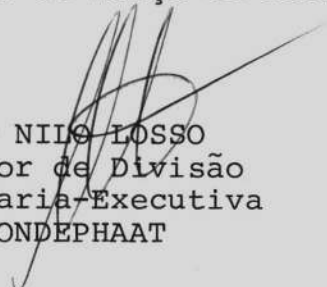
Folha de informação rubricada sob n.º 96
do P. CONDEPHAAT n.º 21185/80 (a) m.t.R.

Interessado Edgard T.D. Couto e Outros

Assunto Tombamento do imóvel à rua Soror Angélica s/nº, deno-
minado "Sítio Santa Luzia" - CAPITAL.

Retornem os autos ao STCR, conforme determi-
nação do Sr. Presidente do E.Colegiado à fls. 95-ver-
so.

SE, aos 11 de março de 1982.


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

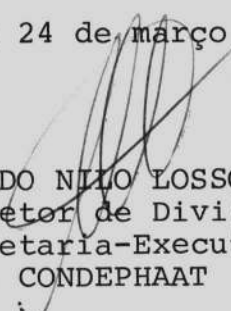
JM/mtr

*Ar. Diretn da SE
Enca minuciosamente
de Resolução de Tombamento,
anexa a contra-capa, com
a refificação solicitada
pelo Sr. Presidente.
Uly Viconti
24-3-82*

Sr. Presidente do Conselho

Em cumprimento ao r. despacho de Vossa Excelência, à fls.95-verso, encaminho em apenso, minuta da Resolução de Tombamento do Sítio Santa Luzia.

SE, aos 24 de março de 1982


ALDO NILIO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

JM/scc

à SE

De acordo, ~~se~~ junte-se também o croquis para facilitar a compreensão da Resolução.
Encaminhe-se ao Sr. Secretário.


RUI ORTIGUEIRA
PRESIDENTE

Segue junta... a... nesta data, 7/4/82 documento... folha... de informação... rubricada... sob n.º 97

São Paulo em 13 de abril de 1982

(a) Maria Teresa Lemos



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

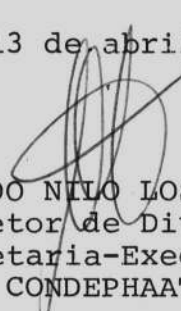
Folha de informação rubricada sob n.º 94
do P. CONDEPHAAT n.º 21185 / 80 (a) Maria Teresa

Interessado EDGARD T. D. COUTO E OUTROS

Assunto Tombamento do imóvel à rua Soror Angélica s/nº, denomi-
nado "SÍTIO SANTA LUZIA" - CAPITAL.

Encaminhem-se os autos ao STCR para juntada de croquis, conforme despacho do Sr. Presidente do E. Colegiado à fls. 96-verso, retornando o processo a esta S.E.

SE, aos 13 de abril de 1982.


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

JM/mtr

*AO Arg. Raphael Fendler
para atender ao solicitado
pelo Sr. Presidente.*

*Mylliconti
19-4-82*

*Srs. Duvidas Técnicas -
Em cumprimento ao
despacho supra, foi
Elaborada nova Memória*

do qual faz parte o corpo
de pl. 94 do presente processo

STCn, 19/4/82

Wylvisconti
Agente Técnico Civil

S. Direta da SE

Solicitamos submeter a apreciação
do Sr. Presidente a minuta
de Resolução de Tomamento,
a qual foi juntada cópia
do corpo da peça.

Wylvisconti
29-4-82

Segue , juntada nesta data, ^{documento} rubricada sob n.º 98
folha... de informação
São Paulo em 29 de abril de 1982
(a) dhasae



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º ^{98/MS}
do P. CONDEPHAAT n.º 21185 / 1980 (a).....

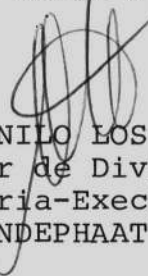
Interessado EDGARD T.D. COUTO E OUTROS

Assunto Tombamento do imóvel à Rua Soror Angélica s/nº, denominação
do "SITIO SANTA LUZIA" - Capital.

Sr. Presidente do E. Colegiado

Encaminhamos, anexa à contracapa, para apreciação
de V.Exa., Minuta de Resolução de Tombamento do imó-
vel denominado Sítio Santa Luzia, bem como cópia do cro-
quis da área.

SE., 29 de abril de 1982.


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

JM/mi

*De acordo, encaminhado-se o
presente ao Sr. Secretário de
Estado.*

Dom P. Uetake
PRESIDENTE
10.5.82

Segue m, juntadas nesta data, documentos rubricadas sob n.º 99 100 101
feitas de informação 102, 103, 104 e 105
São Paulo em 31 de maio de 1982
(a) elhasae



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 43 DE 12 DE MAIO DE 1982

ANTONIO HENRIQUE CUNHA BUENO, SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto - 13.426 de 16 de março de 1979,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como monumento histórico-arquitetônico o IMÓVEL SITUADO À RUA SOROR ANGÉLICA Nº 364 - BAIRRO DE SANTANA DENOMINADO "SÍTIO SANTA LUZIA", possível remanescente de casa bandeirista existente nesta Capital.

Artigo 2º - Fica definido como área "non aedificandi", o terreno em forma poligonal que assim se descreve:

Inicia no ponto A (planta fl. 94 - Proc. CONDEPHAAT nº 21185/80 - cópia em anexo) seguindo em direção perpendicular a Rua Soror Angélica, numa distância de aproximadamente 43,50 m, atingindo o ponto B, onde deflete à direita, ângulo de 65º, seguindo nessa direção numa distância de aproximadamente 24,00 m até, atingir o ponto C, onde deflete à direita ângulo de 25º seguindo nessa direção numa distância de aproximadamente 23,40 m atingindo o ponto D, onde deflete à direita ângulo de 25º seguindo nessa direção numa distância de aproximadamente 24,60 m até atingir o ponto E, onde deflete à direita ângulo de 65º seguindo nessa direção numa distância de aproximadamente 10,50 m até atingir o ponto F, onde deflete à direita ângulo de 90º seguindo nessa direção numa distância de aproximadamente 8,40 m até atingir o ponto G, onde deflete à esquerda ângulo de 53º30' seguindo nessa direção numa distância de aproximadamente 15,60 m até atingir o ponto H onde deflete à esquerda ângulo de 24º seguindo nessa direção numa distância de aproximadamente 20,00 m até atingir o ponto I

761200 38011 11102



ESTADO DE SÃO PAULO


onde deflete à direita ângulo de $77^{\circ}30'$ seguindo pelo alinhamento da Rua Soror Angélica numa distância de aproximadamente 45,20 m, até a atingir o ponto A início dessa descrição.

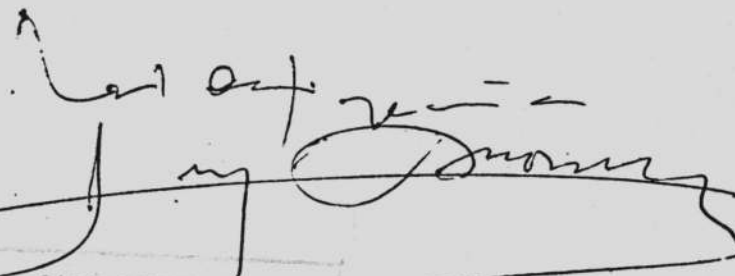
Artigo 3º - Os terrenos situados fora da poligonal embora dentro do raio de 300,00 m por não abrangidos pelo artigo 2º ficam liberados de apreciação pelo CONDEPHAAT.

Artigo 4º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 12 de maio de 1982


ANTONIO HENRIQUE CUNHA BUENO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA


REDAÇÃO

2044 7072 005185

DIÁRIO OFICIAL DE 21/MAIO/1982

Resolução 43, de 12-5-82

O Secretário Extraordinário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426 de 16 de março de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado como monumento histórico-arquitetônico o imóvel situado à Rua Soror Angélica, 364 — Bairro de Santana, denominado "Sítio Santa Luzia", possível remanescente de casa bandeirista existente nesta Capital.

Artigo 2.º — Fica definido como área "non aedificandi", o terreno em forma poligonal que assim se descreve:

Inicia no ponto A (planta fls. 94 — Proc. CONDEPHAAT 21185-80 — cópia em anexo) seguindo em direção perpendicular à Rua Soror Angélica, numa distância de aproximadamente 43,50 m, atingindo o ponto B, onde deflete à direita, ângulo de 65º, seguindo nessa direção numa distância de aproximadamente 24,00 m até atingir o ponto C, onde deflete à direita ângulo de 25º seguindo nessa direção numa distância de aproximadamente 23,40 m atingindo o ponto D, onde deflete à direita ângulo de 25º seguindo nessa direção numa distância de aproximadamente 24,60 m até atingir o ponto E, onde deflete à direita ângulo de 65º seguindo nessa direção numa distância de aproximadamente 10,50 m até atingir o ponto F, onde deflete à direita ângulo de 90º seguindo nessa direção numa distância de aproximadamente 8,40 m até atingir o ponto G, onde deflete à esquerda ângulo de 53º30' seguindo nessa direção numa distância de aproximadamente 15,60 m até atingir o ponto H onde deflete à esquerda ângulo de 24º seguindo nessa direção numa distância de aproximadamente 20,00 m até atingir o ponto I onde deflete à direita ângulo de 77º30' seguindo pelo alinhamento da Rua Soror Angélica numa distância de aproximadamente 45,20 m, até atingir o ponto A início dessa descrição.

Artigo 3.º — Os terrenos situados fora da poligonal embora dentro do raio de 300,00 m por não abrangidos pelo artigo 2.º ficam liberados de apreciação pelo CONDEPHAAT.

Artigo 4.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 5.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- CONDEPHAAT -

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - CEP-01009

São Paulo, 28 de maio de 1982.

Ofício SE-421/82
Proc.Condephaat nº 21.185/80

Senhora Diretora

Temos a honra de encaminhar-lhe junto a este, xerocópia da Resolução de Tombamento do imóvel situado à rua Soror Angélica nº 364, Bairro de Santana, denominado "Sítio Santa Luzia", nesta Capital, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 do corrente.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CELSO MARCHI
Diretor Técnico Substº
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhora
MARIA VIRGÍLIA SALGADO LOUREIRO
DD. Diretora do Departamento do
Patrimônio Histórico da PMSP
Av. Paulista nº 2198 - 8º andar
SÃO PAULO - SP

CEP - 01310

JM/mi

103



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- C O N D E P H A A T -

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - CEP-01009

São Paulo, 28 de maio de 1982.

Ofício SE-422/82
Proc.Condephaat nº 21.185/80

Prezada Senhora

Temos a honra de encaminhar-lhe junto a este, xerocópia da Resolução de Tombamento do imóvel situado à rua Soror Angélica nº 364, Bairro de Santana, denominado "Sítio Santa Luzia", nesta Capital, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 do corrente.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CELSO MARCHI
Diretor Técnico-Substº
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhora
MARIA AUGUSTA MARTINS TEIXEIRA
Rua Soror Angélica nº 364 - Santana
SÃO PAULO - SP
CEP - 02452

JM/mi



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- CONDEPHAAT -

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - CEP-01009

São Paulo, 28 de maio de 1982.

Ofício SE-423/82
Proc. Condephaat nº 21.185/80

Senhor Administrador

Temos a honra de encaminhar-lhe junto a este, xerocópia da Resolução de Tombamento do imóvel situado à rua Soror Angélica nº 364, Bairro de Santana, denominado "Sítio Santa Luzia", nesta Capital, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 do corrente.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CELSO MARCHI
Diretor Técnico-Substº
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhor
Engº LUCIANO BOAVENTURA DE MENDONÇA
DD. Administrador Regional da AR - Santana
Rua Parque Domingos Luis nº 280
SÃO PAULO - SP
CEP - 02043

JM/mi



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- C O N D E P H A A T -

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - CEP-01009

São Paulo, 28 de maio de 1982.

Ofício SE-424/82
Proc. Condephaat nº 21.185/82

Senhor Delegado

Temos a honra de encaminhar-lhe junto a este, xerocópia da Resolução de Tombamento do imóvel situado à rua Soror Angélica nº 364, Bairro de Santana, denominado "Sítio Santa Luzia", nesta Capital, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 do corrente.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

CELSO MARCHI
Diretor Técnico-Substº
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT


Senhor
Dr. ALCIDES CAVALARI
DD. Delegado Titular da
Polícia Civil - 13º Distrito
Av. Casa Verde, 677
SÃO PAULO - SP
CEP - 02519

JM/mi

A S.T.A (D^a Dilma Nassif)

Para inscrição do bem em
questão no Livro do Tombo respectivo.

SE., 31 de maio de 1982.


CELSON MARCHI
Diretor Técnico-Subst?
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

JM/mi



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 106
do P.CONDEPHAAT n.º 21.185, 1.980 (a) DU

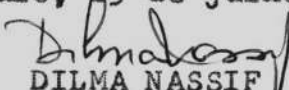
Interessado Edgard T.D. Couto e outros

Assunto Tombamento do imóvel à Rua Soror Angélica , 364, denominado, "Sitio Santa Luzia"- Capital.

Senhor Diretor Técnico


Em atenção ao despacho de fls 105-
verso, foi inscrito na data de 19/7/82, em questão no
Livro do Tombo Histórico nº 1, nº 195, página 47.

São Paulo, 19 de julho de 1.982


DILMA NASSIF
Enc. Setor Técnico

- 1 - Ciente.
- 2 - Arquive-se na Seção Técnica Auxiliar.

CONDEPHAAT., 19 de julho de 1982.


CELSO MARCHI
Diretor

JM/mi

Segue, juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
folha de informação

..... em..... de..... de 19.....

(a).....

OBRA

SITIO SANTA LUZIA -
CAPITAL

DESTINAÇÃO

LEVANTAMENTO MÉTRICO

TITULO

PLANTA BAIXA

FASE DO PROJETO

FOLHA Nº

1

ESCALA: 1:50

VISTO

DATA

DESENHO: HELMUT KNEIP

VERIFICAÇÃO: MARCOS A. OSELLO

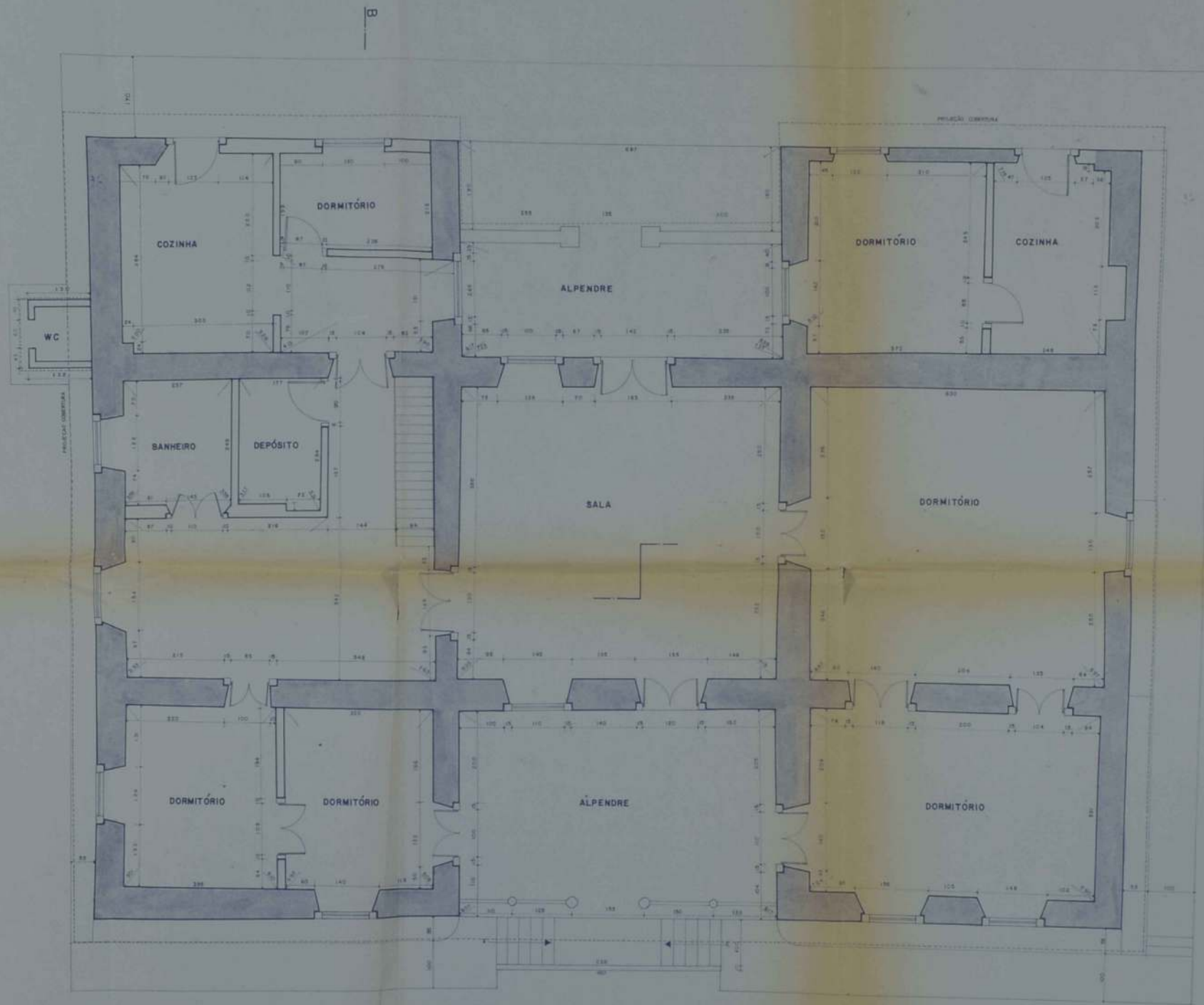
APROVAÇÃO: GISELDA VISCONTI

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMONIO HISTORICO,
ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO
RUA LIBERO BADARÓ, 39 11º ANDAR CEP 01009 - SÃO PAULO
TELEFONES - 35-6640 257-1311

LEVANTAMENTO: LUCILENA W. M. BASTOS



ESCALA GRÁFICA

10/36

- ALVENARIA DE TAIPA
- ALVENARIA DE TIJOLOS

SITIO SANTA LUZIA - CAPITAL
 LEVANTAMENTO MÉTRICO

PLANTA BAIXA

FOLHA Nº 1

ESCALA: 1:50
 DESENHO: HELMUT ANEP
 VERIFICAÇÃO: MARCELO A. SERRÃO

APROVAÇÃO: HELENA VIEIRA
 SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT
 COMISSÃO DE BENS DE INTERESSE HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO
 Rua Lúcio Magalhães, 26 - FUNDAR CEP 50042 - SÃO PAULO
 TELEFONES: 50-8640, 2671-131

LEVANTAMENTO: LUCILENE M. M. BARROS
 MARCELO A. SERRÃO
 DENISE M. OLIVEIRA
 SUELI DE SOUZA
 HELMUT ANEP



OBRA

SITIO SANTA LUZIA - CAPITAL

DESTINAÇÃO

LEVANTAMENTO MÉTRICO

TITULO

CORTES · TRANSVERSAL LONGITUDIONAL

FASE DO PROJETO

FOLHA Nº

2

ESCALA : 1 : 50

VISTO

DATA

DESENHO: HELMUT KNEIP

VERIFICAÇÃO: MARCOS A. OSELLO

APROVAÇÃO: GISELDA VISCONTI

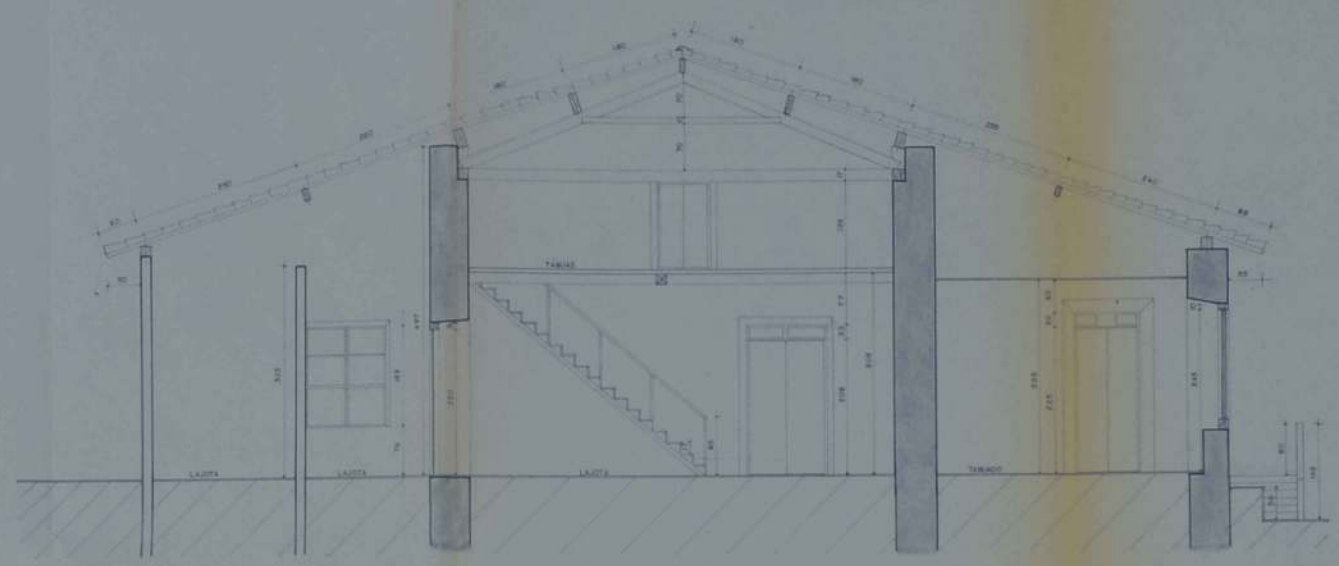
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

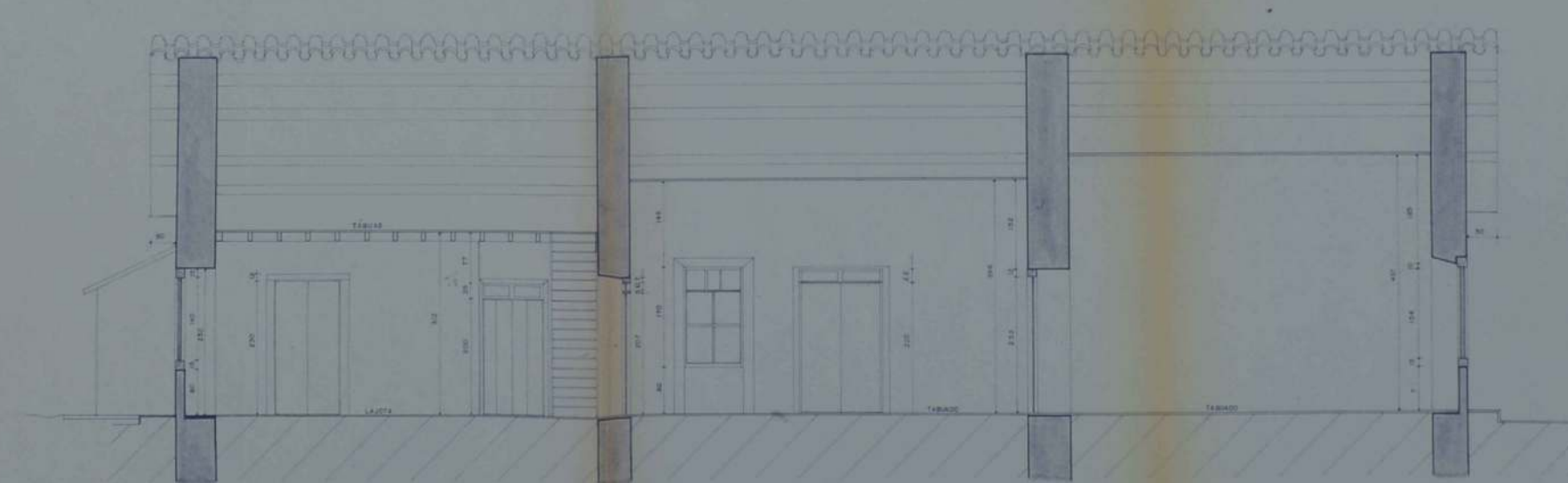
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMONIO HISTÓRICO,
ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO.

RUA LIBERO BADARÓ, 39 11º ANDAR CEP 01009 - SÃO PAULO
TELEFONES 35-6640 257-1311

LEVANTAMENTO: LUCILENA W. M. BASTOS



CORTE BB



CORTE AA



SITIO SANTA LUZIA -
CAPITAL

LEVANTAMENTO MÉTRICO

CORTES - TRANSVERSAL
LONGITUDIONAL

2

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT

LEVANTAMENTO: LUCILENE W. W. BASTOS



OBRA

SITIO SANTA LUZIA -
CAPITAL

DESTINAÇÃO

LEVANTAMENTO MÉTRICO

TITULO

FACHADAS FRONTAIS

FASE DO PROJETO

FOLHA Nº

3

ESCALA : 1:50

VISTO

DATA

DESENHO: HELMUT KNEIP

VERIFICAÇÃO: MARCOS A. OSELLO

APROVAÇÃO: GISELDA VISCONTI

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

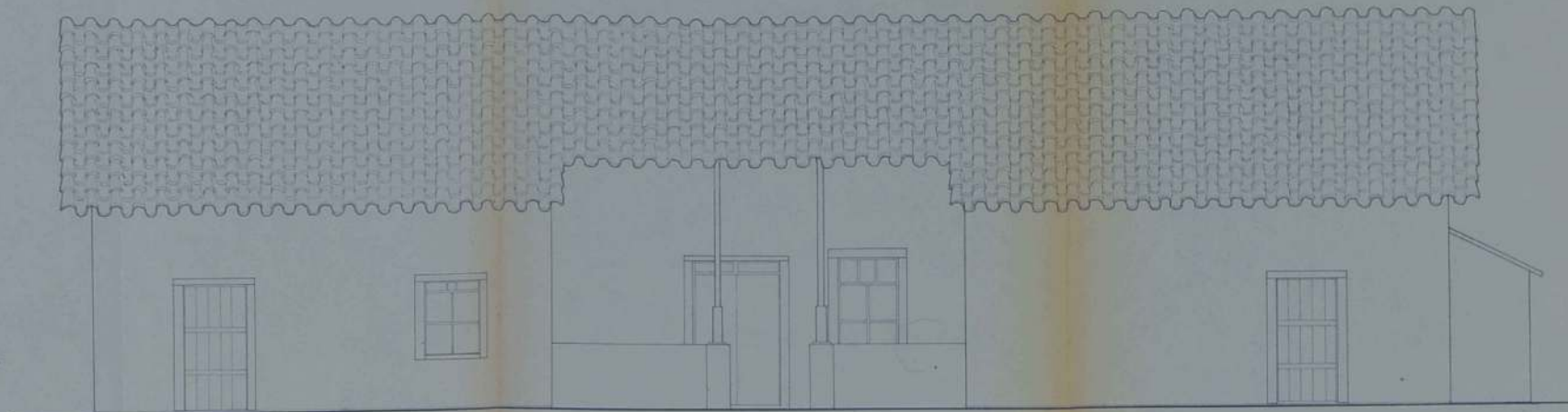
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMONIO HISTÓRICO,

ARQUEOLÓGICO, ARTISTICO E TURISTICO.

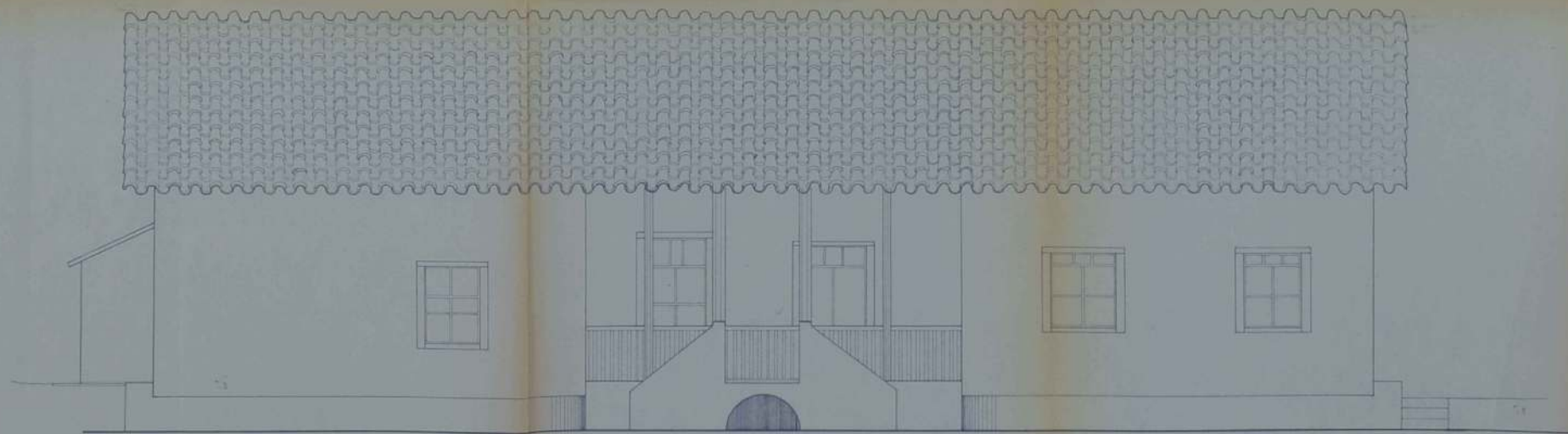
RUA LIBERO BADARÓ 39 IIº ANDAR CEP 01009 - SÃO PAULO

TELEFONES 35-6640 257-1311

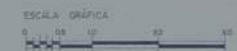
LEVANTAMENTO: LUCILENA W. M. BASTOS



FACHADA NOROESTE



FACHADA SUDESTE



OBRA:
SÍTIO SANTA LUZIA -
CAPITAL
REPRESENTAÇÃO:
LEVANTAMENTO MÉTRICO

TÍTULO:
FACHADAS FRONTAIS

FASE DO PROJETO: _____ FOLHA Nº: **3**

ESCALA: 1:50
DESENHO: HELMUT KNEIP
REPRESENTAÇÃO: MARCOS A. BRELLO
APROVAÇÃO: SÉRGIO VIZENTINI
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT
CONSELHO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO
RUA LUIZ DE MOURA, 28 - JARDIM IZABEL - SÃO PAULO
TELEFONES: 30.8940 - 307.134
LEVANTAMENTO: LUCILENE W. M. BASTOS
- MARCOS A. BRELLO
- SÉRGIO VIZENTINI
- SULTI DE RÊM
- HELMUT KNEIP



OBRA

SITIO SANTA LUZIA - CAPITAL

DESTINAÇÃO

LEVANTAMENTO MÉTRICO

TITULO

FACHADAS LATERAIS

FASE DO PROJETO

FOLHA Nº

4

ESCALA : 1:50

VISTO

DATA

DESENHO : HELMUT KNEIP

VERIFICAÇÃO: MARCOS A. OSELLO

APROVAÇÃO: GISELDA VISCONTI

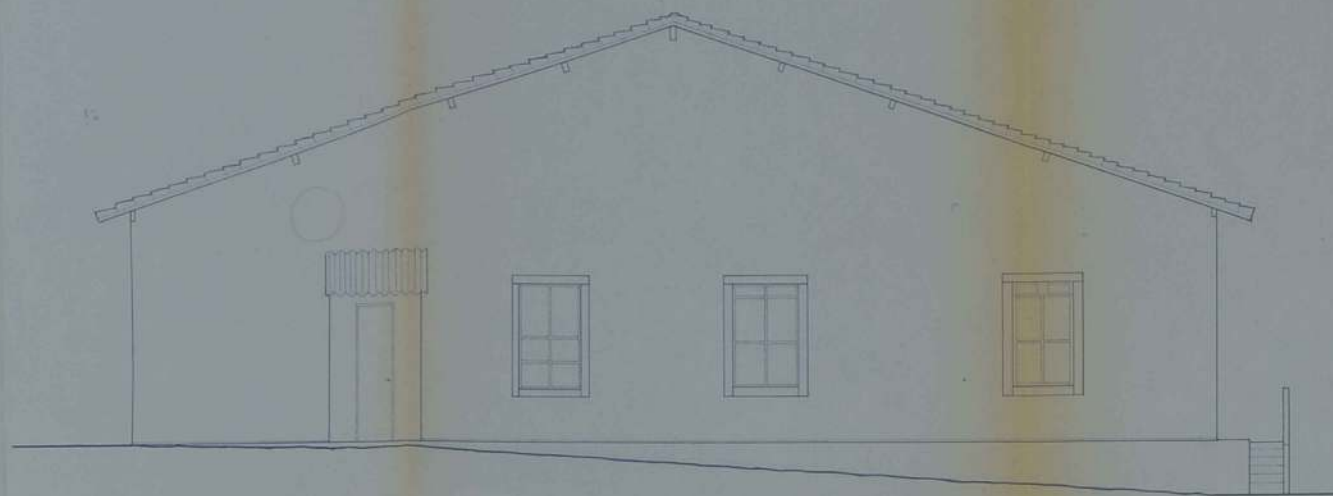
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

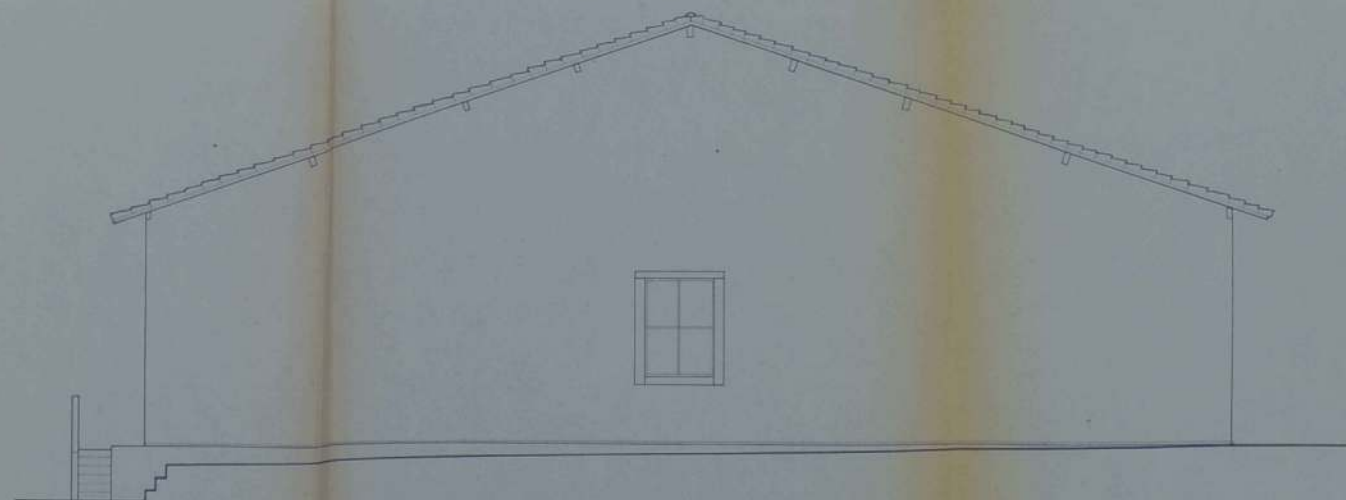
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMONIO HISTÓRICO,
ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO

RUA LIBERO BADARO 39 11º ANDAR CEP 01009 - SÃO PAULO
TELEFONES 35-6640 257-1311

LEVANTAMENTO: LUCILENA W. M. BASTOS



FACHADA SUDOESTE



FACHADA NORDESTE



OBJETO
SITIO SANTA LUZIA -
CAPITAL
DESCRIÇÃO
LEVANTAMENTO MÉTRICO

TÍTULO
FACHADAS LATERAIS

FOLHA Nº PROJETO FOLHA Nº
4

ESCALA 1:50
DESENHO: HELMUT KNEIP
VERIFICAÇÃO: MARCOS A. ORELLA
APROVAÇÃO: WISLELA KINOMI
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO
RUA LUÍS DE BRASÍLIA, 150 - JARDIM SÃO JERÔNIMO - SÃO PAULO
TELEFONES 55 6440 2011/1511

LEVANTAMENTO: LUCILENE M. H. BRATOS
MARCELO A. ORELLA
SONIA M. SIMON
WILLI DE MORA
HELMUT KNEIP





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do P. CONDEPHAAT n.º 21185/80 (a)

Interessado: EDEARDO T.D. COUTO E OUTROS

Assunto: Tombamento do imóvel à Rua Soror Angelica s/n.º de-
nominado "SÍTIO SANTA LUZIA" - CAPITAL

Senhor Diretor Técnico

Há cerca de três semanas, o arquiteto Edgard T.D. Couto, um dos autores do pedido de tombamento do Sítio Santa Luzia, entrou em contato conosco para denunciar a futura construção de um prédio de 8 (oito) andares em terreno vizinho ao bem tombado.

Em atenção à denúncia formulada, visitamos o local e posteriormente a Sehab - Apror 1 onde obtivemos as seguintes informações:

1. O lote em questão dá frente para a Av. Braz Leme e fundos para a divisa lateral ^{direita} do Sítio. Nele está instalado um stand de vendas de apartamentos do edifício denominado Silvana. Os responsáveis pela operação são as seguintes firmas:

- Incorporação: MAVI

- Construção: CONSTRAC

Eng.º Valter Antonio Chammas

Av. Brig. Faria Lima 1409/10º andar

Tel 212-7877

- Vendas: GTV Imóveis

Tel. 883-4533

2. O lote pertence à 218-009 que permite verticalizações até 8 (oito) andares desde que a taxa de ocupação máxima seja igual a 0,25.

3. Em dezembro de 82 a Prefeitura aprovou um projeto para este lote (Proc n.º 05.012.594.8277). No momento, não existe nenhum processo referente ao local, tramitando no órgão municipal.

No entanto:

I. Não obstante o lote pertencer à área envoltória do bem tombado;

II. Não obstante a eventual construção de um edifício no lote ^{vir a} criar um anteparo entre a ca

Segue....., juntad..... nesta data, _____ documento _____ rubricad..... sob n.º
folha... de informação

..... em de..... de 19.....

(a).....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

112

do P. CONDEPHAAT n.º 21185/80 (a)

Interessado: EDGARD T.D. COUTO E OUTROS

Assunto: Tombamento do imóvel à Rua Soror Angelica s/nº denominado "SÍTIO SANTA LUZIA" - CAPITAL

sa e a paisagem, especialmente danoso por bloquear a vista que se tem para o Rio Tietê;

nada pode ser feito para impedi-lo, porquanto a resolução de tombamento, inexplicavelmente, prevê como proteção ao bem apenas uma pequena área "non aedificandi" ao redor da casa (artigo 2º) e libera o restante da área envoltória de qualquer restrição por parte do Condephaat (artigo 3º). O croquis do polígono acha-se às fls 94.

Dada a inexistência de diretrizes, notadamente quanto a gabaritos, é de se prever que dentro de algum tempo, o Sítio Santa Luzia esteja totalmente rodeado de edifícios perdendo assim qualquer relação de escala ou de ambiência com a paisagem original.

Gostaríamos também de acrescentar que, estudando o presente processo constatamos que, estranhamente, a resolução final de tombamento, assinada pelo então Secretário, não passou pela aprovação do Egrégio Colegiado, cuja participação no caso encerrou-se ao dar seu parecer favorável ao tombamento. (fls 87)

Diante do desacerto que, na prática, está se verificando na área envoltória do Sítio Santa Luzia, lamentamos que o Conselho, naquela ocasião, não tenha podido participar de todas as etapas do processo.


Solicitamos que seja encaminhada resposta por escrito ao interessado Arq. Edgard T.D. Couto, esclarecendo-o sobre a inexistência de restrições por parte do Condephaat, quanto ao lote em questão.

Era o que tínhamos a informar.

STCR, 04 de fevereiro de 1986

Lucile Whitel de Mull BT
Arq. Lucilena WM Bastos

A Presidência
Submettemos o presente parecer
a consideração do E. Colegiado.
13/02/88


MANOEL J. GARRIDOS
Diretor Técnico - Substituto

Segue....., juntad..... nesta data, _____ documento _____ rubricad..... sob n.º _____
folha.... de informação

..... em de..... de 19.....

(a).....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do P.CONDEPHAAT n.º 21185/80 (a)

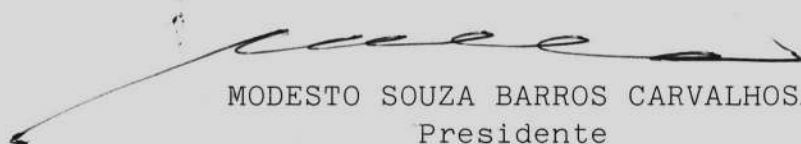
113
90


Interessado: EDGARD T. D. COUTO E OUTROS

Assunto: Tombamento do imóvel à Rua Soror Angélica s/nº, denominado "Sítio Santa Luzia" - Capital.

Retorne ao STCR para regulamentação
de Área Envoltória

P.CONDEPHAAT, 26 de março de 1986.


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA
Presidente

A auq. Luclene
para atender as despachos
supns.
17/04/86


..... documento rubrica sob n.º
folha... de informação

..... em de de 19.....

(a)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º¹¹⁵.....

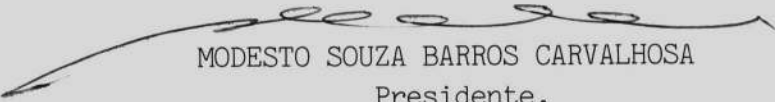
do Proc. n.º 21185 / 80 (a)

Interessado: EDGARD T. D. COUTO E OUTROS

Assunto: Tombamento do imóvel à rua Soror Angélica s/nº denominado "SÍTIO SANTA LUZIA" - CAPITAL.

Retornem os presentes autos ao STCR para reexame da área envoltória propondo a sua regulamentação.

GP, 12 de junho de 1986.


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA
Presidente.

dg

Segue....., juntad..... nesta data, _____ documento _____ rubricad..... sob n.º
folha... de informação

..... em de..... de 19.....

(a).....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 116

do n.º / (a)

Interessado:

Assunto:

do arquívio Luelena
para manifestação
S.T.C.R., 29/08/86

me

Senhor Diretor Técnico

Vendo sido designada por esta DT para integrar a Secção de Projectos indaga se haverá possibilidade de compatibilizar entre os dois trabalhos ou deverei prestar serviços exclusivos naquela secção.

STCR, 29/8/86

Luclena Whitel de Rull BT

Arq. Luclena WM Bastos

*Recebido
10/11/86
Luclena*

Tendo em vista o prazo decorrido
solicitado a arquiteta Lucilene
que proponha a regulamentação
da "área envolvente" do lar em
questão, em regime de urgência, proposta pelo
Conselho.
STER 5/11/86.
Amaralina

Em tempo:
solicitado ainda, que juntamente com
a Assessoria Jurídica elabore parecer
sobre a pertinência (jurídica) da
orientação do E. Conselho; uma vez que
já existe regulamentação, conforme
páginas 99, 100 e 101 do presente
Processo.

STER 5/11/86
Amaralina

Segue....., juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º
folha... de informação

..... em de..... de 19.....

(a).....

117

Do	Número	Ano	Rubrica
P. CONDEPHAAT	21185	80	

Interessado: Edgard T. D. Couto e outros

Assunto : Tombamento do imóvel à rua: Sôror Angélica, s/nº, de
nominado "Sítio Santa Luzia" - Capital.

Ao STCR

Atenção da arquiteta Lucilena Bastos

1- Sobre a consulta de fls.116,verso ,
que recebi recentemente, entendo que a eficácia do tombamento no
caso do Sítio Santa Luzia, é a referente ao que dispõe o art. 3º
da Resolução nº 43, de 12/05/82, que liberou a área envoltória ,
praticamente.

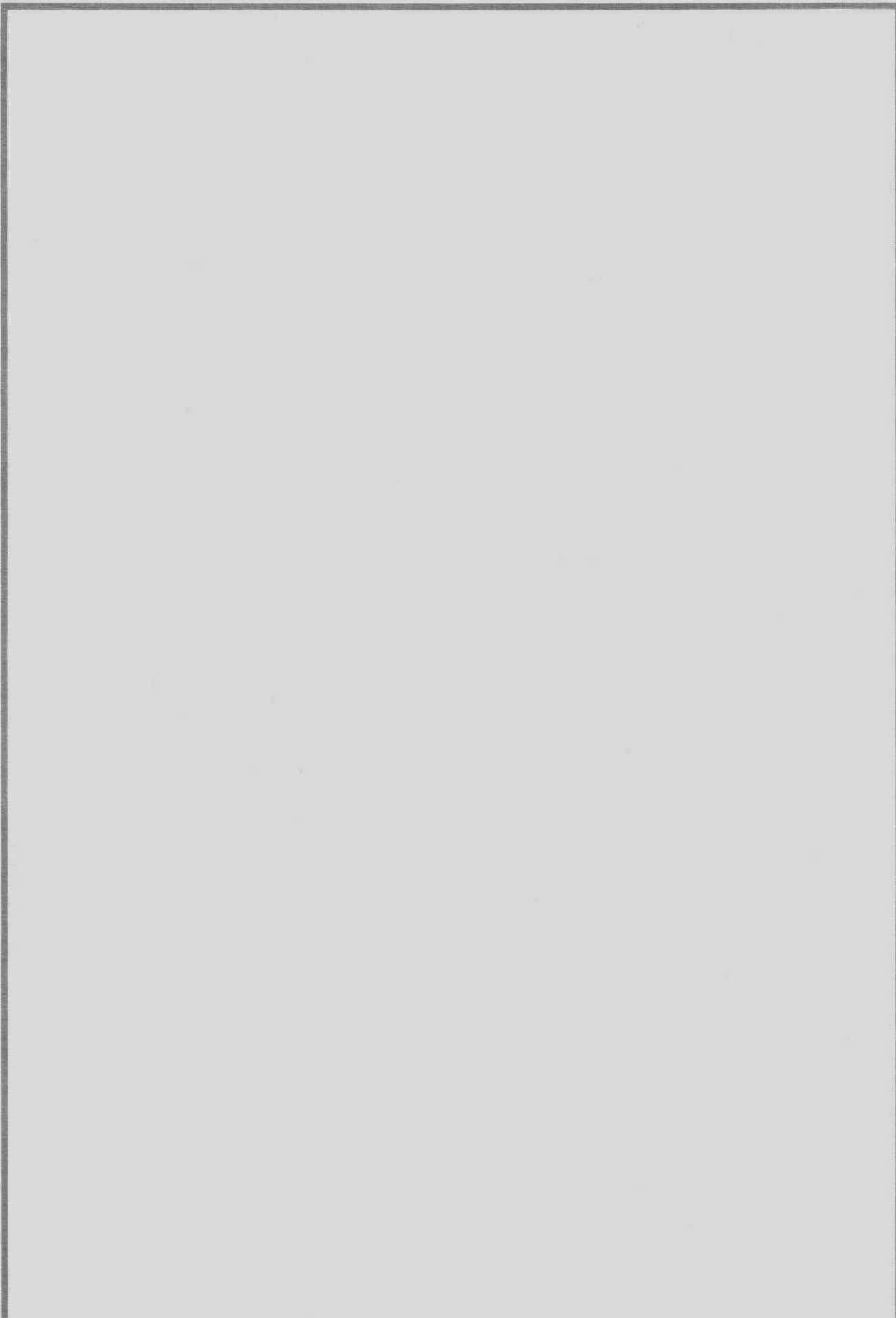
2- É verdade que tal liberação não foi
decidida nem mesmo discutida no Egrégio Colegiado como se verifi
ca da Ata 494, embora sua síntese (fls. 87) a tenha previsto no
item 3º.

3- Mas, tal vício, o relativo à revelia
do Colegiado,difícilmente seria levantado pois não prejudica a
terceiros. Ao contrário, só pode, eventualmente, contrariar as
regras habituais que regulam e protegem o tombamento de um bem ,
com a deflagração da área envoltória a cada um deles, conforme o
Dec. 13426/79, art. 137.

4- O levantamento do caso, a esta altu
ra , pois, dependeria do interesse que mantemos no controle, da
qui por diante ou mesmo a partir de passado recente, das constru
ções que fizeram ou se fizerem na faixa de 300 metros de raio
(art. 137, citado) o que, de qualquer modo, não prescindiria da
apreciação do Egrégio Colegiado.

5- Para tanto, não vejo inconveniente
ou impossibilidade, sob o aspecto jurídico, em que o assunto cons
te de pauta de uma das futuras sessões ordinárias do Egrégio Co
legiado quando poderá ser afluado para discussão, vez que se su
pria o que não foi abordado no processo de tombamento do Sítio

.../...



Juntada

Segue _____ juntada _____ nesta data, Documento _____ / Folha _____ de Informação rubricada

sob n.º _____

Assinatura

118
8


Do	Número	Ano	Rubrica
P. CONDEPHAAT	21185	80	

Santa Luzia, quanto à área envoltória, complementando-se o que consta da síntese.

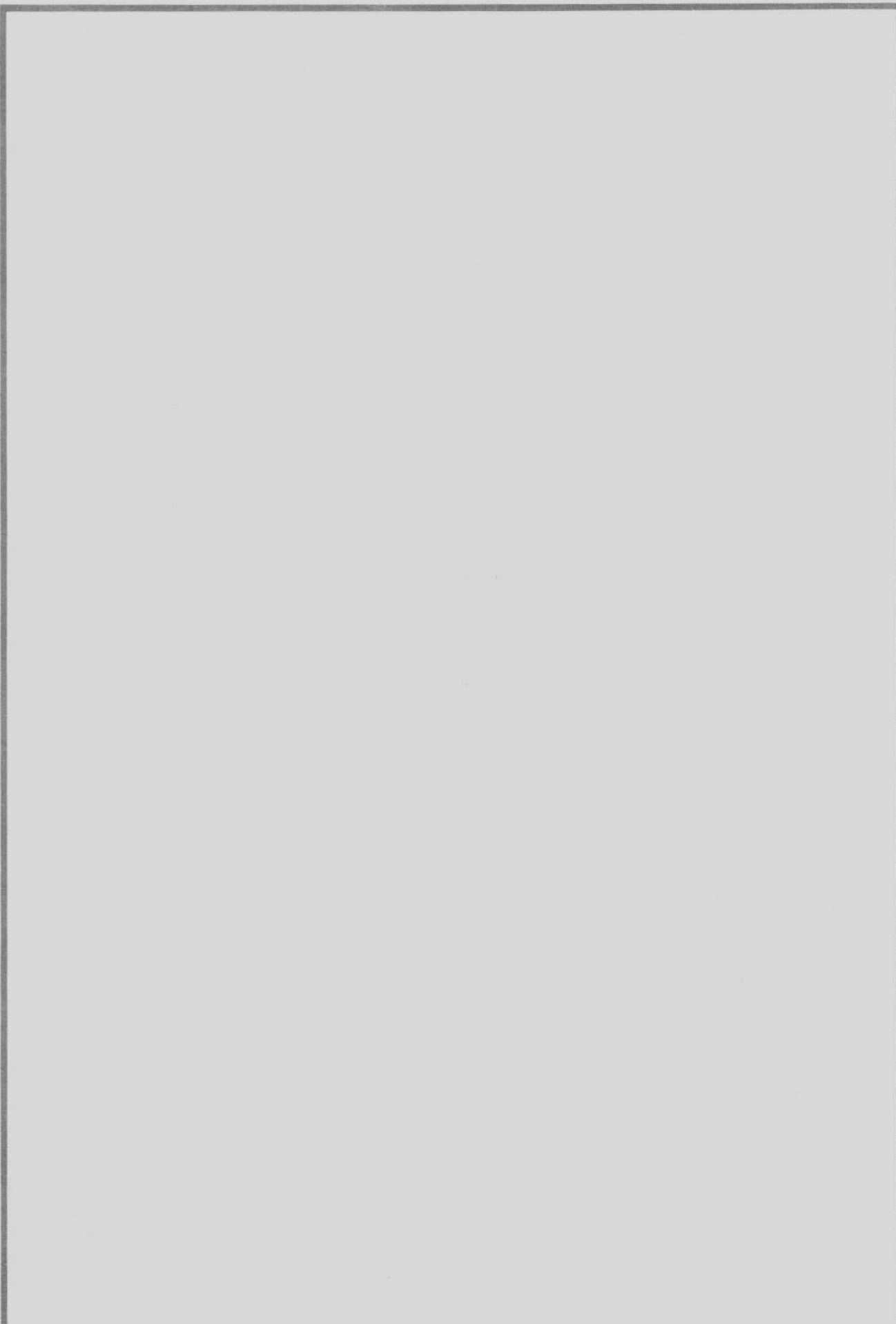
6- Isso não só dado o interesse que a questão passou a atrair, pelo desenvolvimento do local, com a construção de prédios altos, diferentemente do que ocorria quando do tombamento, como pelo fato de que, pelo Dec. est.nº 13426 de 16/03/79, cabe ao CONDEPHAAT proteger o bem, incluindo-se na proteção sua visibilidade, que, no caso, poderá ser comprometida, se já não o foi, pelas construções que se ergueram na área envoltória, não regulamentada mas prevista na ocasião através do ato administrativo tombatório.

É o que me parece.

CONDEPHAAT, 04 de novembro de 1987.


EVARISTO SILVEIRA JÚNIOR
Assistente de Planeja-
mento e controle I -

ESJ/wmv.



Juntada

Segue _____ juntada _____ nesta data, Documento _____ / Folha _____ de Informação rubricada

sob n.º _____

Assinatura




Do	Número	Ano	Rubrica
Ofício s/ nº			

INT.: ESCOLA PROJETO VIDA

ASS.: Solicita informações a respeito do imóvel à Rua Soror An-
gêlica, bem tombado por este Órgão.

Ao STCR para manifestação, entrando em con-
tato com a interessada.

GP/CONDEPHAAT, 31 de março de 1992.


MARCOS DUQUE GADELHO
Presidente

DS/emw

Juntada

Assinatura

Segue juntada nesta data. Documento / Folha de Informação rubricada

sob n.º

São Paulo, 31 de março de 1992

120

ILmo Sr. Marcos Duque Gadelho

Gostaríamos por meio desta de solicitar informações a respeito do imóvel situado a Rua Soror Angélica, que é tombado pelo Condephat.

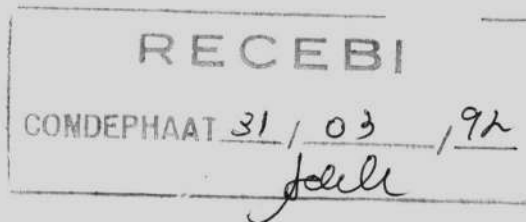
Solicitamos que nos coloquem a par das restrições que pesam sobre o dito imóvel em relação as modificações possíveis internas e externas.

Agradecemos antecipadamente,

Mônica C. Padroni

Escola Projeto Vida

Mônica C. Padroni



Escola Projeto Vida - R. Soror Angélica, 331 - tel: 950 8345



Do

Número

Ano

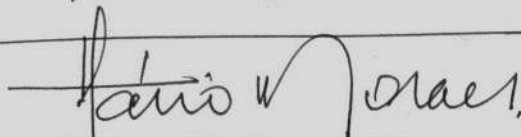
Rubrica

A Presidência.

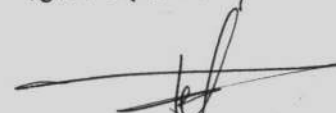
Furaminho esta documentação
inspirada no seu respectivo proemo
p/ sequência do autor.

Por tratar-se de um bem tombado,
qualquer intervenção que se queira
realizar no imóvel dependerá da
análise de um projeto arquitetônico.
~~o~~ ~~o~~ Recomendando opor o interessado
neste sentido ou então, um alvará
a ^{seu} disposição para eventuais esclare-
cimentos que se fizerem necessários.

SP 12, 09 Maio 92


Flávio Luiz M. Bueno de Moraes
Diretor Técnico do S.T.C.R.

Em tempo: já mostramos a
interessada quando pudemos
verbalmente explicar as questões
relativas a intervenções em bens
tombados.







122

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo	21.185	80	

INT.: EDGARD T.D. COUTO E OUTROS

ASS.: Tombamento do imóvel à Rua Soror Angélica s/ nº , denominado "Sítio Santa Luzia", nesta Capital.

À DT para officiar a Escola Projeto Vida, enviando cópia da Resolução de Tombamento e da O.S. nº 01/85.

GP/CONDEPHAAT, 04 de maio de 1992.

MARCOS DUQUE GADELHO
Presidente

DS/emw

Juntada

Assinatura

Apoie o iPatrimônio: <http://www.ipatrimonio.org/apoie>



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Ofício GP-647/92
P.CONDEPHAAT-21.185/80

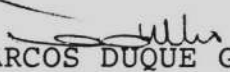
São Paulo, 7 de maio de 1992.

Prezada Senhora

Em atenção ao expediente de Vossa Senhora, de 31 de março passado, solicitando informações sobre possíveis restrições no Sítio Santa Luzia, bem cultural tombado por este CONDEPHAAT, através da Resolução SC-nº 43 de 12/5/82, cópia anexa, informamos que qualquer intervenção no mesmo dependerá da análise de um projeto arquitetônico por parte deste Órgão e obedecer as diretrizes contidas na Ordem de Serviço nº 01/85, cuja cópia anexamos a este.

Colocando-nos à disposição de Vossa Senhora para eventuais esclarecimentos, subscrevemo-nos,

atenciosamente.


MARCOS DUQUE GADELHO
Presidente

Senhora
MÔNICA C.PADRONI
Escola Projeto Vida
Rua Soror Angélica, 331
Capital

RCL/.



—



... 124 433

124
/a

Naldo Caparica

ADVOGADO

Ilmo. Sr. Dr. PRESIDENTE DO CONDEPHAAT - Secretaria da Cultura

CONDEPHAAT
28 05/92
\$ZLVANA
40:00

NALDO CAPARICA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade R.G. nº 508.732 - SP, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Laerte Assunção nº 382, para os fins e efeitos de lei vem trazer ao alto conhecimento de V.S. o seguinte:

1. Por escritura lavrada em três de maio de 1.984, a fls. 52, do Livro 2.146, do 17º Tabelião da Capital (doc. anexo), registrada sob nº 03, na Matrícula 51.385 do 8º Registro de Imóveis desta comarca, D. MARIA AUGUSTA MARTINS TEIXEIRA, proprietária do imóvel sito à rua Soror Angélica nº 364, nesta Capital, tombado (com o nome de "Sítio Santa Luzia") por esse Colendo órgão, através da Resolução SC nº 43, de 12-05-82 (P.Condephaat 21.185/80), fez doação do referido imóvel ao ora informante, reservando para si o usufruto vitalício do mesmo.

2. Com o falecimento da usufrutuária, ocorrido em 13 de novembro último, extinguiu-se o usufruto, consolidando-se o domínio pleno do imóvel em mãos do donatário, o infra-assinado, que, assim, passou a ser o único proprietário do "Sítio Santa Luzia", motivo por que foi cancelado o registro do usufruto na citada Matrícula 51.383, do cartório competente (cit. doc. anexo).

3. Para fazer frente aos pesados gastos necessários às já urgentes e indispensáveis obras de consolidação e - conservação do prédio, que se acha em péssimo estado, o signatário está em tratativas com uma candidata à sua locação, assumindo ela os

125/h

Naldo Caparica
ADVOGADO

encargos das obras a serem executadas. E, entretanto, condição expressa do negócio, constituindo cláusula contratual, que nenhuma espécie de obra poderá ser feita no imóvel, sem a prévia aprovação do projeto respectivo pelo CONDEPHAAT e pelo CONPRESP, além de outros órgãos públicos que se devam manifestar, nos casos de imóveis tombados, como o Sítio Santa Luzia.

Trata-se de uma sociedade que, também expressamente, se declara ciente do tombamento do imóvel em questão e perfeitamente informada sobre as normas e restrições a que está sujeito, sendo certo que, inclusive, chegou a formular consulta sobre o assunto a esse Colendo Conselho, que respondeu pelo Ofício GP-647/92.

A falta dos recursos necessários para atender às obras dispendiosas que precisam ser feitas, para impedir que o prédio entre em inevitável processo de deterioração e ruína, a locação em tratativa parece ser uma solução bastante adequada para preservação do bem tombado, merecendo, por isso mesmo, o beneplácito de V. S. e do Egrégio Conselho que, com tanto descortínio e proficiência, preside. E o que confiantemente se espera, pedindo a juntada da presente, com os documentos que a acompanham, aos autos do processo CONDEPHAAT nº 21.185/80, para os devidos fins de Direito.

São Paulo, 11 de maio de 1.992.



NALDO CAPARICA

126 h



Cartório

Tabelião

Oficial Maior:

Alvaro

Armando Salles

Sergio Salles

Roberto Cicciotto

BELO ANTONIO CICCIOTTO NETO

ESCREVANTE AUTORIZADO

1.949.454/SP

1.949.454/SP

Cal.

PRIMEIRO TRASLADO

25 /05/1984

ESCRITURA DE DOAÇÃO COM RESERVA DE USUFRUTO

RECEBIDO POR NEWTON
VISTO P/
CONF P/

Aos - - - - - (03) dias do mês de maio de mil novecentos e pitenta e quatro, nesta Cidade de São Paulo, em meu cartório, perante mim tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: como outorgante doadora, MARIA AUGUSTA MARTINS TEIXEIRA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, à rua Soror Angelica, 364, portadora da cédula de identidade RG. nº 6.285.389-SP e inscrita no CPF sob nº 234.332.138-87; e, como outorgados donatários, Dr. NALDO CAPARICA, advogado, e sua mulher com quem é casado pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à lei 6.515/77, dona JANDYRA VALLE CAPARICA, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, à rua Laerte Assunção, 382, portadores das cédulas de identidade RG. nºs 508.732-SP e 1.297.347-SP e inscritos no CPF sob numero 010.823.708-78; sendo ela representada pelo marido e bastante procurador, nos termos da procuração lavrada nas notas do 14º Tabelião desta Capital, livro 390, fls. 30, em 15 de maio de 1980, a qual ficará arquivada nestas notas, na pasta própria nº 121 sob nº 159 de ordem; os presentes conhecidos entre si e reconhecidos pelos próprios de que trato por mim tabelião, conforme documentos acima relatados e à mim exibidos, do que dou fé. E, pelas outorgantes doadores, me foi dito que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, e ônus reais inclusive hipotecas, mesmo legais, impostos, taxas de qualquer natureza, é senhora e legítima possuidora, entre outros bens, do imóvel que na sua integridade assim se descreve: Casa de morada e seu respectivo terreno, situados à rua Soror Angelica, 364, no 23º Subdistrito-Casa Verde, do distrito, município, comarca e 8ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, medindo dito terreno 47,71 metros de frente para a referida rua Soror Angelica; do lado direito, de quem da rua oitava, mede inicialmente 32,15 metros, defletindo em seguida, à direita, na distância de 8,00 metros

1.º TABELIONATO DE NOTAS
Esc. SÉRGIO SILLIS - TABELIÃO
 ROBERTO C. ... - OFICIAL MAIOR
 ROMEO V. ... CARLOS D. OLIVEIRA
 JOSÉ LUIZ ... - LICENCIADO
 Escrituras Autorizadas

FONE: 27.119 / 3-31.007
 82-1101 (Rede de ...)
 Rua Felipe de Oliveira, 32 - Pr. ...
 - SÃO PAULO -

DE NO 45 - VAM HE
 - Tel. 200-0280-s. Paulo - SP
 Original, ou cópia autenticada pelo
 21 MAR 1982
BEL. ANTONIO DE NETO
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Assentado nº 1.249,45 Salas pagas por verbais

com terreno de Maria Regina de Souza Lima Bottura e seu marido Dirceu--
 Bottura; dai deflete à esquerda e segue na distância de 10,50 metros,---
 até a linha dos fundos, confrontando com terreno vendido a Alvaro de----
 Matos; do lado esquerdo mede em uma unica linha reta 43,50 metros, con--
 frontando com terreno de Ariano Araujo e sua mulher, encontrando a linha
 dos fundos, onde mede 60,31 metros e confronta com a mesma propriedade--
 de Ariano Araujo e sua mulher, encerrando a área de 2.162,50 metros q
 drados. Dito imóvel que está cadastrado na Prefeitura do Município de---
 São Paulo, pelo contribuinte nº 306.028.0040-1, antigo contribuinte-----
 nº 074.191.0040-3, foi havido por ela outorgante doadora pela Carta de--
 adjudicação transcrita sob nº 102.387, no 8º Cartório de Registro de---
 Imóveis desta Capital, extraída dos autos de inventário de Francisco-----
 Martins Teixeira, finado marido da outorgante, a qual, naquele inventário
 , a titulo de meação e herança, recebeu, em maior área, de que o imóvel--
 ora doado constitue o remanescente, hoje objeto da matricula nº 51.385--
 do 8º Oficio de Registro de Imóveis desta Capital. Que, para os efeitos-
 fiscais dão à presente doação o valor de Cr\$51.800.000,00 (cincoenta e
 um milhões e oitocentos mil cruzeiros), atribuindo à nua propriedade---
 o valor de Cr\$34.533.333,32, e ao usufruto o valor de Cr\$17.266.666,68.-
 Que, a casa existente no terreno acima descrito e confrontado foi tomba-
 da como monumento histórico-arquitetônico pelo Condephaat, tudo confor--
 me consta do processo numero 21.185/80 do Condephaat, e da Resolução nu-
 mero nº 43, de 12/5/1982, do Secretário da Cultura do Estado de São Pau-
 lo. Que, possuindo ela outorgante doadora bens e rendas necessários à----
 sua subsistencia, pela presente escritura e nos melhores termos de direi-
 to, de sua livre e espontanea vontade, doa, como de fato doado tem aos--
 outorgados donatários o imóvel retro descrito e confrontado, pelo que--
 desde já lhescede e transfere, como na verdade cedido e transferido tem
 toda a posse, dominio, direito e ação que sobre o mesmo imóvel vinha----
 exercendo, prometendo fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, na--
 forma da lei. Que a presente doação é feita com expressa reserva do usu-
 fruto vitalício para outorgante doadora. Que, além do imóvel descrito



Cartório Armando Salles

Tabelião Dr. Sergio Salles

Oficial Maior: Roberto Cicivizzo

Salles

17^o Cal.

por meio desta escritura cedidos e transferidos tem aos outorgados, todos os direitos decorrentes do tombamento atrás referido, quer sejam esses direitos oriundos de leis em vigor, quer sejam de leis ou quaisquer normas que no futuro venham a vigorar. Que, todas as despesas desta escritura e seu registro, inclusive imposto de transmissão "Inter-Vivos", emolumentos, e demais despesas serão pagas pela outorgante doadora. Pela outorgante doadora me foi dito que não se enquadra nas exigências do FUNRURAL, por não ser contribuinte, e que não se enquadra na legislação da Previdência Social, declarando mais conjuntamente com os donatários que se responsabilizam expressa e solidariamente por débitos fiscais, acaso existentes. (artigo 44 do Decreto 203/70). Pelos outorgados donatários, me foi dito que aceitam a presente escritura em seus expressos termos. De como assim o disseram dou fé. Pediram-me lhes lavrasse esta escritura, a qual feita lhes sendo lida, a aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando, expressamente a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias nos termos do Provimento 05/81 da E. Corregedoria Geral da Justiça, e a apresentação da certidão de propriedade atualizada de acordo com a portaria 306/82. O imposto de transmissão devido pela presente no valor de Cr\$2.072.000,00, foi pago na Secretaria da Fazenda, conforme guia nº 048.299 e mecanizada sob nº 490 em 03 /05/1984. Foi emitida declaração sobre operação imobiliária IN/SRF/129/80. Eu, Jayme Simões, escrevente habilitado, a escrevi. E eu Roberto Cicivizzo, Oficial Maior, a subscrevi. (a.a.) MARIA AUGUSTA MARTINS TEIXEIRA // NALDO CAPARICA. Resolução 5/70. Os selos devidos nesta escritura de emolumentos do Estado Cr\$54.870,00, e à Serventia da Justiça Cr\$54.870,00, foram pagos por verba conforme guia nº 163 e 164 de 04/05/84. TALONARIO: 39.739. NADA == MAIS == TRASLADADA == EM == SEGUIM

Eu, Roberto Cicivizzo 17^o Tabelião a conferi, subscrevo e assino em público

Emol.. Cr\$274.350,00

Cartório de Registro de Imóveis
 R. A. de São Paulo, 84 - Tel. 280-0200
 AUTENTICAÇÃO
 S. PAULO
 21 MAI 1984
 BEL. ANTONIO CE NETO
 PROVENTO AUTORIZADO

17.º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. SÉRGIO SILLIS - TABELIÃO
 ROBERTO C. C. - OFICIAL MAIOR
 ROMEO VOIP - CARLOS D. OLIVEIRA
 JOSÉ LUIZ FERREIRA - ERIC M. DA SILVA
 Escreventes Autorizados
 FONE: 37-11970 - 37-5437 - 36-2978
 32-1101 (Rede Interna)
 Rua Felipe de Oliveira, 32 - Praça de S. 377
 - SÃO PAULO -

Emol...Cr\$ 274.350,00
 Sel...Cr\$ 54.870,00
 APM...Cr\$ 2.744,00

2.º OFÍCIO DE REGISTRO
 CGC. N.º 45.564.551
 Bel. ULYSSES
 JOAO B. MEELO
 Av. Brig. Luiz

Em teste da verdade

0 17º TABELIÃO

[Handwritten Signature]
Roberto C. C.
 Oficial Maior

2.º REGISTRO DE IMOVEIS
PRENOTADO
 SOB N.º 150.304
 SP. 18/5/1999
[Handwritten Signature]

14.º CARTÓRIO DE NOTAS - VAMPRE
 R. Antonio B. de Aguiar, 44 - 74000-000 - Paulo de Faria
 AUTENT. DO C. de Reg. de Imóveis - 14.º
 S. Paulo, 18 de Maio de 1999
BEL. ANTONIO DE NEVES
 Escrevente Autorizado

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE
 CGC. N.º 45.564.551
 Bel. ULYSSES
 JOAO B. MEELO
 Av. Brig. Luiz



8.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 278 - 3.º Andar - Telefone: 37-4586
São Paulo

128

Oficial: Bel. ULYSSES DA SILVA - CPF 019 509 758 00

Protocolo n.º 150.304 fls. - Data 18/05/84

Atos Praticados: 1 - Averbação nº 2 e Registros nºs 3 e 4/M.

51.385.-

OFÍCIO DE IMÓVEIS
4.853/0001-94
S DA SILVA
Escritor
MAIORS DA SILVA
Escritor Maior
Antonio, 278 - 3.º and.
SÃO PAULO - SP

São Paulo, 31 de julho de 1984.

[Assinatura]
Oficial Maior / Escrev. autoriz.

Emolumentos do Cartório:

Averbação/ões	Cr\$	1.232,00
Venda e compra	Cr\$	
Promessa	Cr\$	
Hipoteca	Cr\$	
doação	Cr\$	241.180,80
usufruto	Cr\$	124.924,80
2.as Vias	Cr\$	
Certidão	Cr\$	832,00
Microfilmagem	Cr\$	1.152,00
Sub-Total	Cr\$	369.321,60
Do Estado 20%	Cr\$	73.864,32
Contrib. Aposent. 20%	Cr\$	73.864,32
TOTAL	Cr\$	517.050,24

Emolumentos do Estado e Contribuição

de Aposentadoria recolhidos pela Guia N.º 143

Recebi a importância acima

Data: 03/08/84

Caixa



OFÍCIO DE IMÓVEIS
0001-94
A SILVA
S DA SILVA
Escritor
MAIORS DA SILVA
Escritor Maior
Antonio, 278 - 3.º and.
SÃO PAULO - SP

129

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

8.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matricula
51.385

ficha
01

São Paulo, 23 de Março de 19 32

IMÓVEIS
11-94
SILVA
DA SILVA
278 - 3.º and.
- 82

Um terreno situado à Rua Soror Angélica, na -
Vila Esther, no 23º Subdistrito- Casa Verde, medindo 47,71m-
de frente; do lado direito, de quem da rua o olha, mede ini-
cialmente 32,15m, defletindo em seguida, à direita, na dis-
tância de 8,00m, confrontando nestes dois segmentos com ter-
reno de Maria Regina de Souza Lima Bottura e seu marido Dir-
ceu Bottura, daí deflete à esquerda e segue na distância de-
10,50m, até a linha dos fundos, confrontando com terreno ven-
dido a Álvaro de Matos; do lado esquerdo mede em uma única -
linha reta 43,50m, confrontando com terreno de Ariano Araújo
e sua mulher, encontrando à linha dos fundos, onde mede
60,31m e confronta com a mesma propriedade de Ariano Araújo-
e sua mulher, encerrando a área de 2.162,50m2.- Inscrito no-
Cadastro dos Contribuintes da Prefeitura Municipal sob nº --
074.191.0040-3.-

PROPRIETÁRIA: MARIA AUGUSTA MARTINS TEIXEIRA-
brasileira, viúva, CIRG. nº 6.285.389, CIC. nº 234.332.138,-
residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Soror Angélica,
nº 364.

TÍTULO ANTERIOR: Tr.102.387 deste Registro.

O Escrevente: Marcos da Silva

O Escrevente Autorizado: Roberto

Linis

Av.1/51.385 - Procedo a esta averbação "ex-offício", para -
constar em complemento à presente matrícula, que no terreno
dela objeto existe uma casa e pequenas benfeitorias, antes -
lançadas pelo nº 197, da Rua Alfredo Pujol, e que atualmente
são lançadas pelo nº 364, da Rua Soror Angélica. São Paulo.

31 de Julho de 1984. O Escrevente: Marcos da Silva

O Escrevente Autorizado: Roberto

Roberto

(Continua no verso)

IMÓVEIS
10001-94
SILVA
MARCOS DA SILVA
Mestre
Conto, 278 - 3.º and.
SAULO - 82

14.º CARTÓRIO DE NOTAS - VAMPRE
R. Antonio B. 84, tel. 280-0258 - São Paulo - SP
AUTENTICADO - 21 MAI 1982
S. PAULO
ANTONIO CÉ NETO
ENTE AUTORIZADO

matrícula

51.385.

ficha

1.

verso

Av.2/51.385 - Conforme se verifica da escritura adiante mencionada e do aviso-recibo municipal nº 003.279/84, o imóvel matriculado acha-se presente inscrito no Cadastro dos Contribuintes da Prefeitura Municipal sob nº 306.028.0040-1. -/ São Paulo, 31 de Julho de 1984. O Escrevente: _____

O Escrevente Autorizado

R.3/51.385 - Por escritura de doação de 3 de maio de 1984, de notas do 17º Tabelião local (livro 2146-fls.52), a proprietária, MARIA AUGUSTA MARTINS TEIXEIRA, brasileira, viúva, CIRG nº 6.285.389-SP, CIC nº 234.332.138-37, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Soror Angélica, nº 364, transmitiu a NALDO CAPARICA, advogado, e sua mulher JANDYRA VALLE - CAPARICA, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriorrente à vigência da Lei nº 6.515/77, CIRG nºs. 508.732-SP e 1.297.347-SP, CIC nº 010.823.708-78, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Laerte Assunção, nº 382, o imóvel matriculado, pelo valor estimativo de G\$ - - - - - / 34.533.333,32 (nua propriedade). São Paulo, 31 de Julho de 1984. O Escrevente: _____

O Escrevente Autorizado: _____

R.4/51.385 - Pela mesma escritura atrás referida, a doadora reservou, para si, o usufruto vitalício do imóvel matriculado, usufruto esse estimado em G\$ 17.266.666,68. São Paulo, 31 de Julho de 1984. O Escrevente: _____

O Escrevente Autorizado: _____

SC.

8.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzido.

S. Paulo, 31 de 07 de 19 84

8.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CGC. N.º 45.564.853/0001-94

Bel. ULYSSES DA SILVA

Oficial

JOAO E. MEDEIROS DA SILVA

Oficial Maior

Av. Brlg. Luiz Antonio, 278 - 3.º and.

SÃO PAULO - SP

14.º CARTÓRIO DE NOTAS - VAMPRE
R. Antonio Biondo, 84 - Tel. 290-0250-8. Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO Esta e a cópia expedida pelo
cartório original São Paulo

130

8. CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO PAULO
AV. BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 278 3. ANDAR

Bel. ULYSSES DA SILVA, Oficial do Oitavo Cartorio de Registro de Imoveis de Sao Paulo, CPF 019.509.758-00,

C E R T I F I C A

que o presente titulo foi protocolado em 14/02/92 sob o numero 254.103, microfilmado e nesta data, procedidos os seguintes atos:

AVERBACAO N.05 / MATRICULA N. 51.385

DE IMOVEIS
SILVA
LUIZ MACEDO
Mator
LA SYMPHOROSE
Ofic. Autorizada
Antonio, 278 - 3.º Andar
Sao Paulo - Sp.

SAO PAULO, 19 de FEVEREIRO de 1992

Dei's de Paula Symphorose

Oficial / Escrevente Autorizado

EMOLUMENTOS DO CARTORIO:

Registro(s)	:		
Averbacao(coes)	:	Cr\$	1.000,00
Segunda(s) Via(s)	:		
Certidao(coes)	:	Cr\$	960,00
Proc. de Dados	:		
Microfilmagem	:	Cr\$	480,00
SUB-TOTAL	:	Cr\$	2.440,00
EMOLUMENTOS DO ESTADO	:	Cr\$	658,80
CONTRIB. APOSENTADORIA	:	Cr\$	488,00
T O T A L	:	Cr\$	3.586,80
Deposito	:	Cr\$	6.000,00
Saldo a restituir	:	Cr\$	2.413,20

Emolumentos do Estado e contribuicao de aposentadoria recolhidos pela guia n. 035

PORTADOR

Recebi a importancia acima.

Recebi a 1a. via do presente talao, com o titulo registrado. Sao Paulo ___/___/___

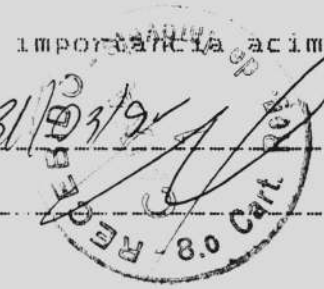
Data: *21/02/92*

Nome: _____

Caixa: _____

Assin.: _____ RG: _____

Endereco: _____



matrícula
51.385

ficha
01

34
R

São Paulo, 23 de Março de 1982

Um terreno situado à Rua Soror Angélica, na -
Vila Esther, no 23º Subdistrito- Casa Verde, medindo 47,71m-
de frente; do lado direito, de quem da rua o olha, mede ini-
cialmente 32,15m, defletindo em seguida, à direita, na dis-
tância de 8,00m, confrontando nestes dois segmentos com ter-
reno de Maria Regina de Souza Lima Bottura e seu marido Dir-
ceu Bottura, daí deflete à esquerda e segue na distância de-
10,50m, até a linha dos fundos, confrontando com terreno ven-
dido a Álvaro de Matos; do lado esquerdo mede em uma única -
linha reta 43,50m, confrontando com terreno de Ariano Araújo
e sua mulher, encontrando a linha dos fundos, onde mede
60,31m e confronta com a mesma propriedade de Ariano Araújo-
e sua mulher, encerrando a área de 2.162,50m2.- Inscrito no-
Cadastro dos Contribuintes da Prefeitura Municipal sob nº --
074.191.0040-3.-

PROPRIETÁRIA: MARIA AUGUSTA MARTINS TEIXEIRA-
brasileira, viúva, CIRG. nº 6.285.389, CIC. nº 234.332.138,-
residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Soror Angélica,
nº 364.

TÍTULO ANTERIOR: Tr.102.387 deste Registro.

O Escrevente: Manoel S. S. S. S.

O Escrevente Autorizado: Alvaro M. R.

Pinis

Av.1/51.385 - Procedo a esta averbação "ex-offício", para -
constar em complemento à presente matrícula, que no terreno
dela objeto existe uma casa e pequenas benfeitorias, antes -
lançadas pelo nº 197, da Rua Alfredo Pujol, e que atualmente
são lançadas pelo nº 364, da Rua Soror Angélica, São Paulo.
31 de Julho de 1984. O Escrevente: Manoel S. S. S. S.

O Escrevente Autorizado: Alvaro M. R.

Manoel S. S. S. S.

(Continua no verso)

IMÓVEIS
SILVA
MACEDO
SIMPOROSO
Autorizada
Inscrição nº 3.º and.
Folha nº 59

IMÓVEIS
SILVA
MACEDO
SIMPOROSO
Autorizada
Inscrição nº 3.º and.
Folha nº 59

Av.2/51.385 - Conforme se verifica da escritura adiante mencionada e do aviso-recibo municipal nº 003.279/84, o imóvel matriculado acha-se presente inscrito no Cadastro dos Contribuintes da Prefeitura Municipal sob nº 306.028.0040-1. -/ São Paulo, 31 de Julho de 1984. O Escrevente: _____

_____. O Escrevente Autorizado

R.3/51.385 - Por escritura de doação de 3 de maio de 1984, de notas do 17º Tabelião local (livro 2146-fls.52), a proprietária, MARIA AUGUSTA MARTINS TEIXEIRA, brasileira, viúva, CIRG nº 6.285.389-SP, CIC nº 234.332.138-87, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Soror Angélica, nº 364, transmitiu a NALDO CAPARICA, advogado, e sua mulher JANDYRA VALLE - CAPARICA, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, CIRG nºs. 508.732-SP e 1.297.347-SP, CIC nº 010.823.708-78, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Laerte Assunção, nº 382, o imóvel matriculado, pelo valor estimativo de R\$ - - - - - 34.533.333,32 (nua propriedade). São Paulo, 31 de Julho de 1984. O Escrevente: _____

_____. O Escrevente Autorizado: _____

R.4/51.385 - Pela mesma escritura atrás referida, a doadora reservou, para si, o usufruto vitalício do imóvel matriculado, usufruto esse estimado em R\$ 17.266.666,68. São Paulo, 31 de Julho de 1984. O Escrevente: _____

_____. O Escrevente Autorizado: _____

Av.5/51.385 - À vista da petição de 10 de fevereiro de 1992 e da certidão de óbito extraída do termo nº 5.621 (livro C-11, fls.011 vº), em 26 de novembro de 1991, pelo Cartório do Registro Civil do 23º Subdistrito - Casa Verde, desta Capi-

- continua na ficha 02 -

OFÍCIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE BLYSSES DA SILVA
Oficial
Bla. ATENDE SOLTEIRA
Oficial M.
CÉLIA DE FÁBIA
Escriturante
Av. Eng. Luiz A.
83

OFÍCIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE BLYSSES DA SILVA
Oficial
Bla. ATENDE SOLTEIRA
Oficial M.
CÉLIA DE FÁBIA
Escriturante
Av. Eng. Luiz A.
83

SC.

132

matrícula
51.385

ficha
02.

São Paulo, 19 de fevereiro de 1992.

tal, procedo ao cancelamento do registro do usufruto feito -
sob nº 3, nesta matrícula, em virtude do falecimento da usu-
frutuária, MARIA AUGUSTA MARTINS TEIXEIRA, ocorrido em 13 de
novembro de 1991. São Paulo, 19 de fevereiro de 1992. O Es-
crevente: [assinatura]. A Escre-
vente Autorizada: [assinatura].

LZ

IMÓVEIS
LVA
ATAÍDE SOUZA MACEDO
Escriturante
Av. Brig. Luiz Antonio, 278 - 3.º andar
São Paulo - SP.

8.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO que este documento con-
tém o inteiro teor da matrícula
nele reproduzido.

S. Paulo, 19 de 02 de 19 92

Zélia de Paula Symphoroso

8.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel ULYSSES DA SILVA
Oficial
Bel. ATAÍDE SOUZA MACEDO
Oficial Maior
ZÉLIA DE PAULA SYMPHOROSO
Escriturante Autorizada
Av. Brig. Luiz Antonio, 278 - 3.º andar
São Paulo - SP.

IMÓVEIS
LVA
ATAÍDE SOUZA MACEDO
Escriturante
Av. Brig. Luiz Antonio, 278 - 3.º andar
São Paulo - SP.



~~724~~
433A


Do	Número	Ano	Rubrica
requerimento - carta			

INT.: NALDO CAPARICA

ASS.: Encaminha informações relativas ao Sítio Santa Luzia

1. À SA para juntar ao processo com transito direto ao Dr. Evaristo Silveira J^unior.

GP/CONDEPHAAT, 27 de maio de 1992


MARCOS DUQUE GADELHO
Presidente

cp. -

Juntada

Segue juntada nesta data, Documento / Folha de Informação rubricada

sob n.º

Assinatura

são Craxids em Topye e o Peog. or. or. or. or.
 sada: Inqueisea Perera, de Soranga,
 1. Achivando recursos para restaurar
 residencias, que foram aprecedores de
 meste pelo Ondiphaat. Com. Paulo
 e Paula p. sugeriu que o Ondiphaat,
 de ihm representante, renificass a
 buehira realmente nao dispotom de
 nos dois qars estados. O Com. Edu-
 orona profos que se fizos uma sfo
 tienea des Amoveis. O Sr. Presidente
 pou que se devera estabelecer mor-
 Larry Lits casos de proprietarios que
 - Orriencia economica p. para uso
 via a colaborecoõ da Soc. n. 213736
 ad. - Ondiphaat - Tomamento p.
 de aqerje do Museu de Arte Contemporã
 da U.S.P. Lido o parecer de SPHAN,
 Maria de Sigia Martins Costa. Fundo
 Alvaro Toledo Jeyera de Mendes dis-
 propãlmente deve parecer, por o pro-
 co ins pra embargo para vista. Proe.
 p. - Interussado: Ondiphaat. Juynto: Jor
 o da antiga Fazenda Dumont Lido o
 do Com. Eduardo Drona, favoravel ag
 erito. Em 30 de ago, foi aprovado o Tomba-
 por unanimidade do Conselho. Proe-
 p. Interussado: Departamento de Patu-
 Histórico da Prefeitura Municipal de
 , Aruãto. Quido se tombamto, shall
 , m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
 e p. furoc do Lido. Eduardo Jeyera de
 por sua l. no Tomamento. Com

chuvas e 36 Lido, foi aprovado o Tomamento por
 unanimidade. Proe. Ondiphaat n. 21155. 80 - Casa
 do Lido Santa Cruz - Estal. Lido e furoc de
 Com. Eduardo Jeyera de Uleto, no furoc de
 a seu ver q caso e' do tipo Bandeira que
 ornaõ e dotado aprovado o Tomamento por uma
 unanimidade, sobstanto se a Secretaria Executiva
 q elaboraçõ de Plano massa, que servio' de in-
 facaçõ ao proprietario, no aproveitamento de furoc.
 te' do Lido. Terminada a leitura de Preciso
 'o Sr. Presidente convio' para a snta
 Of. Inq. Cartõs Lido, que sera p. p. p. p.
 Comcoões Jhe o furoc em que se acha, m. m. m.
 de a. P. n. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
 Inq. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
 Tomamento em Campinas. Alguns edificios foram classe
 yda e outras al' destruidas, para evitar o Tomamento por
 parte do Ondiphaat. Um dos proprietarios chegou a a
 retirar todas as calhas do seu prédio, o que determino
 ta o desmoronamento em seis meses. Sobra no p.
 mal o Sobrado dos Gubios e a Sede da P. e, o qual
 em seu parecer, merece o Tomado, por se encontrar
 no ultimo exemplar de sua especie. Os pedios ori-
 aos posteriormente construidos a seu, veder. podem
 ser, todinho aymos que a exemplo do Casa Bandei-
 ra, Jeyera de Uleto, p. m. m. m. m. m. m. m. m.
 Tomamento por Tomado, Jeyera de Uleto e o restante de
 Tereno. O Sr. Carlos Mendes chucos que chucos
 ser estudado o levantamento da casa de p. p. p.
 e verificar de p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p.
 furoc, a exemplo de que p. p. p. p. p. p. p. p. p.
 Tomamento de p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p.

20.00

①

400m²

PLANTA III (EXPLODIDA)

438

PLANTAS

FOLHA ÚNICA

DESDOBRO E RECOMPOSIÇÃO DE LOTES

RUA SOROR ANGÉLICA 364 - AV. BRÁS LEME - RUA MARIA CURUPAITI

SANTANA - ZB CRI-I PARA RUA SOROR ANGÉLICA, ZB CRI-I PARA AV. BRÁS LEME,
LINDEIRAS À ZONA DE USO Z2.

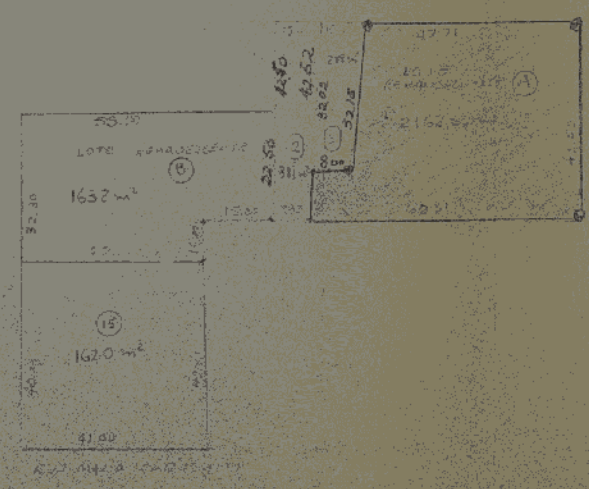
CONTRIBUÍNTES Nº 074.191.0037, 074.191.0031 E 074.191.0015

PROPRIETÁRIA: MARIA AUGUSTA MARTINS TEIXEIRA



PLANTA I (SITUAÇÃO ATUAL)

ACTAS DELIBERADO DE LANCAMENTO ATUALIZADO Nº 14.134/0031/0015
 COM AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE ADEQUAÇÃO À ZONAMENTO
 DE PLANEJAMENTO COMPETENTE.

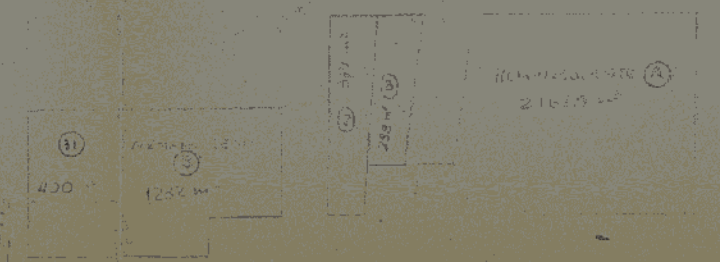


PLANTA II

DESCRIÇÃO:
 LOTE 11 (PLANTA III) - VENDIDO A DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL
 E DOADO EM 23/07/70 (PROJ. 2345 R - SPAN - 1000)
 LOTE 12 - VENDIDO A ALFONSO DE CARVALHO EM 12/07/70
 (PROJ. 15 482-MT - SPAN - 1000)
 LOTE 13 - DOADO A MARIA ESTERÇA DE SOUZA EM
 12/07/70 (PROJ. 10443-MT - SPAN - 1000)

RECONSTITUIÇÃO:
 LOTE 14 - ANTIQUO TERMO DE DOAÇÃO DA CANTINA
 SEGUNDA VARIANTE DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 10.134/0031/0015
 E COMPRA DO LOTE DE MARIA ESTERÇA DE SOUZA
 EM 08/07/70 (PROJ. 10443-MT - SPAN - 1000)

NOTAS: OS RELEVOS DEMONSTRADOS E FAIXAS DE
 VELOCIDADE NÃO DEVEM SER CONSIDERADOS NA
 QUALIFICAÇÃO DA ZONAMENTO DE PLANEJAMENTO



PLANTAS

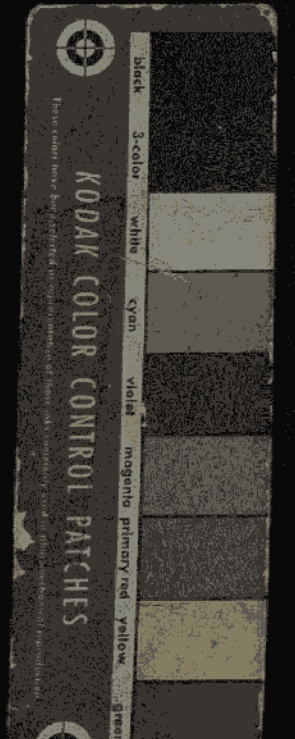
DESCRIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE LOTES

RUA SOROCABA ANGÉLICA - AV. BRAS. LEME - SAN. MARIA DO OESTE
 SANTIANA - ZB - COM. I - PARA AV. BRAS. LEME - 38 LITROS ÁREA DE DISTRIBUIÇÃO
 L. DE REGRAS A ZONA DE URB. ZB
 CONTRIB. LOTES Nº 074 131 1027 - Nº 131 1031 - Nº 131 1035
 PROPRIETÁRIA: MARIA AUGUSTIN MARTINS - SANTIANA
 ESCALA: 1:1000

DECLARO QUE A REALIZAÇÃO DO
 PROJETO DE LANCAMENTO NÃO
 INTERFERE NA REALIZAÇÃO DO
 PROJETO DE PLANEJAMENTO DE
 TERRA...

SITUAÇÃO - LOTES

ÁREAS		SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA	
LOTE 11	400 m²	LOTE 11	400 m²	LOTE 11	2162 m²
LOTE 12	1252 m²	LOTE 12	1252 m²	LOTE 12	1632 m²
LOTE 13	1252 m²	LOTE 13	1252 m²	LOTE 13	1620 m²
TOTAL	6.556 m²	TOTAL	6.556 m²	TOTAL	6.556 m²



135
139

Do	Número	Ano	Rubrica
Proc. CONDEPHAAT	21.185	80	

INTERESSADO: EDGARD T.D.COUTO E OUTROS

ASSUNTO: Tombamento do imóvel à rua Soror Angélica s/nº
denominado Sítio Santa Luzia - Santana -Capital.

INFORMAÇÃO AJ-091/92

Senhor Presidente,

Passamos a responder o despacho de V.Sa. à fls 133 deste processo 21.185/80, referente ao tombamento do Sítio Santa Luzia à rua Sórora Angélica s/nº - bairro de Santa na, nesta Capital, tombado pela Res.SC-43, de 12.05.82:

- 1 - A fls 124 e 125 consta petição do donatário do referido i móvel, conforme documento do 8º Registro de Imóveis desta Comarca em anexo, atual proprietário do Sítio Santa Luzia que pretende locá-lo a terceiros para fazer frente aos gas tos que afirma necessários e indispensáveis para obra de consolidação e conservação do prédio, que se acha em pés simo estado (SIC).
- 2 - Para tanto pede a prévia aprovação do respectivo projeto pelo CONDEPHAAT e pelo CONPRESP, na conformidade do artigo 134 § 2º do Decreto Estadual 13.426 de 16.03.79.
- 3 - Esclarece que a candidata à locação do bem tombado é uma Sociedade que se encontra a par do tombamento e informada sobre as normas de restrições a que está sujeito o prédio, como realmente comprovam os documentos de fls 120 e 123.
- 4 - Reiterando a precária situação em que se encontra o Sítio e concluindo que a única solução adequada para sua preser vação é a locação pede o beneplácido do E.Colegiado.

- segue -

Juntada

Segue _____ juntada _____ nesta data, Documento _____ / Folha _____ de Informação rubricada

sob n.º _____

Assinatura _____



1230

140

Do	Número	Ano	Rubrica
	21. 185	80	

cont.....

- 5 - Com efeito por carta de 31 de março do corrente a Escola Projeto Vida, que se situa à mesma rua do imóvel tombado (Sóror Angélica 331) pediu informações sobre as restrições que pesam sobre o Sítio Santa Luzia " em relação às modificações - possíveis internas e externas", tendo-lhe sido respondido nos termos do ofício de fls 123 (GP-647/92) no sentido de que "qualquer intervenção no mesmo dependerá de análise de um projeto arquitetônico por parte deste Órgão e obedecer as diretrizes contidas na Ordem de Serviço nº 01/85, recentemente alterada.
- 6 - Constata-se assim que o atual proprietário pleno, advogado Naldo Caparica, cumpriu o que determina em casos de alienação gratuita, cessão de uso ou locação o artigo 134, § 2º do aludido Decreto Estadual 13.426/79, parecendo-me que, sob o aspecto jurídico, o E.Colegiado poderá acolher seu pedido de locação, expedindo-se resposta nesse sentido ao interessado e, reportando-se aos termos do citado ofício 647/92, dirigir expediente à Sociedade que pretende a locação, como locatária, deixando clara a necessidade da observância, no caso, dos preceitos contidos no artigo 134 do mesmo diploma legal, em reiteração.

São Paulo, 06 de outubro de 1992.


EVARISTO SILVEIRA JUNIOR

Ass. de Planej.e Controle I

ESJ/ldl

Juntada

Assinatura

Segue _____ juntada _____ nesta data, Documento _____ /Folha _____ de Informação rubricada

sob n.º _____

137
141

Do	Número	Ano	Rubrica
PROCESSO CONDEPHAAT	21.185	80	

INT.: EDGARD T. D. E OUTROS


ASS.: Tombamento do imóvel à Rua Soror Angélica s/nº denominado
"SÍTIO SANTA LUZIA" - CAPITAL.

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1992
ATA Nº 944

O Egrégio Colegiado deliberou autorizar a locação do Sítio Santa Luzia, à Rua Soror Angélica s/nº, Bairro de Santana, nesta Capital, acolhendo o pedido de fls. 124/126.

1. Ao GP para elaborar e encaminhar ofício ao interessado.
2. À STA para arquivar.

GP/CONDEPHAAT, 29 de outubro de 1992


MARCOS DUQUE GADELHO
Presidente



Juntada

Segue _____ juntada _____ nesta data, Documento _____ / Folha _____ de Informação rubricada

sob n.º _____

Assinatura



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT

~~130~~

142

Ofício GP-1693/92
Processo nº 21.185/80

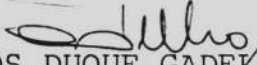
São Paulo, 29 de outubro de 1992

Prezado Senhor

Em sua sessão ordinária de 26 do corrente, Ata nº 944, o Colegiado do CONDEPHAAT deliberou autorizar a locação do Sítio Santa Luzia, à Rua Soror Angélica s/nº, Bairro de Santana, nesta Capital, acolhendo pedido contido a fls. 124/126 do processo acima epigrafado.

Alertamos Vossa Senhoria, contudo que a responsabilidade por qualquer obra no local é exclusivamente do proprietário, atendidas as condições previstas no artº 134 do Decreto Estadual 13.426, de 16/03/79.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar nos protestos de estima e consideração.


MARCOS DUQUE GADELHO
Presidente

Ilmo. Sr.
DR. NALDO CAPARICA
Rua Laerte Assunção nº 382
CAPITAL
Cep.-01444

cp.-



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

8.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILME Nº 38400

132 143

CONDEPHAAT

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

CERTIDÃO Nº: 0020

Nos termos do Provimento nº 7/84, de 09/03/84, da Corregedoria Geral da Justiça, CERTIFICO, para os devidos fins, que o Senhor Secretário de Estado da Cultura, em consonância com o decidido pelo Egrégio Colegiado em sua Sessão Ordinária de 09/12/81, Ata nº 494, baixou a Resolução nº 43, de 12/05/82, pela qual foi tombado o SÍTIO SANTA LUZIA localizado na Rua Soror Angélica nº 364, no Bairro de Santana, nesta Capital, estando o mesmo devidamente inscrito no Livro de Tombo nº 195, conforme dispõe o Artigo 139, do Decreto Estadual nº 13.426, de 16/03/79.

São Paulo, 20 de agosto de 1.995.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA

Presidente

Proc. 21.185/20

8.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Paulista, 1499 - Cj. 52 - Fone: 269-6449

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGIS-
TRADO EM MICROFILME SOB N.º 38400
São Paulo, ~~30 OUT 95~~

Geraldo José Filhagi Cunha - Oficial
Escritores Autorizados:

Darcy Alves da Silva Cunha - Cristiane Assunção Duarte

Total pago: _____

Esse valor inclui 27% devidos ao Estado, 20% devidos ao IPES

SELOS E TAXAS RECOLHIDO POR VERBA

(Isento de Emols. Custas e Contribuições,
Art. 2º, Lei Est. 4.476 de 20/12/84.)

140
144

Ao

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO
E TURÍSTICO DO ESTADO -CONDEPHAAT-

A SA para fundar ao
respeito do processo, referen-
dando a est. Gr.
41

Senhor Presidente:

MARA C. ROMÃO SAMENHO

Jose Roberto F. Melhem
Presidente
Condephaat

R.G. 19.930.598-5 residente à RUA VIEIRA DE MORAES, 967 AP. 31

Bairro CAMPO BELO Cidade SAO PAULO Estado S.P.

Telefone 530-0439 CEP 1, vem requerer a

Vossa Senhoria, VEROX DO PROCESSO Nº 21185 ANO 1980

FOLHAS: 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 49, 50, 51, 52,
53, 55, 58, 59, 70 a 75 e 79 a 84.

(Escola Projeto e Vida) - proc. 21.185/80

fl. 19 - planta

no imóvel que se localiza à RUA SOROR ANGÉLICA, 364

Bairro JD. S. BENTO Cidade SAO PAULO

Estado S.P.

nº do contribuinte _____.

Seguem em anexo, os documentos.

Nesses termos

P. Deferimento

São Paulo, 27 de ABRIL de 1999.

[Assinatura]

145

NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A
RECIBO DE DEPOSITO 16Ago1999

AGENCIA: 0847-8 CONTA:13-100007-6
NOME: FUNDO GABINETE DO SECRETARI

DINHEIRO : 10,24

NUM. ORDEM BANCARIA: 19990800000

REMETENTE: ESCOLA PROJETO E VIDA

CGC/CPF: 066663915/0002-76

DESCR.: XEROX DO PROCESSO Nº 21185. ANO 1980.

INSTR 0373 126 002050 10,24RD 019
0847 13-100007-6 0 00000-0 0008 000091 002050



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Cultura
CONDEPHAAT

748
146

Do	Número	Ano	Rubrica
Proc. CONDEPHAAT	21.185	80	

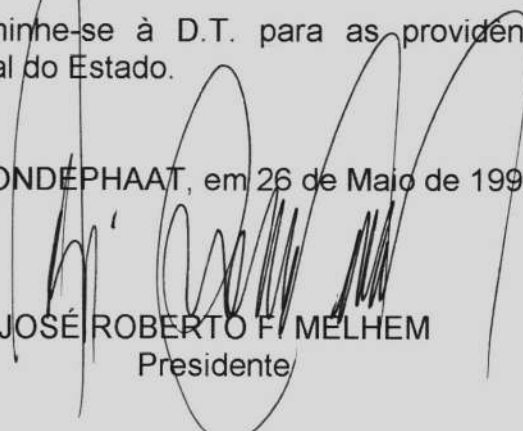
INTERESSADO: EDGARD T. D. COUTO E OUTROS

ASSUNTO : Tombamento do imóvel à Rua Sórora Angélica s/ nº, denominado Sítio Santo Luzia – Capital

À vista do requerimento apresentado por Mara C. Romão Samenho sobre fornecimento de cópias reprográficas de fls. dos presentes autos, que tratam do tombamento do Sítio Santa Luzia, nesta Capital, AUTORIZO, com as cautelas de praxe, a extração das cópias reprográficas, mediante o recolhimento da Taxa de Serviços Diversos.

Encaminhe-se à D.T. para as providências pertinentes e publicação no Diário Oficial do Estado.

GP/CONDEPHAAT, em 26 de Maio de 1999.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Cultura
CONDEPHAAT

147
147

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DESPACHO DA PRESIDENCIA DO CONDEPHAAT

DE 26.05.1999

Interessado: MARA C. ROMÃO SAMENHO

Assunto : Solicita cópias de folhas do Proc. CONDPEHAAT nº21185/80

Autorizo o fornecimento das cópias reprográficas requeridas em, devendo o interessado apresentar, quando da retirada, guia de recolhimento correspondente.


GP/CONDEPHAAT, em 26 de Maio de 1999

JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Recebi as cópias
S.P. 18-08-99
ADMAR AMARCO DA SILVA

Amigo

A S.T.A. PARA PROVIDENCIAR.
DT/CONDENMAT, 27/05/99


VALÉRIA ABDO GAMA
Diretora Técnica
CONDENMAT



143
u

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

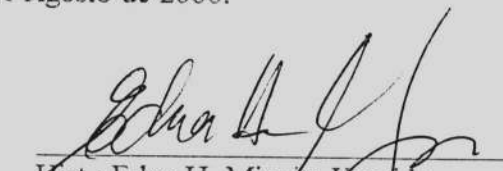
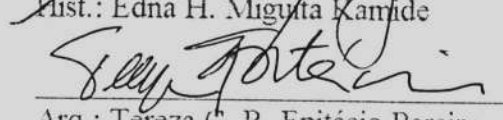
143

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Condephaat - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo

À Diretoria Técnica,

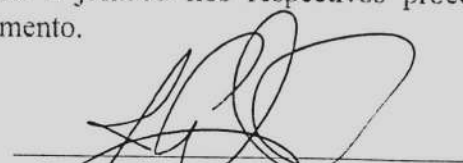
Estamos encaminhando fotografias tiradas para a publicação do
PATRIMÔNIO CULTURAL PAULISTA - Bens Tombados 1968 - 1998, para
serem anexada (s) aos respectivos processos de tombamento.

STCR, 28 de Agosto de 2000.


Hist.: Edna H. Miguita Kamide

Arq.: Tereza C. R. Eptácio Pereira

Obs.: Colaboração do arquiteto Caio M. de O. Fabiano.

À STA para
proceder à juntada nos respectivos processos de
tombamento.


José Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
CREA nº 17518/D-SP

144
149

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico
Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: Sítio SANTA LUZIA Proc. de Tomb.: 21185/80 Res.: 43 1215/82



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Epitácio Pereira, de DEZ. 87, a serem anexadas ao processo de tombamento.

Apoie o iPatrimônio: <http://www.ipatrimonio.org/apoie>

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico
Turístico do Estado de São Paulo.

148
M
130

Bem Tombado: Sítio Santa Luzia Proc. de Tomb.: 21185/80 Res.: 43 12/5 182



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Eptácio Pereira, de DEZ 87 a serem anexadas ao processo de tombamento.

Apoie o iPatrimônio: <http://www.ipatrimonio.org/apoie>

146
u
151

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico-
Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: Sítio SANTA LUZIA Proc. de Tomb.: 21185/80 Res.: 43 12/5/82



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Epitácio Pereira, de DEZ 97, a serem anexadas ao processo de tombamento.

Apoie o iPatrimônio: <http://www.ipatrimonio.org/apoie>

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico
Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: Sítio SANTA LUZIA Proc. de Tomb.: 21185/80 Res.: 43 12/5 182



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Epitácio Pereira, de DEZ 97 a serem anexadas ao processo de tombamento.

Apoie o iPatrimônio: <http://www.ipatrimonio.org/apoie>

148
153

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico
Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: Sítio SANTA LUZIA Proc. de Tomb.: 21185/80 Res.: 43 12/15 182



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Epitácio Pereira, de DEZ 97 a serem anexadas ao processo de tombamento.

Apoie o iPatrimônio: <http://www.ipatrimonio.org/apoie>

144
154

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: Sítio SANTA LUZIA Proc. de Tomb.: 21185/80 Res.: 43.1215/82



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Epitácio Pereira, de DEZ/87, a serem anexadas ao processo de tombamento.

Apoie o iPatrimônio: <http://www.ipatrimonio.org/apoie>

155

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: Sítio SANTA LUZIA Proc. de Tomb.: 21185/80 Res.: 43 12/15 182



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Epitácio Pereira, de DEZ. 87, a serem anexadas ao processo de tombamento.

Apoie o iPatrimônio: <http://www.ipatrimonio.org/apoie>

15/11

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico
Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: Sítio SANTA LUZIA Proc. de Tomb.: 21185/80 Res.: 43 12/15 182



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Epitácio Pereira, de DEZ 87, a serem anexadas ao processo de tombamento.

Apoie o iPatrimônio: <http://www.ipatrimonio.org/apoie>

197

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico
Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: Sítio SANTA LUZIA Proc. de Tomb.: 21185/80 Res.: 43 12/15 182



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Epitácio Pereira, de dez 87, a serem anexadas ao processo de tombamento.

Apoie o iPatrimônio: <http://www.ipatrimonio.org/apoie>

158
u

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico
Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: Sítio SANTA LUZIA Proc. de Tomb.: 21185/80 Res.: 43 12/5 182



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Epitácio Pereira, de DEZ 07, a serem anexadas ao processo de tombamento.

Apoie o iPatrimônio: <http://www.ipatrimonio.org/apoie>

159
/m

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: Sítio SANTA LUZIA Proc. de Tomb.: 21185/80 Res.: 43 12/5 182



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Epitácio Pereira, de DEZ 87, a serem anexadas ao processo de tombamento.

Apoie o iPatrimônio: <http://www.ipatrimonio.org/apoie>

100/14

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico
Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: Sítio SANTA LUZIA Proc. de Tomb.: 21185/80 Res.: 43 12/5 182



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Eptácio Pereira, de DEZ 97, a serem anexadas ao processo de tombamento.

Apoie o iPatrimônio: <http://www.ipatrimonio.org/apoie>

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT

Senhor Presidente,
Venho apresentar documentação anexa relativa à solicitação abaixo discriminada.

Os campos marcados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

IMÓVEL	* Logradouro	RUA SÓROR ANGÉLICA			*Nro	364		
	Complemento	DENOMINADO "SÍTIO SANTA LUZIA"						
	* Bairro	SANTANA			* N.º do contribuinte			
	* Município	SÃO PAULO		* CEP	* UF	SP		
	Arquiteto							
	* N.º Matrícula no cartório de registro de imóveis			N.º do cartório				
PROPRIETÁRIO	Pessoa física	Pessoa Jurídica		Poder Público				
	* Nome				* CPF/CNPJ			
	* Logradouro				* N.º			
	Complemento	Bairro						
	* Município			* CEP	* UF			
	* Telefone	* Celular	e.mail					
INTERESSADO	Pessoa física	Pessoa Jurídica		Poder Público				
	* Nome	CURUPAITI EMP. IMOB. SPE LTDA			CPF/CNPJ	08.975.862/0001-41		
	* Logradouro	AL. MINISTRO ROCHA AZEVEDO			* N.º	456		
	Complemento	CJ 1202		Bairro				
	* Município	SÃO PAULO		* CEP	01410-000	* UF	SP	
	* Telefone	3826-6911	* Celular	9606-9899	e.mail			
SOLICITAÇÃO	Denúncia	Informações		Tombamento		Demolição		
	Projeto	Reforma		Regularização		Serviços de conservação		
	Restauro	Anúncio		Remoção de árvores		Pesquisa Mineral		
	Outro: Desarquivamento do Processo de Tombamento (Resolução 43182), do imóvel "Sítio Santa Luzia"							
	N.º Processo CADAN				N.º Processo em andamento			

Nestes termos, pede deferimento,

Local: CONDEPHAAT
Em: 07/08/09
Recebido por: [assinatura]
Horas: 15:15

Data: [assinatura]
Assinatura (proprietário, procurador ou interessado)

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO CONDEPHAAT/UPPH

Data: 11/08/09

vistos do processo
M.

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

Senhor(a) Presidente:

Eu, SERGIO RUBINSTEIN, OAB/SP 32.795
portador(a) do documento de identidade tipo RG
4.112.804-7 e CPF 094.924.298-53,
residente à com escritório na av. Lacaembu, 1.044
bairro Lacaembu cidade São Paulo
Estado SP, CEP 01234-000 telefone 3826-6911,
vem requerer à Vossa Senhoria, o desarquivamento

(especificar o serviço solicitado)

do processo de tombamento, referente
a Resolução 43182, do imóvel
denominado "Sítio Santa Luzia, pois, como
trata-se de imóvel lindoso, tem interesse em
verificar as restrições individuais ou gerais.

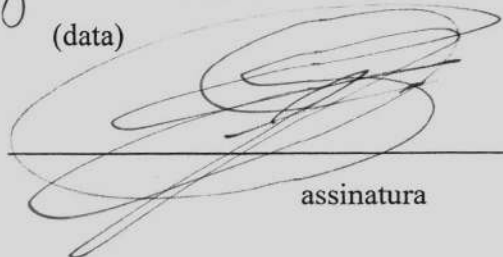
no imóvel que se localiza à Rua Sora Angelica, 364,
São Paulo, bairro Santana, cidade
São Paulo, Estado SP, nº do contribuinte

Seguem em anexo os documentos.

Nesses termos p. deferimento

São Paulo, 07 de agosto 2009.

(data)


assinatura

Resolução SC 43/82

O Secretário Extraordinário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica tombado como monumento histórico-arquitetônico o imóvel situado à Rua Sórora Angélica, 364 – Bairro de Santana, denominado "Sítio Santa Luzia" possível remanescente de casa bandeirista existente nesta Capital.

Artigo 2º - Fica definido como área "non aedificandi", o terreno em forma poligonal que assim se descreve:

Inicia no ponto A (planta fls.94 – Proc. CONDEPHAAT 21185-80 – cópia em anexo) seguindo em direção perpendicular à Rua Sórora Angélica numa distância aproximadamente 43,50 m. atingindo o ponto B, onde deflete à direita, angula de 55º, seguindo nessa direção numa distância de aproximadamente 24,00 m. até atingir o ponto C, onde deflete à direita ângulo de 25º seguindo nessa direção numa distância de aproximadamente 23,40 m. atingindo o ponto D, onde deflete à direita ângulo de 25º seguindo nessa direção numa distância de aproximadamente 24,60 m até atingir o ponto E, onde deflete à direita ângulo de 65º seguindo nessa direção numa distância de aproximadamente 10,50 m até atingir o ponto F, onde deflete à direita ângulo de 90º seguindo nessa direção numa distância de aproximadamente 8,40 m até atingir o ponto G, onde deflete à esquerda ângulo de 58,80º seguindo nessa direção numa distância de aproximadamente 15,60 m até atingir o ponto H onde deflete à esquerda ângulo de 24º seguindo nessa direção numa distância de aproximadamente 20,00 m até atingir o ponto I onde deflete à direita ângulo de 77,30º seguindo pelo alinhamento da Rua Sórora Angélica numa distância de aproximadamente 45,20 m até atingir o ponto A início dessa descrição.

Artigo 3º - Os terrenos situados fora da poligonal embora dentro do raio de 300,00 m por não abrangidos pelo artigo 2º ficam liberados de apreciação pelo CONDEPHAAT.

Artigo 4º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

165

PROCURAÇÃO

Pela presente, a razão social **Curupaiti Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Al. Ministro Rocha Azevedo, 456 CJ 1202, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.975.862/0001-41, com seu contrato social consolidado em 20/02/2008, registrado em microfilme sob nº 108.831/08-5, em 08/04/2008 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, por seu Diretor, Silvio Kozuchowicz, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.873.487-0, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 031.980.598-01, residente e domiciliado nesta Capital, na Al. Min. Rocha Azevedo, 456 CJ 1202, nomeia e constitui seu procurador **SÉRGIO RUBINSTEIN**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo sob o nº 32.795, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório na Avenida Pacaembu nº 1.044, para fins de acompanhar o Processo de Aprovação de Construção no imóvel localizado nesta Capital, na Rua Maria Curupaiti, nº 441, esquina da Rua Alfredo Pujol, objeto da matrícula nº 76.366 do 8º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, perante o CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico, podendo para tais fins pedir o desarquivamento de processos, inclusive o referente à Resolução 43/82, acompanhar outros em andamento, solicitar cópias, juntar documentos, praticando enfim, todos os demais atos necessários para o cumprimento da presente.

São Paulo, 16 de julho de 2009.


Sr. Silvio Kozuchowicz



TABELÃO de NOTAS
CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
AL. HOMERIO SANTI - TABOÃO - TEL: (11) 306-6377 - FAX: (11) 3284-8382

conheço por semelhança a firma: **SILVIO KOZUCHOWICZ**, a
1. correte com o padrão depositado em Cartório.
São Paulo, 04 de Agosto de 2009.
Em Testemunho:
Cleber Gonçalves - Escrevente Autógrafo
8041156155 (P) 11-3066377

ARLEN
COPILADORIA
DO CARTEIRO
FIRMA
AL SANTOS, 1470
Cleber Gonçalves
Escrevente Autógrafa
1042AA788326

JUCESP
04



JUCESP PROTOCOLO
1129794/08-8



SK DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO VII LTDA

CNPJ 08.975.862/0001-41

NIRE 35.221.580.475

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, de alteração contratual, os abaixo-assinados e assim qualificados:

SKR ENGENHARIA LTDA, com sede na na capital do Estado de São Paulo à Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 456, 12º andar, conjunto 1202, Cerqueira César, CEP 01410-000, inserida no CNPJ/MF sob o nº 54.436.647/0001-90, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº NIRE 35.203.11778-5, neste ato representada por seu sócio administrador, infra assinado, Sr. **SILVIO KOZUCHOWICZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil CREA-SP nº 121.453, portador da cédula de identidade RG nº 8.873.487 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.980.598-01, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Moras, 506, apto 71, Vila Madalena, CEP 05434-020; e

SILVIO KOZUCHOWICZ, brasileiro, divorciado, engenheiro civil CREA-SP nº 121.453, portador da cédula de identidade RG nº 8.873.487 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.980.598-01, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Moras, 506, apto 71, Vila Madalena, CEP 05434-020;

na qualidade de únicos sócios quotistas da sociedade limitada empresária que gira na praça de São Paulo sob a denominação social de **SK DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO VII LTDA**, sede e foro em São Paulo, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº456, 12º andar, conjunto 1202, sala 1G, Cerqueira César, CEP 01410-000, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 35.221.580.475 em sessão de 02/07/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.975.862/0001-41, têm entre si justo e contratado, alterar o contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



TABELÃO DE NOTAS - SP
02 MAI 2008

167

RESOLUÇÕES :

1. Os sócios resolvem alterar a denominação social de **SK DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO VII LTDA** para **CURUPAITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**. Em decorrência da resolução acima, a cláusula 1ª passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª CURUPAITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. é uma sociedade limitada empresária que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.406/2002, exceto aquelas relativas às sociedades simples e, nas omissões da citada lei e do presente contrato, supletivamente pelas normas legais aplicáveis às sociedades anônimas.

2. Decidem os sócios quotistas admitir no convívio social na qualidade de sócio quotista :

SK REALTY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 88, parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.610.386/0001-65, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 35.221.154.981, em sessão de 15/01/2007, neste ato representada nos termos de seu estatuto social por seus diretores **RAFAEL NOVELLINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens anteriormente à vigência da Lei n.º 6.515/77, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.455.760-2 SSP/SP e do CPF/MF n.º 021.174.018-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Engenheiro Roberto Zuccolo, nº 555, 1º andar, sala 94 – parte, CEP 05307-190; e **SILVIO KOZUCHOWICZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.873.478-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.980.598-01, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Moras, 506 – apto 71, Vila Madalena.



TABELIÃO DE NOTAS - SP
Dr. Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua ... nº ... - Fone: 3256-2811
02 MAI 2008

02 MAI 2008

168

3. Retira-se da sociedade o sócio quotista **SILVIO KOZUCHOWICZ**, anteriormente qualificado, legítimo titular de 1 (uma) quota do capital social, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), que por este instrumento e na melhor forma de direito, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem 1 quota à sócia ora admitida **SK REALTY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, anteriormente qualificada, pelo mesmo valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 1,00 (um real).
4. O sócio quotista cessionário **SK REALTY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações relativos à quota adquirida, podendo da mesma livremente gozar, fruir e dispor, sempre em obediência ao previsto no contrato social para cessão de quotas.
5. O sócio quotista cedente **SILVIO KOZUCHOWICZ** fica livre e descompromissado de quaisquer responsabilidades inerentes à quota cedida e transferida, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do artigo 1003 da Lei nº 10.406/2002, dando à sociedade e ao sócio quotista cedente, a mais plena, geral e irrevogável quitação em relação aos direitos e obrigações inerentes à quota cedida e transferida, para nada mais reclamar ou dele ser reclamado, a qualquer tempo.
6. A sócia quotista **SKR ENGENHARIA LTDA**, anteriormente qualificada, legítima titular de 9.999 (nove mil novecentas e noventa e uma) quotas do capital social, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), que por este instrumento e na melhor forma de direito, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem 9.998 quotas à sócia ora admitida **SK REALTY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, anteriormente qualificada, pelo mesmo valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 9.998,00 (nove mil novecentos e noventa e oito reais).
7. O sócio quotista cessionário **SK REALTY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações relativos às quotas adquiridas, podendo das mesmas livremente gozar, fruir e



169

dispor, sempre em obediência ao previsto no contrato social para cessão de quotas.

1. O sócio quotista cedente **SKR ENGENHARIA LTDA** fica livre e descompromissado de quaisquer responsabilidades inerentes às quotas cedidas e transferidas, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do artigo 1003 da Lei nº 10.406/2002, dando à sociedade e ao sócio quotista cedente, a mais plena, geral e irrevogável quitação em relação aos direitos e obrigações inerentes às quotas cedidas e transferidas, para nada mais reclamar ou dele ser reclamado, a qualquer tempo.
1. Em decorrência das aprovações acima o *caput* da cláusula 5ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 5ª O capital social da Sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e a ser integralizado em moeda corrente nacional em até 12 (doze) meses contados desta data, e distribuídas entre os sócios quotistas, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
SK Realty Empreendimentos Imobiliários S.A.	9.999	9.999,00
SKR Engenharia Ltda	1	1,00
Total	10.000	10.000,00

Parágrafo único A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo os sócios, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

1. Os sócios quotistas resolvem alterar a administração da Sociedade, passando a cláusula 9ª do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:



CLÁUSULA 9ª: A administração da sociedade será exercida por 3 (três) administradores sócios ou não sócios, e representarão a sociedade sempre em conjunto de 2 (dois), sendo sempre 1 (um) do grupo I e outro do grupo II, os quais serão nomeados, substituídos e destituídos a qualquer momento, por deliberação de sócios detentores de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas representativas do capital social, salvo nos casos em que a lei exigir quorum superior. Os administradores serão responsáveis pela condição dos negócios sociais, permanecendo no exercício de suas funções até a data em que seus substitutos assumam o cargo.

Parágrafo Primeiro Os sócios nomeiam, neste ato, as pessoas abaixo qualificadas para ocupar os cargos de administradores, ficando dispensados de prestar caução em garantia de gestão.

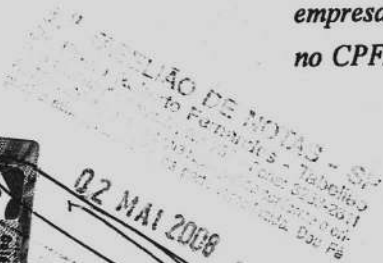
GRUPO I

SILVIO KOZUCHOWICZ, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.873.478-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.980.598-01, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Moras, 506 – apto 71, Vila Madalena.

GRUPO II

RAFAEL NOVELLINO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, economista, portador da cédula de identidade RG nº 2.455.760-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.174.018-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, SP, com endereço comercial na Avenida Eng. Roberto Zuccolo, nº 555, 1º andar, sala 94 – parte, CEP 05307-190.

SAULO DE TARSO ALVES DE LARA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG nº 8.180.810 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 678.691.498-53, residente e domiciliado na Capital do



171

Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Eng. Roberto Zuccolo, nº 555, 1º andar, sala 94 – parte, CEP 05307-190.

Parágrafo Segundo Os administradores eleitos tomam posse neste ato, mediante assinatura do presente instrumento, e a renúncia deverá ser comunicada à sociedade por documento escrito.

Parágrafo Terceiro Os sócios quotistas determinarão a retirada fixa mensal, que a título de pro labore, farão jus os administradores, os quais são liberados de caução.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações havidas da alteração da redação do contrato social e a fim de re-
ratificar o contrato social, os sócios tornam sem efeito todas as cláusulas contratuais
anteriores, passando, doravante, a sociedade a se reger exclusivamente pelas cláusulas
seguintes.

CURUPAITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

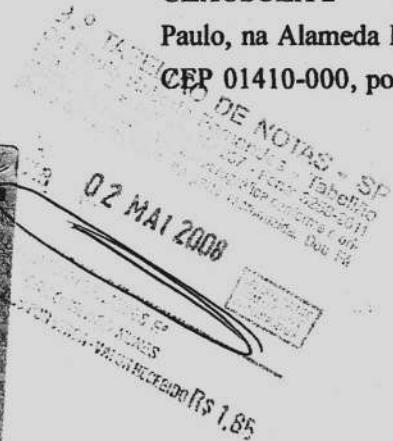
CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

Nome, Sede, Objeto e Duração

CLÁUSULA 1ª CURUPAITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE
LTDA. é uma sociedade limitada empresária que se regerá pelas disposições da Lei nº
10.406/2002, exceto aquelas relativas às sociedades simples e, nas omissões da citada lei e
do presente contrato, supletivamente pelas normas legais aplicáveis às sociedades
anônimas.

CLÁUSULA 2ª A Sociedade terá sua sede e foro em São Paulo, Estado de São
Paulo, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº456, 12º andar, conjunto 1202, sala 1G,
CEP 01410-000, podendo abrir filiais, agências, escritórios, sucursais em qualquer parte



do território nacional. A sede social poderá ser transferida para outra localidade, por deliberação dos sócios quotistas.

CLÁUSULA 3ª A sociedade tem por objetivo social:

-) a venda e compra de imóveis próprios;
-) a locação de bens imóveis próprios;
-) o desmembramento ou loteamento de terrenos próprios;
-) a incorporação imobiliária.

CLÁUSULA 4ª O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

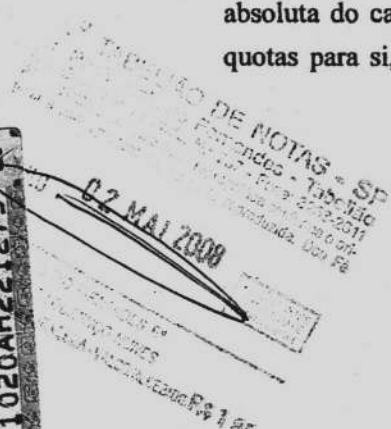
Capital e sua Realização, das Quotas e de sua Transferência

CLÁUSULA 5ª O capital social da Sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e a ser integralizado em moeda corrente nacional em até 12 (doze) meses contados desta data, e distribuídas entre os sócios quotistas, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
SK Realty Empreendimentos Imobiliários S.A.	9.999	9.999,00
SKR Engenharia Ltda	1	1,00
Total	10.000	10.000,00

Parágrafo único A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo os sócios, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 6ª Ocorrendo a não integralização do valor das quotas subscritas por qualquer dos sócios, os demais sócios, mediante resolução aprovada por votos da maioria absoluta do capital social, excluído da deliberação o sócio em mora, poderão tomar as quotas para si, mediante rateio na proporção das quotas já possuídas anteriormente, ou



173

transferi-las a terceiros, excluindo o subscritor primitivo, ficando a critério dos sócios quotistas nesta resolução, excluir definitivamente o subscritor em mora da sociedade ou reduzir-lhe a quota ao montante já realizado.

Parágrafo primeiro Na situação de exclusão prevista no *caput* desta cláusula, o sócio excluído terá direito ao recebimento do valor patrimonial de suas quotas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de realização da reunião de sócios quotistas que aprovou a exclusão, apurado com base em balanço cuja data coincida com a data da aprovação da exclusão, preparado segundo as normas contábeis vigentes, aplicáveis ao tipo societário e os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Parágrafo segundo Do valor devido ao sócio excluído, serão deduzidos os valores correspondentes aos juros de mora, pelo período em que sua obrigação de realizar o capital restou sem cumprimento, calculados pela aplicação da taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, bem como as despesas incorridas pela sociedade para apuração do valor, as quais são prefixadas em 2% (dois por cento) do montante devido ao sócio excluído.

CLÁUSULA 7ª Os quotistas têm preferência para subscrição das quotas decorrentes de aumento do capital social, na proporção das quotas já possuídas anteriormente, sendo assegurado o exercício deste direito na data da aprovação do aumento de capital ou até 30 (trinta) dias após a deliberação.

Parágrafo único No prazo acima estipulado, caso um dos sócios quotistas deixe de exercer este seu direito de subscrição, tal direito ficará automaticamente transferido aos demais quotistas, na proporção da sua participação no capital.

CLÁUSULA 8ª As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas, transferidas ou oneradas a qualquer título, inclusive penhoradas ou oferecidas a penhor, sem o expresse consentimento da sociedade, aprovada mediante deliberação de votos correspondentes a $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas representativas do capital social.

Handwritten signature

Handwritten initials



IMPRESSÃO DE NOTAS - SP
02 MAI 2008
R\$ 1,05

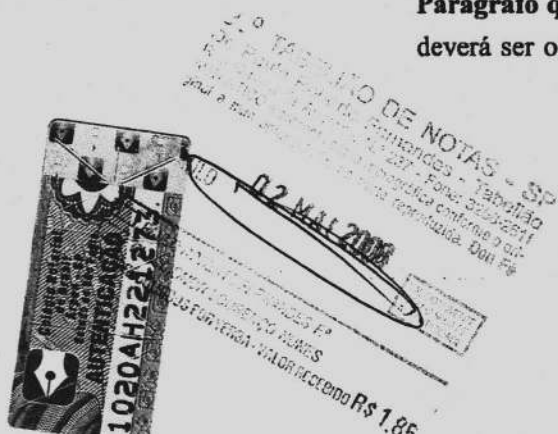
Parágrafo primeiro O sócio quotista que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios quotistas de sua intenção, por comunicação escrita, remetida por correio com aviso de recebimento ou por outra maneira que comprove o efetivo recebimento pelo destinatário, informando o preço e demais condições para a cessão e se for o caso, o nome do terceiro pretendente à aquisição das quotas do cedente.

Parágrafo segundo Nos 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento da notificação de que trata o parágrafo anterior, os demais sócios quotistas poderão exercer o seu direito de preferência para a aquisição das quotas ou direitos de subscrição ofertados, na mesma proporção de sua respectiva participação societária (excluída para efeitos de determinação dessa participação, a participação do sócio quotista ofertante) pelo mesmo preço e demais condições negociais.

Parágrafo terceiro Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, se qualquer dos sócios quotistas notificados não exercer o direito de preferência, os demais sócios quotistas que o exercerem terão prazo adicional de 30 (trinta) dias para adquirir ou subscrever as quotas ou direitos de subscrição do sócio quotista que não exercer o direito de preferência, proporcionalmente às suas participações. Não serão computadas no cálculo dessas participações proporcionais, a participação do sócio quotista alienante, nem a participação do sócio quotista que não exerceu direito de preferência.

Parágrafo quarto Decorridos os prazos previstos nos parágrafos anteriores sem que tenham sido adquiridas as quotas pelos demais sócios quotistas, o sócio quotista ofertante estará livre para realizar a cessão a adquirentes sócios quotistas ou não, sendo que, neste último caso, desde que os sócios remanescentes aceitem o nome do pretendente à aquisição e que a mesma conte com a aprovação prevista no *caput* desta cláusula, pelo mesmo preço e demais condições, desde que a mesma seja pelo período de 90 (noventa) dias, findo o qual terá de renovar o procedimento acima.

Parágrafo quinto A comunicação das condições por escrito à sociedade, também deverá ser observada caso o quotista pretenda solicitar autorização para oneração



175

das quotas. De posse desta solicitação a sociedade deliberará sobre a concessão de autorização para qualquer tipo de garantia, especialmente o penhor de quotas, bem como definirá suas condições. Neste sentido, salvo deliberação tomada por votos de mais da metade das quotas do capital social em contrário, excluído o sócio que solicitou a autorização, o penhor se dará apenas sobre os resultados financeiros produzidos pelas quotas, tais como lucros, dividendos e restituição em caso de redução de capital ou dissolução da sociedade, sendo que em nenhuma hipótese, o favorecido pela garantia será admitido aos quadros sociais ou exercerá direitos políticos de sócio, como o de voto, inclusive não sendo admitido a assinar alterações do contrato social.

Parágrafo sexto Será nula de pleno direito e inoperante em relação à sociedade, qualquer transferência ou oneração feita em desacordo com o disposto nesta cláusula.

Parágrafo sétimo Entre os sócios quotistas ou entre sociedades controladas e controladoras de cada um dos sócios quotistas, as quotas serão livremente transferíveis, sem a aplicação do disposto nos parágrafos precedentes deste artigo.

CAPÍTULO III

Administração

CLÁUSULA 9ª A administração da sociedade será exercida por 3 (três) administradores sócios ou não sócios, e representarão a sociedade sempre em conjunto de 2 (dois), sendo sempre 1 (um) do grupo I e outro do grupo II, os quais serão nomeados, substituídos e destituídos a qualquer momento, por deliberação de sócios detentores de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas representativas do capital social, salvo nos casos em que a lei exigir quorum superior. Os administradores serão responsáveis pela condução dos negócios sociais, permanecendo no exercício de suas funções até a data em que seus substitutos assumam o cargo.

Parágrafo Primeiro Os sócios nomeiam, neste ato, as pessoas abaixo qualificadas para ocupar os cargos de administradores, ficando dispensados de prestar caução em garantia de gestão.



TADEU DE NOTAS - SP
Tabela de Notas - Tabulação
Fórmula de Cálculo - F. 259-2011
02-MAL-2008
CIBRA - VALOR RECEBIDA R\$ 1.85



126

GRUPO I

SILVIO KOZUCHOWICZ, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 8.873.487-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.980.598-01, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Moras, 506 – apto. 71, Vila Madalena;

GRUPO II

RAFAEL NOVELLINO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens anteriormente à vigência da Lei n.º 6.515/77, economista, portador da cédula de identidade RG n.º 2.455.760-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.174.018-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, SP, com endereço comercial na Av. Eng. Roberto Zuccolo, n.º 555, 1º andar, sala 94 - parte, CEP 05307-190;

SAULO DE TARSO ALVES DE LARA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei n.º 6.515/77, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 8.180.810 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 678.691.498-53, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Eng. Roberto Zuccolo, n.º 555, 1º andar, sala 94 – parte, CEP 05307-190.

Parágrafo Segundo Os administradores eleitos tomam posse neste ato, mediante assinatura do presente instrumento, e a renúncia deverá ser comunicada à sociedade por documento escrito.

Parágrafo Terceiro Os sócios quotistas determinarão a retirada fixa mensal, que a título de pro labore, farão jus os administradores, os quais são liberados de caução.

CLÁUSULA 10ª Os administradores serão investidos de todos os poderes de gerência e representação da Sociedade, inclusive perante todos e quaisquer órgãos governamentais, tais como a Secretaria da Receita Federal ("SRF"), a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, aludidos poderes deverão ser



177

00 04 00

exercidos de acordo com as disposições do presente Contrato Social e as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro É vedado aos administradores contrair obrigações de qualquer natureza em operações estranhas ao objeto social.

Parágrafo segundo É vedado aos administradores o uso da denominação social para conceder aval, endosso, fiança ou garantias de quaisquer espécies, alheios aos interesses da sociedade, exceto quando se referirem a qualquer outra sociedade na qual os sócios participem efetivamente como acionistas ou quotistas, sendo, porém, necessária a assinatura conjunta de administradores das sócias quotistas para a utilização da denominação social com esses fins, não sendo permitida a delegação desses poderes específicos a procuradores.

Parágrafo terceiro A sociedade só estará obrigada em atos que atenderem ao seu objetivo social.

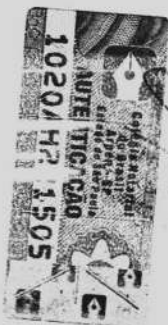
CLÁUSULA 11ª A nomeação de procuradores para a prática de atos em nome da sociedade deverá especificar os poderes e o prazo de validade que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, ressalvados aqueles conferidos ad judicia e ser sempre outorgadas por 2 (dois) administradores, sendo um do grupo I e um do grupo II.

Parágrafo único Os atos de representação quotidiana da sociedade perante repartições públicas ou órgãos da administração pública que não acarretem obrigações para a sociedade poderão ser assinados individualmente por um administrador ou por um procurador, também individualmente.

CAPÍTULO IV

Reuniões de Sócios, Deliberações Sociais e Alterações do Contrato Social, Retirada e Exclusão de Sócios

CLÁUSULA 12ª Os sócios quotistas são soberanos para introduzir ou decidir sobre quaisquer modificações ou alterações do contrato social e poderão fazê-lo mediante celebração de documento escrito de alteração do contrato social ou a realização de reunião



TABELIÃO DE NOTAS - SP
DE Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Tua função é a de Tabelião. Fone: 3250-2871
AUTORIZADO para assinar atos públicos conforme a legislação aplicável.
ginal a toda

[Handwritten signature]

02 MAI 2006



[Handwritten signature]

128

de sócios quotistas (RSQ), que conforme o caso deverá ser consubstanciada em alteração contratual.

CLÁUSULA 13ª As RSQ (reunião de sócios quotistas) serão convocadas pelos administradores ou por qualquer dos sócios quotistas nos casos previstos na legislação ou neste contrato, mediante comunicação escrita remetida por correio com aviso de recebimento, em intervalo não inferior a 5 (cinco) dias aos sócios, estabelecendo o local da realização da RSQ, o qual deverá ser o da sede social, salvo se por razões justificadas, outro local seja escolhido, a data e horário da instalação em primeira e segunda convocação bem como um resumo da pauta de assuntos, instalando-se em primeira convocação com a presença de titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação com qualquer número. Poderão, também, os sócios quotistas serem convocados por editais publicados na forma da lei.

Parágrafo primeiro Entre os presentes serão eleitos, caso necessário, presidente e secretário e tomar-se-á por escrito as deliberações em ata ou em documento de alteração contratual.

Parágrafo segundo Poderão ser dispensadas todas as formalidades de convocação acima previstas, na RSQ em que todos os sócios quotistas tenham comparecido.

Parágrafo terceiro Nos quatro meses subseqüentes ao encerramento do exercício social proceder-se-á à realização de uma RSQ, consoante artigo 1078, inciso I da Lei n.º 10.406/2002, com o objetivo de:

-) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
-) designar administradores, quando for o caso; e
-) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA 14ª Ressalvados os casos expressamente previstos em Lei e neste Contrato Social, os sócios poderão alterar o presente Contrato Social a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios representando, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital



ABELIÃO DE NOTAS - SP
Rua...
Fone: 3250-2311
02 MAR 2008



179

social, bem como pelo mesmo quorum: (a) aprovar a exclusão de sócio por justa causa, sendo que neste último caso, não comporão o quorum a ser atingido, as quotas do sócio objeto do pedido de exclusão, não tendo este, portanto, o direito de votar e (b) aprovar as contas da administração, a nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento das suas contas.

Parágrafo primeiro A cada quota corresponderá o direito a 1 (um) voto.

Parágrafo segundo Estarão sujeitas à aprovação prévia pelo quorum especial de votação correspondente à totalidade das quotas do capital social, as deliberações e a prática dos atos a seguir enumerados:

- 1 – alteração do objeto social;
- 2 – aquisição, locação de imóveis, inclusive contratos de arrendamento mercantil (leasing) e a alienação fiduciária em garantia e assinatura de contratos de compromisso para tais operações.
- 3 – investimentos de qualquer espécie em outras sociedades, aquisição, alienação e/ou oneração de participação em outras sociedades.
- 4 – celebração, alteração ou rescisão de contratos que envolvam quaisquer direitos, participações ou remunerações vinculadas aos resultados ou vendas da Sociedade.
- 5 – outorga de fianças, avais e quaisquer outras garantias, bem como penhor de bens do ativo imobilizado da Sociedade, no caso de tais operações excederem o âmbito de desenvolvimento das atividades normais que constituem o objeto social.
- 6 – assunção ou concessão de empréstimos, créditos bancários e aceite de obrigações cambiais, bem como a contratação de qualquer outra operação financeira.
- 7 – aquisição e venda de bens integrantes do ativo imobilizado.
- 8 – a distribuição de forma desproporcional de lucros, resultados ou de remuneração sobre capital próprio.

CLÁUSULA 15ª O sócio discordante de deliberação que tenha aprovado modificação do contrato social, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra poderá solicitar sua retirada da sociedade, recebendo em pagamento de sua participação o valor patrimonial da mesma, conforme os critérios de apuração estabelecidos no parágrafo primeiro da cláusula sexta.



TABELO DE NOTAS - SP
Dr. Paulo Roberto Fernandes - Tabelão
Rua ... N.º 237 - Fone: 3250-3571
02 MAI 2006



180

Parágrafo único O pagamento do reembolso de capital previsto no *caput* desta cláusula, a critério da sociedade, poderá ser feito em até 4 (quatro) parcelas, iguais e sucessivas, com periodicidade máxima de 3 (três) meses entre cada uma.

CLÁUSULA 16ª Poderá ser decidida observado o *quorum* de deliberação previsto no presente contrato, a exclusão de sócio ou sócios quotistas da sociedade, sempre que os demais sócios quotistas entenderem haver risco para a continuidade da empresa.

Parágrafo primeiro Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos de acordo com o critério previsto no parágrafo primeiro da cláusula sexta.

Parágrafo segundo O pagamento do reembolso de capital previsto no *caput* desta cláusula, deverá ser feito em uma única parcela no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data que aprovou a exclusão.

CAPÍTULO V

Exercício Social e Distribuição de Lucros

CLÁUSULA 17ª O exercício social coincide com o ano civil de maneira que, a 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral do exercício com todos os adendos exigidos por lei e o de resultado econômico. Enquanto não for estabelecida expressamente a obrigatoriedade pela legislação de regência das sociedades limitadas, as demonstrações financeiras previstas nesta cláusula não serão objeto de publicação em jornais. Os lucros líquidos, após as deduções, reservas e provisões legais, bem como quaisquer outras que a sociedade julgar necessárias para a sua segurança, terão a destinação que lhes for determinada por deliberação de sócios, não sendo assegurada a distribuição obrigatória de um lucro mínimo aos sócios quotistas.

Parágrafo primeiro Nenhum dos sócios quotistas terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação sobre sua aplicação.

Parágrafo segundo Os lucros serão distribuídos aos sócios quotistas de acordo com a participação de cada um no capital social.



3.º TABELÃO DE NOTAS - SP
 Dr. Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
 Rua Getúlio Vargas, 111 - 11.º andar - 13040-000
 Autenticado e registrado em cartório de origem e ori-
 ginal a mim apresentado para reprodução. Das F.º

PAULO
 02 MAI 2008

PAULO ROBERTO FERNANDES, F.º
 TABELIÃO DE NOTAS
 CUIDADOS POR VARELA - VALOR RECEBIDO R\$ 1,85



181

Parágrafo terceiro Por deliberação dos sócios quotistas poderá ser estabelecida a não distribuição total dos lucros ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de lucros suspensos, para futura distribuição ou capitalização.

Parágrafo quarto Também por deliberação, observado o *quorum* previsto neste contrato, os sócios quotistas poderão realizar a distribuição dos lucros de forma diversa da estabelecida nesta cláusula, ou seja, de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

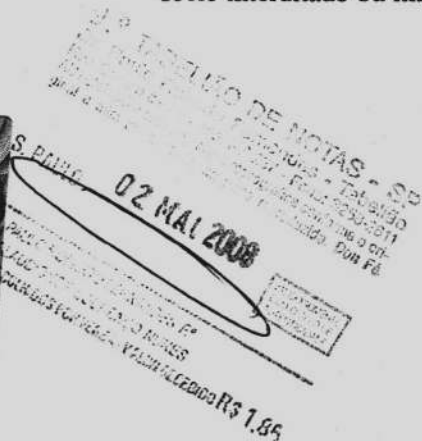
Parágrafo quinto A sociedade poderá a qualquer momento levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, distribuição de resultados ou para fins puramente de administração. Poderão ser realizadas, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro a ser apurado ao final do exercício social, tanto de forma proporcional, quanto de forma desproporcional à participação dos sócios quotistas no capital social.

Parágrafo sexto No caso das antecipações a que se refere o parágrafo anterior serão feitas, *ad referendum* da deliberação formal de sócios quotistas em reunião, sendo consideradas aprovadas em definitivo pela RSQ ou após a decorrência do quarto mês do exercício social seguinte àquele do qual os lucros sejam derivados, ainda que não verificada sua aprovação formal por reunião de quotistas.

CAPÍTULO VI

Liquidação e Dissolução

CLÁUSULA 18ª A interdição, morte, insolvência, retirada, exclusão, impedimento, falência ou liquidação de qualquer sócio quotista não importa na dissolução da sociedade, que continuará com os sócios quotistas remanescentes e/ou os representantes legais do sócio interditado ou impedido.



182

CLÁUSULA 19ª Ocorrer qualquer das situações previstas na cláusula dezoito, a admissão de novos sócios quotistas herdeiros ou sucessores do sócio quotista, somente será realizada, caso tal admissão conte com a aprovação dos demais sócios quotistas da sociedade. Na hipótese de ser rejeitada esta admissão, as quotas de propriedade do sócio quotista interdito, falecido, dissolvido, liquidado ou falido, serão adquiridas pelos demais sócios quotistas ou pela sociedade utilizando seus fundos próprios, à conta da reserva de lucros ou do próprio capital social, conforme o caso, observados nesta aquisição os mesmos critérios de apuração previstos na cláusula quinze para aquisição de quotas do sócio retirante.

CLÁUSULA 20ª A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei, ou por decisão de autoridade governamental, pela decretação de sua falência ou pela falta de pluralidade de sócios, desde que não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta dias), mediante a admissão de um novo sócio quotista.

Parágrafo único No caso de liquidação ou dissolução da sociedade e depois da liquidação dos passivos, os valores sociais remanescentes serão divididos entre os quotistas na proporção de suas quotas.

CAPÍTULO VII

Foro de Eleição

CLÁUSULA 21ª Caso alguma disposição do presente contrato venha ser julgada nula, inválida ou inaplicável, as demais permanecerão em inteiro vigor e validade, cabendo às partes procurar substituir o preceito da cláusula írrita por outro que expresse de forma mais próxima seu desiderato e alcance.

CLÁUSULA 22ª Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro central da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten scribble]



183

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios e administradores não sócios, de conformidade com o que dispõe o § 1º do artigo 1.011, declaram expressamente e sob as penas da lei não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontrar-se sob efeitos da condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios quotistas assinam o presente instrumento particular em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2008.

Sócios Cedentes:



SILVIO KOZUCHOWICZ



SKR ENGENHARIA LTDA

SILVIO KOZUCHOWICZ

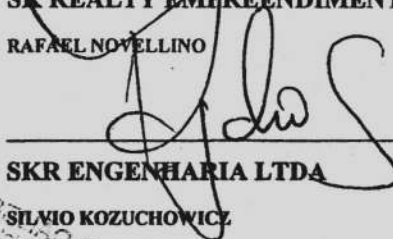
Sócios:

RN  SK 

SK REALTY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

RAFAEL NOVELLINO

SILVIO KOZUCHOWICZ



SKR ENGENHARIA LTDA

SILVIO KOZUCHOWICZ



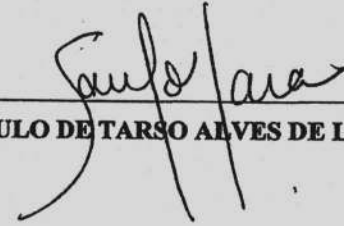
TABELO DE NOTAS
02 MAI 2008
FONE: 3259-2011

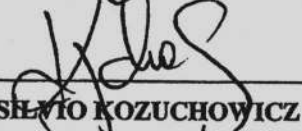


184

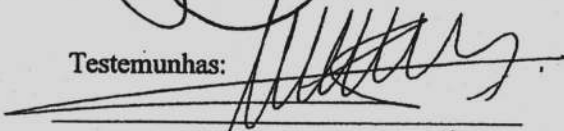
Administradores empossados:


RAFAEL NOVELLINO


SAULO DE TARSO ALVES DE LARA


SILVIO KOZUCHOWICZ

Testemunhas:

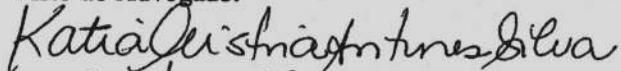


Nome: **Pedro Paulo Rigo Marolla**
RG: **13.210.546-0**



Nome: **ISAÍAS LOPES DE ASSIS**
RG: **8.135-669-557/SP**

Visto do Advogado:


OAB/SP 168.212

Página de assinatura da primeira alteração do contrato social da SK Desenvolvimento Imobiliário VII Ltda.



1.º TABELÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua ... nº 237 - Fone: 208-2011
02 MAI 2008
R\$ 1,85

